

第 31 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一九年八月六日，星期二



Número 31

# I

## SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 6 de Agosto de 2019

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第二副刊

## 2.º SUPLEMENTO

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

##### 社會文化司司長辦公室：

第106/2019號社會文化司司長批示，在旅遊學院  
開設酒店及旅遊管理哲學博士學位課程及核准  
該課程的學術與教學編排和學習計劃。 ..... 2039

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

##### Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura  
n.º 106/2019, que cria no Instituto de Formação Turística  
o curso de doutoramento em Filosofia de Gestão de  
Hoteleria e Turismo e aprova a organização científico-  
pedagógica e o plano de estudos do referido curso. .... 2039

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

第107/2019號社會文化司司長批示，在旅遊學院開設國際餐飲管理理學碩士學位課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 .....	2040	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 107/2019, que cria no Instituto de Formação Turística o curso de mestrado em Ciências de Gestão Internacional de Restauração e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ....	2040
第108/2019號社會文化司司長批示，在旅遊學院開設國際美食學管理理學碩士學位課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 .....	2042	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 108/2019, que cria no Instituto de Formação Turística o curso de mestrado em Ciências de Gestão Internacional de Gastronomia e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ....	2042
第109/2019號社會文化司司長批示，確認澳門科技大學的新章程。 .....	2044	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 109/2019, que homologa os novos estatutos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. ....	2044
第110/2019號社會文化司司長批示，確認聖若瑟大學的新章程。 .....	2071	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 110/2019, que homologa os novos estatutos da Universidade de São José. ....	2071
第111/2019號社會文化司司長批示，確認澳門城市大學的新章程。 .....	2098	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 111/2019, que homologa os novos estatutos da Universidade da Cidade de Macau. ....	2098
第112/2019號社會文化司司長批示，確認澳門鏡湖護理學院的新章程。 .....	2110	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 112/2019, que homologa os novos estatutos do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau. ...	2110
第113/2019號社會文化司司長批示，確認澳門管理學院的新章程。 .....	2126	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 113/2019, que homologa os novos estatutos do Instituto de Gestão de Macau. ....	2126
第114/2019號社會文化司司長批示，確認中西創新學院的新章程。 .....	2139	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 114/2019, que homologa os novos estatutos do Instituto Milénio de Macau. ....	2139

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 社會文化司司長辦公室

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### 第 106/2019 號社會文化司司長批示

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 106/2019

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 一、在旅遊學院開設酒店及旅遊管理哲學博士學位課程。
- 二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

1. É criado no Instituto de Formação Turística o curso de doutoramento em Filosofia de Gestão de Hotelaria e Turismo.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

三、本批示自公佈翌日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一九年七月三十日

30 de Julho de 2019.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

#### 附件一

#### ANEXO I

#### 酒店及旅遊管理哲學博士學位課程 學術與教學編排

#### Organização científico-pedagógica do curso de doutoramento em Filosofia de Gestão de Hotelaria e Turismo

- 一、知識範疇：旅遊管理。
- 二、課程期限：三年。
- 三、授課語言：英文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十一條第八款的規定。
- 六、畢業要求：
  - (一) 完成課程所需的學分為36學分。
  - (二) 取得博士學位尚取決於撰寫及提交一篇符合課程知識或專業範疇性質的原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

1. Ramo de conhecimento: Gestão de Turismo.
2. Duração do curso: 3 anos.
3. Língua veicular: Inglesa.
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
6. Requisitos de graduação:
  - 1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.
  - 2) A obtenção do grau de doutor está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma tese escrita original adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade do curso.

## 附件二

酒店及旅遊管理哲學博士學位課程  
學習計劃

學科單元 / 科目	種類	學時	學分
文獻綜述與專題開立	必修	90	6
專題研討I	"	90	6
專題研討II	"	90	6
專題項目	"	90	6
論文	必修	—	12

## ANEXO II

Plano de estudos do curso de doutoramento em Filosofia de  
Gestão de Hotelaria e Turismo

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução Geral da Documentação e Elaboração de Temas	Obrigatória	90	6
Seminário Temático I	»	90	6
Seminário Temático II	»	90	6
Tópicos Especiais	»	90	6
Tese	Obrigatória	—	12

## 第 107/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院開設國際餐飲管理理學碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

## 附件一

國際餐飲管理理學碩士學位課程  
學術與教學編排

一、知識範疇：餐飲管理。

二、課程期限：兩年。

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 107/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto de Formação Turística o curso de mestrado em Ciências de Gestão Internacional de Restauração.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de  
mestrado em Ciências de Gestão Internacional  
de Restauração

1. Ramo de conhecimento: Gestão de Restauração.

2. Duração do curso: 2 anos.

三、授課語言：英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十條第八款的規定。

六、豁免修讀條件：完成旅遊學院一年制學士後文憑課程並入讀本課程者，經學院學術與教學機關批准，可獲豁免修讀相同教學內容的學科單元/科目。

七、畢業要求：

(一) 完成課程所需的學分為36學分。

(二) 取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

(三) 如學生在本課程的授課部分成績及格，但其論文不在規定期限內獲通過，則只可取得學士後文憑。

3. Língua veicular: Inglesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Condições de dispensa da frequência: Os indivíduos que tenham concluído o curso de diploma de pós-licenciatura com a duração de um ano ministrado pelo Instituto de Formação Turística e que frequentem o presente curso, com a autorização do respectivo órgão científico-pedagógico, podem ser dispensados da frequência das unidades curriculares/disciplinas com o mesmo conteúdo programático.

7. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.

3) Os estudantes que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não obtenham aprovação na dissertação no prazo estabelecido, só podem obter o diploma de pós-licenciatura.

附件二

國際餐飲管理理學碩士學位課程  
學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
餐飲創業管理	必修	45	3
餐飲與傳媒	"	45	3
食物感官學：進階餐單工程	"	45	3
餐飲制度全球化：趨勢分析	"	45	3
國際化：酒店旅遊業的概念、趨勢及議題	"	45	3
可持續發展與餐飲業	"	45	3
研究方法	"	45	3

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Ciências de  
Gestão Internacional de Restauração

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Empreendedorismo na Indústria de Restauração	Obrigatória	45	3
Restauração e Média	»	45	3
Organolépticos da Refeição: Planeamento Avançado de Menus	»	45	3
Globalização do Sistema de Restauração: Análise das Tendências	»	45	3
Internacionalização: Conceitos, Tendências e Questões em Hotelaria e Turismo	»	45	3
Desenvolvimento Sustentável e a Indústria de Restauração	»	45	3
Métodos de Investigação	»	45	3

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
人力資源管理	選修	45	3
市場營銷管理	"	45	3
財務與會計	"	45	3
策略管理	"	45	3

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Recursos Humanos	Optativa	45	3
Gestão de Marketing	»	45	3
Finanças e Contabilidade	»	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3

表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
論文	必修	—	6

Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	6

註：完成課程所需的學分為36學分，其分配如下：表一的必修學科單元/科目佔21學分；表二的選修學科單元/科目佔9學分；表三的論文佔6學分。

*Nota:* O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito, assim distribuídas: 21 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 9 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II; 6 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

### 第 108/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院開設國際美食學管理理學碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 108/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto de Formação Turística o curso de mestrado em Ciências de Gestão Internacional de Gastronomia.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*

附件一

國際美食學管理理學碩士學位課程  
學術與教學編排

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de  
mestrado em Ciências de Gestão Internacional de  
Gastronomia

一、知識範疇：國際美食學管理。

二、課程期限：兩年。

三、授課語言：英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》  
第二十條第八款的規定。

六、豁免修讀條件：完成旅遊學院一年制學士後文憑課程並入讀本課程者，經學院學術與教學機關批准，可獲豁免修讀相同教學內容的學科單元／科目。

七、畢業要求：

(一) 完成課程所需的學分為36學分。

(二) 取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

(三) 如學生在本課程的授課部分成績及格，但其論文不在規定期限內獲通過，則只可取得學士後文憑。

1. Ramo de conhecimento: Gestão Internacional de Gastronomia.

2. Duração do curso: 2 anos.

3. Língua veicular: Inglesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Condições de dispensa da frequência: Os indivíduos que tenham concluído o curso de diploma de pós-licenciatura com a duração de um ano ministrado pelo Instituto de Formação Turística e que frequentem o presente curso, com a autorização do respectivo órgão científico-pedagógico, podem ser dispensados da frequência das unidades curriculares/disciplinas com o mesmo conteúdo programático.

7. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.

3) Os estudantes que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não obtenham aprovação na dissertação no prazo estabelecido, só podem obter o diploma de pós-licenciatura.

附件二

國際美食學管理理學碩士學位課程  
學習計劃

表一

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em Ciências de  
Gestão Internacional de Gastronomia

Quadro I

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
食物人類學——社會及文化層面	必修	45	3
食物與美食史	"	45	3
美食旅遊	"	45	3
現代營養與食品科技	"	45	3

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Antropologia da Alimentação - Dimensões Sociais e Culturais	Obrigatória	45	3
História da Alimentação e Gastronomia	»	45	3
Turismo Gastronómico	»	45	3
Nutrição Contemporânea e Tecnologias Alimentares	»	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
食品安全	必修	45	3
生態美食與食物關係學	"	45	3
研究方法	"	45	3

表二

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
人力資源管理	選修	45	3
市場營銷管理	"	45	3
財務與會計	"	45	3
策略管理	"	45	3

表三

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
論文	必修	—	6

註：完成課程所需的學分為36學分，其分配如下：表一的必修學科單元 / 科目佔21學分；表二的選修學科單元 / 科目佔9學分；表三的論文佔6學分。

### 第 109/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認澳門科技大學的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Segurança Alimentar	Obrigatória	45	3
Eco-Gastronomia e Relações Alimentares	»	45	3
Métodos de Investigação	»	45	3

Quadro II

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Recursos Humanos	Optativa	45	3
Gestão de Marketing	»	45	3
Finanças e Contabilidade	»	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3

Quadro III

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	6

*Nota:* O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito, assim distribuídas: 21 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 9 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II; 6 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 109/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologados os novos estatutos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

澳門科技大學章程

第一章

一般規定

第一節

名稱、宗旨及目的

第一條

大學名稱、性質及擁有人

一、根據本章程及法律規定，澳門科技大學為一所致力於教學、研究及推動科技、文化發展的非牟利私立高等教育院校，其葡文名稱為“Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau”，英文名稱為“Macau University of Science and Technology”，以下簡稱大學。

二、大學採用自己的簡稱、標誌、服式和禮儀。

三、澳門科技大學基金會為澳門科技大學的擁有人，其葡文名稱為“Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau”，英文名稱為“Macau University of Science and Technology Foundation”，其地址設於澳門特別行政區。

四、大學擁有人具有以下權限，並可透過其代表，又或其行政或領導機關行使：

- (一) 創造及確保大學正常運作的條件；
- (二) 為大學制定組織及運作章程；
- (三) 最終負責大學的經濟及財政管理；
- (四) 根據大學章程的規定委任及替換大學各機關的成員；
- (五) 委任其在大學各機關的代表；
- (六) 聽取大學管理及行政機關意見後，聘用大學人員。

五、大學擁有人行使其本身職權時，不得妨礙大學的學術及教學自主權。

ANEXO

**Estatutos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau**

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

SECÇÃO I

**Denominação, objecto e fins**

Artigo 1.º

**Denominação, natureza e entidade titular da Universidade**

1. Nos termos dos presentes estatutos, pelos quais se rege, e da lei, a «Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», em chinês “澳門科技大學” e em inglês «Macau University of Science and Technology», doravante designada por Universidade, é uma instituição de ensino superior privada sem fins lucrativos, que se dedica ao ensino e investigação e promove o desenvolvimento científico-tecnológico e cultural.

2. A Universidade adopta siglas, símbolos, trajes e cerimonial próprios.

3. É entidade titular da Universidade a Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, em chinês “澳門科技大學基金會” e em inglês «Macau University of Science and Technology Foundation», sediada na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

4. Compete à entidade titular da Universidade, através do seu representante ou dos seus órgãos de administração ou direcção:

- 1) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da Universidade;
- 2) Dotar a Universidade de um estatuto orgânico e funcional;
- 3) Assumir, em última instância, a gestão económica e financeira da Universidade;
- 4) Nomear e substituir os membros dos órgãos da Universidade, nos termos previstos nos presentes estatutos;
- 5) Nomear os seus representantes nos órgãos da Universidade;
- 6) Contratar o pessoal da Universidade, ouvido o respectivo órgão de gestão e administração.

5. O exercício das competências próprias da entidade titular não pode prejudicar a autonomia científica e pedagógica da Universidade.

六、澳門科技大學不具有法律人格，大學擁有人須對大學的運作及大學機關所作出的行為承擔民事、刑事及財政上的責任。

## 第二條 校本部

大學校本部設於澳門特別行政區，並可在地設辦事處、代辦機構，教學點和分校。

## 第三條 學術、教學、行政、財政及紀律自主權

一、大學在學術方面享有自主權，可以自行訂定、規劃和執行研究項目，以及其他學術活動，以實現大學的目標，並探求社會、經濟、教育及文化發展所衍生的問題的解決方法。

二、大學在教學方面享有自主權，尤其在開設的課程的學習計劃及課程大綱、訂定教學方法、選擇知識評核程序以及新教學方法的訂定與試行，且須尊重教學理論與方法的多元性。

三、在法律與行政法規所允許的框架以及大學擁有人所賦予的權限範圍內，大學享有行政及財政方面的自主權。

四、大學擁有紀律自主權，依照本章程所核准之內部規範行使。

## 第四條 使命及宗旨

一、大學的使命為增進文化交流，致力人才培育，促進經濟發展，推動社會進步。

二、大學的宗旨為致力於科技、人文和文化的教學和研究，技能培訓，推動合作、服務社會、共同發展。

## 第五條 職責

大學之職責為：

(一) 根據法律規定開辦授予學位的高等教育課程、不授予學位課程及培訓課程；

6. A entidade titular da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau é responsável civil, criminal e financeiramente pelo funcionamento da Universidade, que não tem personalidade jurídica própria, e pelos actos dos seus órgãos.

## Artigo 2.º Sede

A Universidade é sediada na RAEM, podendo estabelecer quaisquer delegações, representações, pontos de ensino e sucursais no exterior.

## Artigo 3.º

### **Autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar**

1. A Universidade goza de autonomia científica, podendo, por si própria, definir, planear e executar projectos de investigação e demais actividades científicas que sejam afectos à realização dos seus fins, e perspectivar a resolução dos problemas postos pelo desenvolvimento social, económico, educacional e cultural.

2. A Universidade goza de autonomia pedagógica, designadamente, na elaboração dos planos de estudos e programas curriculares dos seus cursos, dos métodos de ensino, escolhas dos processos de avaliação de conhecimentos e ensino das novas pedagogias e a sua execução a título experimental, e deve respeitar a pluralidade de doutrinas e métodos pedagógicos.

3. A Universidade, no quadro permitido pelas leis e regulamentos administrativos, e no âmbito das competências conferidas pela entidade titular, goza de autonomia administrativa e financeira.

4. A Universidade goza de autonomia disciplinar definida na regulamentação interna aprovada de acordo com os presentes estatutos.

## Artigo 4.º

### **Missão e fins**

1. A Universidade tem por missão promover o intercâmbio cultural, a formação de talentos, o desenvolvimento económico e o progresso social.

2. A Universidade tem como fins o ensino e a investigação científico-tecnológica, humana e cultural, a formação técnica, a promoção da colaboração, a prestação de serviços à comunidade e o desenvolvimento comum.

## Artigo 5.º

### **Atribuições**

São atribuições da Universidade:

1) Ministrando, nos termos da lei, cursos de ensino superior conferentes de grau académico, cursos não conferentes de grau e cursos de formação;

(二) 與本地或外地大學或高等院校簽訂合作協議，在相關領域合辦高等教育課程及培訓課程；

(三) 為開辦的高等教育課程提供應有準備；

(四) 促進科學及技術領域的研究工作之開展，創造新技術新知識，並提升學生的專業素質；

(五) 加強大學國際化，為國際學術文化交流作出貢獻，並使學生充分接受國際學術文化的教育；

(六) 為學生作好科學、技術、職業及人文方面的準備，為其職業生涯及學術發展奠定基礎；

(七) 提供及發展高質量課程，以回應社會發展需要；

(八) 提高本大學聲譽及推動澳門特別行政區高等教育的發展；

(九) 在澳門特別行政區現行高等教育領域的法律框架內，推廣保障自由的教學及學習方式，尊重文化與思想多元及表達自由；

(十) 有償或無償地向社會提供服務，以促進澳門特別行政區的經濟發展及社會進步。

## 第二節

### 其他一般規定

#### 第六條

##### 經濟年度

大學之經濟年度以教學年度為準，即每年九月一日起，次年八月三十一日止。

#### 第七條

##### 學術及教學指導

一、根據國際上採納及同類機構認同的學術及教學標準，通過理論知識與實踐相結合的分段學習方式，大學向學生提供高等程度培訓。

二、教學和學習方式包括講授、導修、研討、實驗室操作、現場學習和實習、科學研究、遙距指導及網上指導等其他方式。

2) Ministrar cursos de ensino superior e cursos de formação em cooperação com universidades ou instituições de ensino superior, locais ou do exterior, com as quais celebre protocolos de cooperação;

3) Ministrar a preparação necessária à frequência dos cursos de ensino superior;

4) Promover a implementação de trabalhos de investigação no âmbito científico e tecnológico, a criação das novas técnicas e conhecimentos, elevando a qualificação profissional dos estudantes;

5) Reforçar a internacionalização da Universidade, contribuir para o intercâmbio científico-cultural internacional e proporcionar aos estudantes um ensino científico-cultural internacional idóneo;

6) Ministrar aos estudantes a preparação científica, técnica, profissional e humana necessária à sua vida profissional e ao desenvolvimento académico;

7) Ministrar e desenvolver os cursos com níveis de qualidade elevados, para dar resposta às necessidades da comunidade;

8) Elevar o prestígio da Universidade e promover o desenvolvimento do ensino superior da RAEM;

9) Promover métodos que garantam a liberdade de ensino e de aprendizagem, respeitando a diversidade de culturas e ideias e a liberdade de expressão, dentro do quadro legal de ensino superior vigente na RAEM;

10) Prestar serviços gratuitos ou remunerados à sociedade, contribuindo para o desenvolvimento económico e o progresso social da RAEM.

## SECÇÃO II

### Outras disposições gerais

#### Artigo 6.º

##### Ano económico

O ano económico da Universidade corresponde ao ano académico, inicia-se a 1 de Setembro de cada ano e termina a 31 de Agosto do ano seguinte.

#### Artigo 7.º

##### Orientação científica e pedagógica

1. Com base em critérios científicos e pedagógicos internacionalmente adoptados e reconhecidos por instituições congéneres, através de um modelo de aprendizagem faseado e baseado em componentes teóricas e práticas, a Universidade proporciona aos estudantes uma formação de nível superior.

2. A metodologia de ensino e de aprendizagem basear-se-á em aulas e na orientação presencial, seminários, trabalho de laboratório, aprendizagem circunstancial e estágios, investigação científica, orientação à distância e através da «internet», entre outros métodos.

## 第八條

## 學位、文憑、證書及榮銜

一、大學在不同的知識領域內頒授以下學位：

- (一) 學士學位；
- (二) 碩士學位；
- (三) 博士學位。

二、大學可開辦雙學士學位課程，以及開辦設有一門或兩門主修的課程。

三、大學頒發文憑、證書及其他榮銜，以及發出證明書及聲明書，以證實學位及課程的擁有權。

四、大學可向本地或外地的傑出人士頒授名譽博士學位及其他國際普遍使用的名譽榮銜。

## 第九條

## 入讀條件

一、大學課程的入讀條件應遵守高等教育法例對學歷、知識或專業經驗方面所訂的要求。

二、在不影響上款的規定下，為確保大學的教學質量，並實現大學的教學與研究目標，大學擁有制定特別入學標準的權限。

三、大學亦可依據法律及行政法規的規定開辦一年制的預備課程。

## 第十條

## 授予學位課程的開設、修改、中止與取消

一、對大學授予學位的高等教育課程的開設、修改、中止與取消，經聽取學術及教學委員會意見，校董會擁有權限作出核准。

二、大學須按照高等教育法例所規定的要件及期限完成上款所指課程的核准、公佈及其他法定程序。

## 第十一條

## 不授予學位課程的開設、修改、中止與取消

一、經聽取學術及教學委員會意見，校董會擁有權限對不授予學位課程的開設作出核准。

## Artigo 8.º

**Graus académicos, diplomas, certificados e títulos**

1. A Universidade confere os seguintes graus académicos nas diversas áreas do conhecimento:

- 1) Licenciado;
- 2) Mestre;
- 3) Doutor.

2. A Universidade pode ministrar cursos conducentes à obtenção de um duplo grau de licenciado e cursos constituídos por uma ou duas áreas de formação major.

3. A Universidade atribui diplomas, certificados e outros títulos e emite certidões e declarações, para efeitos de comprovação da titularidade dos graus e cursos.

4. A Universidade pode conferir a eminentes individualidades, locais ou do exterior, o grau de doutor honoris causa e outros títulos honoríficos comumente usados no âmbito internacional.

## Artigo 9.º

**Condições de acesso**

1. As condições de acesso aos cursos da Universidade em relação às habilitações académicas e aos conhecimentos ou experiência profissional devem respeitar os requisitos estabelecidos na legislação do ensino superior.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete à Universidade definir as condições específicas de acesso para assegurar a qualidade do ensino e a realização dos seus fins de ensino e de investigação.

3. A Universidade pode, ainda, nos termos das leis e dos regulamentos administrativos, ministrar cursos preparatórios com a duração de um ano.

## Artigo 10.º

**Criação, alteração, suspensão e extinção de cursos conferentes de grau**

1. A criação, alteração, suspensão e extinção de cursos que confirmam o grau académico são aprovadas pelo Conselho Geral, ouvido o Conselho Científico-Pedagógico.

2. A Universidade deve concluir a aprovação, a publicação e outros procedimentos legais referentes aos cursos referidos no número anterior, nos termos dos requisitos e prazos previstos na legislação do ensino superior.

## Artigo 11.º

**Criação, alteração, suspensão e extinção de cursos não conferentes de grau**

1. A criação de cursos não conferentes de grau, é aprovada pelo Conselho Geral, ouvido o Conselho Científico-Pedagógico.

二、學術及教學委員會擁有權限對已開設的不授予學位課程的修改、中止與取消作出核准。

三、大學須按照高等教育法例所規定的要件及期限完成不授予學位課程的核准、公佈及其他法定程序。

## 第十二條 時效制度

在不影響高等教育法例規定的情況下，學生的入學登記及註冊權利的時效制度由內部規章規範，在聽取校長、校董會及校務委員會意見後，由學術及教學委員會核准。

## 第十三條 教學人員

一、大學可聘用符合資格的人士擔任教學職務，並且按照高等教育法例對教學人員所規定的要求，為各課程安排教學人員。

二、大學與澳門特別行政區或外地的高等院校合作，可定期商聘有關院校的教學人員到大學任教。

## 第十四條 素質評鑑

校長具有權限向澳門特別行政區有權限當局申請豁免院校素質核證、豁免課程評鑑，以及申請取得自行開辦課程資格和其他與素質評鑑相關的程序。

## 第十五條 院校合作

一、為促進學術科學交流和技術研究，大學可與本地或外地的其他組織和機構訂定合作意向書、協議、議定書或合同，以共同開創科學及技術研究項目，共享機構之間的學術資訊和資源，促使教學人員與學生之交流及建立夥伴關係。

二、通過簽訂學術合作協議，大學可與本地高等院校，或與校本部設在外地的其他高等院校，聯合開辦授予學位和文憑課程，或以學分制組成的其他計劃及課程。

2. A alteração, a suspensão e a extinção de cursos não conferentes de grau são aprovadas pelo Conselho Científico-Pedagógico.

3. A Universidade deve concluir a aprovação, a publicação e outros procedimentos legais referentes aos cursos não conferentes de grau, nos termos dos requisitos e prazos previstos na legislação do ensino superior.

## Artigo 12.º

### Regime de prescrição

Sem prejuízo do previsto na legislação do ensino superior, o regime de prescrição do direito à matrícula e à inscrição dos estudantes é regulado por regulamento interno, aprovado pelo Conselho Científico-Pedagógico, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral e o Conselho dos Assuntos Administrativos.

## Artigo 13.º

### Pessoal docente

1. A Universidade pode contratar pessoas qualificadas para exercer funções docentes, e dotar todos os cursos com pessoal docente qualificado, de acordo com os requisitos exigidos pela legislação do ensino superior.

2. Em cooperação com instituições de ensino superior, da RAEM ou do exterior, a Universidade pode recrutar, periodicamente, docentes das referidas instituições para nela leccionarem.

## Artigo 14.º

### Avaliação da qualidade

É da competência do Reitor requerer à autoridade competente da RAEM, a dispensa da auditoria da qualidade da instituição, a dispensa da avaliação de cursos, bem como obtenção da qualificação para ministrar os próprios cursos, e outros procedimentos relativos à avaliação da qualidade.

## Artigo 15.º

### Cooperação entre instituições

1. Para promover o intercâmbio académico, científico e a investigação tecnológica, a Universidade pode estabelecer com outras organizações e instituições, locais ou do exterior, memorandos de entendimento, acordos, protocolos ou contratos para a prossecução de projectos de investigação científica e tecnológica comuns, para a partilha de informações e recursos académicos entre as instituições, e a promoção da mobilidade de docentes e estudantes com vista ao estabelecimento de parcerias.

2. A Universidade, em associação com as instituições de ensino superior locais ou do exterior, pode ministrar cursos conducentes à atribuição de grau, diplomas ou outros programas e cursos organizados em sistema de créditos, mediante a celebração de acordos de cooperação académica.

三、本條所指的院校間合作還可在組織單位層面進行，尤其是研究中心、實驗室及圖書館，以共同開展有關的活動或可自行處理特定事宜。

四、在不影響高等教育法例規定和大學自主權的情況下，考慮到大學的性質及宗旨以及澳門特別行政區的高等教育政策，為了加強國際的關係作出貢獻並提升澳門特別行政區高等教育的質素及形象，大學可根據實際需求促進國際層面間之交流與合作。

## 第二章

### 大學的機關及其權限

#### 第一節

##### 組織機關

##### 第十六條

##### 機關

大學的機關有：

- (一) 校監；
- (二) 校董會；
- (三) 校長；
- (四) 學術及教學委員會；
- (五) 校務委員會；
- (六) 諮詢委員會；
- (七) 名譽榮銜委員會。

#### 第二節

##### 校監和副校監

##### 第十七條

##### 校監

大學校監由大學擁有人委任。

##### 第十八條

##### 校監權限

一、校監擁有以下權限：

- (一) 主持所出席的大學活動及儀式；

3. A cooperação referida neste artigo pode ainda verificar-se ao nível das unidades orgânicas, designadamente, centros de investigação, laboratórios e bibliotecas, para a prossecução conjunta das suas actividades ou matérias específicas que possam ser autonomizadas.

4. Sem prejuízo do disposto na legislação do ensino superior e da autonomia da Universidade, considerando a natureza e os fins da Universidade, bem como as políticas definidas para o ensino superior da RAEM, a Universidade promove o intercâmbio e a cooperação ao nível internacional consoante as suas necessidades, a fim de contribuir para o reforço das relações internacionais e melhorar a qualidade e a imagem do ensino superior da RAEM.

## CAPÍTULO II

### Órgãos da Universidade e suas competências

#### SECÇÃO I

##### Estrutura orgânica

##### Artigo 16.º

##### Órgãos

São órgãos da Universidade:

- 1) O Chanceler;
- 2) O Conselho Geral;
- 3) O Reitor;
- 4) O Conselho Científico-Pedagógico;
- 5) O Conselho dos Assuntos Administrativos;
- 6) O Conselho Consultivo;
- 7) A Comissão de Distinções Honoríficas.

#### SECÇÃO II

##### Chanceler e Vice-Chanceler

##### Artigo 17.º

##### Chanceler

O Chanceler é designado pela entidade titular da Universidade.

##### Artigo 18.º

##### Competências do Chanceler

1. Compete ao Chanceler:

- 1) Presidir às actividades e cerimónias da Universidade, em que participe;

(二) 頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜；

(三) 根據大學章程的規定推薦校董會成員；

(四) 任免大學各學術、研究、教學及學術支援以及行政單位負責人；

(五) 對大學的重大政策和事項負有決策權；

(六) 監督大學其他機關對本章程之遵守。

二、校監可將其部分權限授予副校監。

### 第十九條

#### 副校監

大學擁有人可委任副校監一至三名，以輔助校監執行其職能。

### 第二十條

#### 任免

大學校監及副校監由大學擁有人委任，每屆任期最長為五個教學年度，可連任並且無連任次數限制。

### 第三節

#### 校董會

### 第二十一條

#### 校董會

校董會是負責訂定及執行院校發展方針的機關。

### 第二十二條

#### 校董會組成

一、校董會由三十三至四十九名成員組成，總人數必需為奇數，其中包括：

(一) 校監，由其擔任主席，或由其推薦一人代任；

(二) 三十二至四十八名成員，組成如下：

(1) 大學擁有人的代表一名；

(2) 校監的代表一名；

2) Atribuir o grau de doutor honoris causa e outras distinções honoríficas;

3) Recomendar os membros do Conselho Geral nos termos previstos nos presentes estatutos;

4) Nomear e exonerar os responsáveis das unidades académicas, de investigação, de apoio para os assuntos pedagógicos-científicos e das unidades administrativas da Universidade;

5) Decidir as políticas e os assuntos relevantes da Universidade;

6) Fiscalizar o cumprimento dos presentes estatutos de outros órgãos da Universidade.

2. O Chanceler pode delegar aos Vice-Chanceleres parcialmente as suas competências.

### Artigo 19.º

#### Vice-Chanceler

A entidade titular da Universidade pode nomear de um a três Vice-Chanceleres, para coadjuvarem o Chanceler no exercício das suas funções.

### Artigo 20.º

#### Nomeação e exoneração

O Chanceler e os Vice-Chanceleres são designados pela entidade titular da Universidade para mandatos de, no máximo, cinco anos académicos, renováveis e sem limite do número de mandatos.

### SECÇÃO III

#### Conselho Geral

### Artigo 21.º

#### Conselho Geral

O Conselho Geral é o órgão responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da Universidade.

### Artigo 22.º

#### Composição do Conselho Geral

1. O Conselho Geral é composto por trinta e três a quarenta e nove membros, obrigatoriamente por um número ímpar, designadamente:

1) O Chanceler, que preside ou uma personalidade por ele recomendada em sua substituição;

2) De trinta e dois a quarenta e oito membros, entre os quais:

(1) Um representante da entidade titular da Universidade;

(2) Um representante do Chanceler;

- |                                |  |
|--------------------------------|--|
| (3) 校長；                        | (3) O Reitor;  |
| (4) 學術及教學委員會代表一名，由該委員會主席推薦；    | (4) Um representante do Conselho Científico-Pedagógico, recomendado pelo respectivo presidente;                        |
| (5) 校務委員會代表一名，由該委員會主席推薦；       | (5) Um representante do Conselho dos Assuntos Administrativos, recomendado pelo respectivo presidente;                 |
| (6) 教學人員團體代表一名，由該團體內部推薦；       | (6) Um representante do corpo do pessoal docente, recomendado pelo respectivo corpo;                                   |
| (7) 研究人員團體代表一名，由該團體內部推薦；       | (7) Um representante do corpo do pessoal de investigação, recomendado pelo respectivo corpo;                           |
| (8) 專業人士一名，由校監推薦；              | (8) Um profissional recomendado pelo Chanceler;  |
| (9) 公認傑出人士一名，由校監推薦；            | (9) Uma individualidade de reconhecido mérito recomendada pelo Chanceler;  |
| (10) 具聲望人士一名，由校監推薦；            | (10) Uma personalidade de prestígio recomendada pelo Chanceler;  |
| (11) 宗旨屬高等教育範疇團體代表一名，由該團體內部推薦； | (11) Um representante de associações que prossigam fins no âmbito do ensino superior, recomendado pelas associações;   |
| (12) 具公信力及對社會有貢獻的人士十一至十九名；     | (12) Onze a dezanove personalidades, com credibilidade e contribuição reconhecida à comunidade;                        |
| (13) 經歷任校董會成員推薦的人士十至十八名；       | (13) Dez a dezoito pessoas recomendadas por antigos membros do Conselho Geral;   |
| (三) 或有之副主席一至四名，從本款(二)項所指成員中選任； | 3) Eventualmente, de um a quatro vice-presidentes, escolhidos de entre os membros referidos na alínea 2) deste número; |
| (四) 秘書長一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。     | 4) Um Secretário-geral, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.      |

二、校董會成員由大學擁有人委任。

三、校董會可邀請一名具有公信力及對社會有貢獻之人士擔任名譽主席，名譽主席的職責是參與大學各項活動及儀式，以提高大學之知名度。

### 第二十三條 校董會權限

一、校董會擁有下列權限：

- (一) 審議並核准大學之中長期發展政策；
- (二) 監督大學行政及學術方面的管理工作；
- (三) 監督各委員會的運作並提供適當和必要的指導；
- (四) 監督適用的法律和本章程之遵守；
- (五) 推薦三名校董成員擔任名譽榮銜委員會委員；

### Artigo 23.º

#### Competências do Conselho Geral

1. Compete ao Conselho Geral:

- 1) Apreciar e aprovar a política de desenvolvimento da Universidade, a médio e longo prazo;
- 2) Fiscalizar o trabalho da gestão na área administrativa e académica da Universidade;
- 3) Fiscalizar o funcionamento dos conselhos e fornecer as orientações adequadas e necessárias;
- 4) Fiscalizar o cumprimento das leis aplicáveis e dos presentes estatutos;
- 5) Recomendar três membros do Conselho Geral para vogais da Comissão de Distinções Honoríficas;

(六) 邀請並推薦二十一名至二十五名具有公信力及對社會有貢獻之人士參加諮詢委員會；

(七) 向大學擁有人提出任免大學主要領導人員之建議；

(八) 針對名譽博士學位及其他名譽榮銜人士提名之事宜，對名譽榮銜委員會作出之建議書進行審議及內部核准，並將建議書提交予校監作最後核准；

(九) 核准校長提交的大學總體方針、發展計劃、多年度工作計劃及年度工作總結報告；

(十) 核准由執行委員會呈交之下一年度大學工作計劃及財政預算；

(十一) 根據本章程規範之流程，訂定學費及其他費用；

(十二) 向大學擁有人匯報每年之財務計劃及報告、財政預算和帳目，以及各課程之學費指標；

(十三) 對學術及教學委員會就授予學位課程的開設、修改、中止及取消的建議，以及其對不授予學位課程的開設的建議作出核准；

(十四) 對學術及教學委員會就學術單位、研究單位、教學及學術支援單位的設立、更改及消滅的建議作出核准；

(十五) 對校務委員會就行政單位的設立、更改及消滅的建議作出核准；

(十六) 在不妨礙本章程的規定下，對校董會的內部規範之制定及修改作出核准；

(十七) 對大學其他的內部規範之制定及修改發表意見；

(十八) 對本章程之修改草案作內部核准；

(十九) 行使法律、本章程及大學擁有人賦予的其他職責、職務及權限。

二、大學校董會可將上述第(二)、(四)、(七)、(九)、(十一)及(十三)條之權限授權予執行委員會。

#### 第二十四條 校董會運作

一、校董會會議每年至少舉行一次，由主席召集舉行；特別會議的舉行，由主席召集，或經五名成員向主席提交書面建議而召集。

6) Convidar e recomendar de entre vinte e uma a vinte e cinco personalidades com credibilidade e contribuição reconhecidas à comunidade para vogais do Conselho Consultivo;

7) Propor à entidade titular da Universidade a nomeação e a exoneração do pessoal de direcção principal;

8) Apreciar e aprovar internamente as propostas da Comissão de Distinções Honoríficas sobre a atribuição de graus de doutor honoris causa e de outras distinções honoríficas, e submetê-las à aprovação final do Chanceler;

9) Aprovar as linhas gerais, os planos de desenvolvimento, o plano plurianual de actividade e relatório anual submetidos pelo Reitor;

10) Aprovar os planos de actividades e o orçamento relativos ao ano seguinte, submetidos pela Comissão Executiva;

11) Definir, em conformidade com o procedimento estipulado pelos presentes estatutos, as propinas e outros encargos;

12) Informar a entidade titular da Universidade sobre os planos e relatórios financeiros, orçamento e contas anuais, bem como indicadores sobre as propinas de cada curso;

13) Aprovar as propostas do Conselho Científico-Pedagógico sobre a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos conferentes de grau académico, bem como sobre a criação de cursos não conferentes de grau;

14) Aprovar as propostas do Conselho Científico-Pedagógico sobre a criação, alteração e extinção de unidades académicas, unidades de investigação e unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos;

15) Aprovar as propostas do Conselho dos Assuntos Administrativos sobre a criação, alteração e extinção das unidades administrativas;

16) Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, aprovar a elaboração e alteração de regulamentação interna do Conselho Geral;

17) Pronunciar-se sobre a elaboração e alteração da outra regulamentação interna da Universidade;

18) Aprovar internamente o projecto de alteração dos presentes estatutos;

19) Prosseguir as demais atribuições, funções e competências que lhe sejam cometidas por lei, pelos presentes estatutos e pela entidade titular da Universidade.

2. O Conselho Geral pode delegar à Comissão Executiva as competências das alíneas 2), 4), 7), 9), 11) e 13) do número anterior.

#### Artigo 24.º

##### **Funcionamento do Conselho Geral**

1. O Conselho Geral reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, por convocação do respectivo presidente e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a requerimento escrito de cinco dos seus membros.

二、校董會在聽取校長、學術及教學委員會及校務委員會意見後，有權自行制定、核准、修改其內部規範。

第二十五條  
附屬委員會

一、校董會可根據內部規章的規定，設立附屬委員會，以執行校董會所賦予之職能。

二、附屬委員會的名稱、組成、職權及運作，由校董會內部規章規定。

第二十六條  
執行委員會

校董會內設執行委員會，為校董會的常設執行機構。

第二十七條  
執行委員會的組成

一、執行委員會由七名成員組成，其中包括：

(一) 校董會成員一名，並由其擔任主席。

(二) 六名成員，組成如下：

(1) 校長；

(2) 校董會成員五名；

(三) 或有之副主席一名，由主席從本款(二)項的成員中推薦；

(四) 秘書一名，由主席從本款(二)項的成員中推薦。

二、執行委員會成員由大學擁有人委任。

第二十八條  
執行委員會的運作

一、每年舉行四次會議，而特別會議則由主席主動召開，或主席應三名成員的書面建議召開。

二、執行委員會的運作由校董會內部規章規定。

2. A regulamentação interna é elaborada, aprovada e alterada pelo próprio Conselho Geral, ouvidos o Reitor, o Conselho Científico-Pedagógico e o Conselho dos Assuntos Administrativos.

Artigo 25.º

**Subconselho**

1. O Conselho Geral pode, nos termos dos regulamentos internos, constituir um subconselho, para exercer funções por ele atribuídas.

2. A designação, a composição, as competências e o funcionamento do subconselho são definidas pelos regulamentos internos do Conselho Geral.

Artigo 26.º

**Comissão Executiva**

A Comissão Executiva é o órgão executivo permanente do Conselho Geral.

Artigo 27.º

**Composição da Comissão Executiva**

1. A Comissão Executiva é composta por sete membros, designadamente:

1) Um membro do Conselho Geral, que preside;

2) Seis membros, entre os quais:

(1) O Reitor;

(2) Cinco membros do Conselho Geral;

3) Eventualmente, um vice-presidente, recomendado pelo presidente de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número;

4) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.

2. Os membros da Comissão Executiva são designados pela entidade titular da Universidade.

Artigo 28.º

**Funcionamento da Comissão Executiva**

1. A Comissão Executiva reúne ordinariamente quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o respectivo presidente a convoque por sua iniciativa ou a requerimento escrito de três dos seus membros.

2. O funcionamento da Comissão Executiva rege-se pelo regulamento interno do Conselho Geral.

第二十九條

執行委員會下設的附屬委員會及附屬單位

一、執行委員會可根據校董會內部規章的規定，設立附屬委員會及附屬單位，以執行委員會所賦予的職能。

二、執行委員會下設的附屬委員會及附屬單位的名稱、組成、職能及運作由校董會內部規章規定。

第三十條

執行委員會的權限

執行委員會擁有下列權限：

- (一) 向校董會提出關於大學發展策略之建議；
- (二) 向校董會提出加強大學內部管理的建議；
- (三) 訂定必要程序，以確保大學整體發展及大學各委員會章程的良好實施；
- (四) 監督和評審大學章程的遵守及實施；
- (五) 監督大學財務和其他資源的管理，指示、協調及指導各學術單位、研究單位以及行政單位工作，並提供改善大學工作效率的建議；
- (六) 提交下一年度之大學工作計劃及財政預算予校董會審核；
- (七) 代表校董會接收大學其他機關提交的建議書、意見書、提案及報告；
- (八) 應校董會之要求討論並對任何相關事宜提出建議；
- (九) 行使本章程或由根據章程核准的內部規範所賦予的其他職權。

第四節

校長

第三十一條

校長

校長是大學的最高負責人，領導和代表大學。

Artigo 29.º

**Subconselhos e Subunidades da Comissão Executiva**

1. A Comissão Executiva pode, nos termos dos regulamentos internos do Conselho Geral, constituir subconselhos e subunidades, para exercer funções que lhe sejam atribuídas.

2. A designação, a composição, as competências e o funcionamento dos subconselhos e subunidades da Comissão Executiva são definidas pelos regulamentos internos do Conselho Geral.

Artigo 30.º

**Competências da Comissão Executiva**

Compete à Comissão Executiva:

- 1) Fazer recomendações ao Conselho Geral sobre a estratégia de desenvolvimento da Universidade;
- 2) Fazer recomendações ao Conselho Geral no aperfeiçoamento da gestão interna da Universidade;
- 3) Definir os procedimentos necessários para assegurar o desenvolvimento global da Universidade, bem como a boa execução dos regulamentos dos diversos conselhos da Universidade;
- 4) Fiscalizar e avaliar o cumprimento e a execução dos estatutos da Universidade;
- 5) Fiscalizar a gestão financeira e de outros recursos da Universidade, instruir, coordenar e orientar os trabalhos de unidades académicas, unidades de investigação e unidades administrativas, fornecendo recomendações ao aperfeiçoamento da eficiência dos trabalhos da Universidade;
- 6) Submeter os planos de actividades e o orçamento relativos da Universidade ao ano seguinte ao Conselho Geral para apreciação;
- 7) Receber, em nome do Conselho Geral, as recomendações, pareceres, propostas e relatórios submetidos por outros órgãos da Universidade;
- 8) Discutir e fazer recomendações sobre quaisquer assuntos, sempre que solicitado pelo Conselho Geral;
- 9) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos ou regulamentação interna aprovada pelo mesmo.

SECÇÃO IV

**Reitor**

Artigo 31.º

**Reitor**

O Reitor é o responsável máximo da Universidade, que a dirige e representa.

第三十二條  
校長的任免

校長由大學擁有人委任，每屆任期最長為五個教學年度，可連任並且無連任次數限制。

第三十三條  
權限

一、校長擁有下列權限：

- (一) 確保大學的使命及宗旨得以履行；
- (二) 制定大學的總體方針及發展計劃，並呈校董會核准；
- (三) 制定大學多年度的工作計劃，並呈校董會核准；
- (四) 制定大學年度工作總結報告，並呈校董會審議；
- (五) 制定和修改學費及其他費用的建議，交予大學校董會作核准；
- (六) 主持學術及教學委員會，以確保其決議順利執行；
- (七) 主持校務委員會，以確保其決議順利執行；
- (八) 根據本章程內關於各機關組成的規定，推薦學術及教學委員會及校務委員會的成員；
- (九) 監督學術、研究、教學及學術支援以及行政單位的運作，並協調其工作；
- (十) 就大學各學術、研究、教學及學術支援以及行政單位負責人的任免向校監作出建議；
- (十一) 發出、確認及證明所有大學文件，尤其是根據高等教育法例規定的證書、文憑、證明書或聲明書；
- (十二) 聽取相關學術單位及研究單位之意見後，就碩士學位論文、項目報告或實習報告和博士學位論文的提交及答辯的期限之中止計算作出決定，且不影響法律或課程規章規定的其他情況；
- (十三) 根據法律規定向澳門特別行政區有權限當局申請豁免院校素質核證、豁免課程評鑑，以及申請取得自行開辦課程資格；
- (十四) 針對教學人員、研究人員、職員及學生行使紀律處分權；

Artigo 32.º

**Nomeação e exoneração do Reitor**

O Reitor é designado pela entidade titular da Universidade, para mandatos de, no máximo, cinco anos académicos, renováveis e sem limite do número de mandatos.

Artigo 33.º

**Competências do Reitor**

1. Compete ao Reitor:

- 1) Assegurar a prossecução da missão e dos fins da Universidade;
- 2) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Geral as linhas gerais e os planos de desenvolvimento da Universidade;
- 3) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Geral o plano plurianual de actividade da Universidade;
- 4) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Geral o relatório anual da Universidade;
- 5) Elaborar e alterar as propostas para fixação e alteração das propinas e dos outros encargos, para a aprovação do Conselho Geral;
- 6) Presidir ao Conselho Científico-Pedagógico, assegurando a boa execução das suas deliberações;
- 7) Presidir ao Conselho dos Assuntos Administrativos, assegurando a boa execução das suas deliberações;
- 8) Recomendar os membros do Conselho Científico-Pedagógico e do Conselho dos Assuntos Administrativos, nos termos previstos pelos presentes estatutos sobre a composição de órgãos;
- 9) Fiscalizar o funcionamento das unidades académicas, de investigação, de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e das unidades administrativas, bem como coordenar os respectivos trabalhos;
- 10) Propor ao Chanceler a nomeação e exoneração dos responsáveis das unidades académicas, de investigação, de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e das unidades administrativas da Universidade;
- 11) Emitir, autenticar e certificar todos os documentos da Universidade, nomeadamente certificados, diplomas, certidões ou declarações, nos termos da legislação do ensino superior;
- 12) Decidir a suspensão de contagem dos prazos para a entrega e a discussão da dissertação, do relatório de projecto ou de estágio e da tese, ouvidas as unidades académicas e unidades de investigação, sem prejuízo do disposto na lei ou nos regulamentos dos cursos;
- 13) Requerer à autoridade competente da RAEM, a dispensa da auditoria da qualidade da instituição, a dispensa da avaliação de cursos, bem como a obtenção da qualificação para ministrar os próprios cursos, nos termos da lei;
- 14) Exercer a acção disciplinar relativamente ao pessoal docente, pessoal de investigação, funcionários e estudantes;

(十五) 針對校長辦公室附屬部門的設立、更改或消滅的建議，作出最終核准；

(十六) 在不妨礙本章程的規定下，對校長辦公室的內部規範之制定及修改作出核准；

(十七) 對大學其他的內部規範之制定及修改發表意見；

(十八) 對本章程之修改草案作內部核准；

(十九) 行使由本章程或由根據章程核准的規範所授予之其他職權。

二、校長可將其部分職權授予副校長、學術單位、研究單位或行政單位負責人或同等職級人士。

### 第三十四條

#### 副校長

大學擁有人可委任三至十五名副校長，以便輔助校長和行使校長授予的權限。

### 第五節 學術及教學委員會

### 第三十五條

#### 學術及教學委員會

學術及教學委員會為大學的學術及教學機關。

### 第三十六條

#### 學術及教學委員會的組成

一、學術及教學委員會由二十一至六十一名成員組成，其中包括：

(一) 校長，並由其擔任主席；

(二) 二十至六十名成員，組成如下：

(1) 副校長三名至十五名，由校長推薦；

(2) 學術單位之最高負責人六名至十五名，由校長推薦；

(3) 研究單位之最高負責人五名至十五名，由校長推薦；

(4) 教務管理部門之最高負責人一名至十名，由校長推薦；

(5) 由學術單位從全職教學人員推薦之具博士學位的教學人員代表五名，並應確保該等代表的代表性及學術範疇和教學方法的多元性；

15) Aprovar, em última instância, as propostas de criação, alteração e extinção de subunidades do Gabinete do Reitor;

16) Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, aprovar a elaboração e alteração da regulamentação interna do Gabinete do Reitor;

17) Pronunciar-se sobre a elaboração e alteração da restante regulamentação interna da Universidade;

18) Aprovar internamente o projecto de alteração dos presentes estatutos;

19) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos ou regulamentação aprovada pelo mesmo.

2. O Reitor pode delegar parcialmente as suas competências nos Vice-Reitores, nos responsáveis das unidades académicas, das unidades de investigação ou das unidades administrativas ou no pessoal de categoria equivalente.

### Artigo 34.º

#### Vice-Reitores

A entidade titular da Universidade pode nomear três a quinze Vice-Reitores, para coadjuvar o Reitor e exercer as competências que por ele lhes sejam cometidas.

### SECÇÃO V

#### Conselho Científico-Pedagógico

### Artigo 35.º

#### Conselho Científico-Pedagógico

O Conselho Científico-Pedagógico é o órgão científico-pedagógico da Universidade.

### Artigo 36.º

#### Composição do Conselho Científico-Pedagógico

1. O Conselho Científico-Pedagógico é composto por vinte e um a sessenta e um membros, designadamente:

1) O Reitor, que preside;

2) De vinte a sessenta membros, entre os quais:

(1) Três a quinze Vice-Reitores, recomendados pelo Reitor;

(2) Seis a quinze responsáveis máximos da unidade académica, recomendados pelo Reitor;

(3) Cinco a quinze responsáveis máximos da unidade da investigação, recomendados pelo Reitor;

(4) Um a dez responsáveis máximos do departamento de gestão académica, recomendados pelo Reitor;

(5) Cincos representantes do pessoal docente habilitados com o grau de doutor recomendados pela respectiva unidade académica, dos quais todos exerçam a docência em tempo integral da unidade científica, assegurando a representatividade e a diversidade das áreas científicas e dos métodos pedagógicos;

(三) 或有之副主席一名，由主席從本款(二)項成員中推薦；

(四) 秘書一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。

二、學術及教學委員會成員由大學擁有人委任。

三、校長可邀請其他院校的教師及研究員、或屬高等教育範疇公認傑出人士作為學術及教學委員會的成員，並向大學擁有人作出建議。

### 第三十七條

#### 學術及教學委員會的運作

一、學術及教學委員會每兩個月舉行一次會議，或應主席之要求而召開特別會議。

二、除上條所指的成員外，其他教學人員、行政人員或學生可應邀或獲准列席學術及教學委員會之平常或特別會議，但祇有發言權，並無表決權。

三、學術及教學委員會在聽取校長、校董會及校務委員會意見後，制定與修改其內部規範。

### 第三十八條

#### 學術及教學委員會的權限

學術及教學委員會擁有下列權限：

(一) 對大學科研及學術發展政策作出建議及修訂的權限；

(二) 核准各學院制定的課程設計，包括課程結構、學習計劃、學制、課程運作規章和其他學術事宜；

(三) 核准學生的入學登記及註冊權利之時效制度；

(四) 按照大學訂定的宗旨與指引，審議及核准所開設課程的教學及培養計劃；

(五) 訂定學分制度和考核標準，及畢業生榮譽等級標準；

(六) 經聽取法律規定的必要機關意見後，核准各學院的內部規章，尤其包括涉及教學及學術範疇的下列事項的規章：

(1) 入學特別條件；

(2) 運作條件；

(3) 課程結構、學習計劃及學分；

3) Eventualmente, um vice-presidente, recomendado pelo presidente de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número;

4) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.

2. Os membros do Conselho Científico-Pedagógico são designados pela entidade titular da Universidade.

3. O Reitor pode convidar docentes e investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecido mérito no âmbito do ensino superior para serem propostos à entidade titular como membros do Conselho Científico-Pedagógico.

### Artigo 37.º

#### Funcionamento do Conselho Científico-Pedagógico

1. O Conselho Científico-Pedagógico reúne bimestralmente, ou extraordinariamente, sempre que o respectivo presidente o convoque.

2. Para além dos membros previstos no artigo anterior, outro pessoal docente, pessoal administrativo ou estudantes podem ser convidados ou autorizados a participar nas sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Científico-Pedagógico, com direito à palavra, mas sem direito a voto.

3. A regulamentação interna é elaborada e alterada pelo próprio Conselho Científico-Pedagógico, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral e o Conselho dos Assuntos Administrativos.

### Artigo 38.º

#### Competências do Conselho Científico-Pedagógico

1. Compete ao Conselho Científico-Pedagógico:

1) Fazer recomendações e alterações à política de desenvolvimento da Universidade no que respeita às actividades científicas e académicas;

2) Aprovar a configuração curricular elaborada pelas faculdades, incluindo a estrutura curricular, planos de estudos, o sistema académico, os regulamentos de funcionamento dos cursos, entre outras matérias académicas;

3) Aprovar o regime de prescrição do direito à matrícula e à inscrição dos estudantes;

4) Apreciar e aprovar os planos pedagógicos e os planos de formação de cursos ministrados, de acordo com os fins e as orientações definidos pela Universidade;

5) Definir o sistema de créditos, os critérios de avaliação e as normas de níveis de distinção dos graduados;

6) Aprovar, ouvidos os órgãos obrigatórios previstos na lei, os regulamentos internos das faculdades, designadamente, os regulamentos dos seguintes assuntos da área científica-pedagógica:

(1) Condições específicas de ingresso;

(2) Condições de funcionamento;

(3) Estrutura curricular, planos de estudos e créditos;

- (4) 知識評核制度;
- (5) 優先制度;
- (6) 制定規則及程序, 以計算每一學科單元分數、最後成績及或有之加權系數;
- (7) 發出證明、證書、文憑及學位或課程榮銜的其他文件的期限;
- (8) 學術及教學機關的跟進程序;
- (七) 核准學分計入的專有規章;
- (八) 製作學術及教學委員會的工作報告, 並通過校長向校董會作出的定期匯報;
- (九) 監督和評核學術及教學委員會下設的各附屬委員會、學術單位、研究單位以及教學及學術支援單位的工作質量及工作成績, 並提出改進意見;
- (十) 就授予學位課程的開設、修改、中止或取消之事宜, 向校董會作出建議;
- (十一) 就不授予學位課程的開設向校董會作出建議;
- (十二) 核准不授予學位課程的修改、中止或取消;
- (十三) 制定及檢討大學收生的入學條件及標準;
- (十四) 對大學資源的分配、教學活動的支持方式、科研工作的開展提出意見;
- (十五) 根據高等教育法例規定, 審議並核准學位的頒授, 但名譽榮銜學位和名譽榮銜除外;
- (十六) 制定基於學術的原因需要終止或暫停學生在校學習的規範;
- (十七) 經聽取法律規定必要機關的意見後, 制定、修改及核准適用於教學人員、研究人員、職員及學生的紀律處分之內部規章;
- (十八) 制定和規範大學之獎金、助學金、生活補貼、科研經費發放的政策、規章和程序;
- (十九) 推薦本會代表擔任大學校董會、諮詢委員會和名譽榮銜委員會成員;
- (二十) 制定適當的措施指導大學的學生及學生組織;
- (二十一) 設立所需的附屬委員會以加強教學規劃及質量管理;
- (二十二) 應校長之要求, 對學生申訴作出審議或決定;
- (4) Regime de avaliação de conhecimentos;
- (5) Regime de precedências;
- (6) Regras e procedimentos para o cálculo da classificação em cada unidade curricular e da classificação final e eventuais coeficientes de ponderação;
- (7) Prazos de emissão de certidões, certificados, diplomas e outros documentos de titulação de grau ou de cursos;
- (8) Processo de acompanhamento pelos órgãos científico-pedagógicos;
- 7) Aprovar os regulamentos específicos da creditação;
- 8) Informar, através do Reitor, ao Conselho Geral os relatórios de trabalho do Conselho Científico-Pedagógico elaborados por si próprio periodicamente;
- 9) Fiscalizar, avaliar e fazer recomendações de aperfeiçoamento sobre a qualidade e os resultados dos trabalhos dos seus diversos subconselhos, unidades académicas, unidades de investigação e unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos;
- 10) Propor ao Conselho Geral a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos conferentes de grau académico;
- 11) Propor ao Conselho Geral a criação de cursos não conferentes de grau;
- 12) Aprovar a alteração, suspensão ou extinção de cursos não conferentes de grau;
- 13) Definir e rever as condições e os critérios de acesso aos cursos da Universidade;
- 14) Pronunciar-se sobre a distribuição dos recursos da Universidade, o suporte às actividades pedagógicas e o desenvolvimento de investigação científica;
- 15) Apreciar e aprovar a atribuição de graus académicos, com excepção dos graus honoríficos e outras distinções honoríficas, nos termos do disposto na legislação do ensino superior;
- 16) Definir a regulamentação sobre exclusão ou suspensão do estudo dos estudantes com fundamentos académicos;
- 17) Definir, alterar e aprovar os regulamentos internos de regime disciplinar, aplicáveis ao pessoal docente, pessoal de investigação, funcionários e estudantes, ouvidos os órgãos obrigatórios previstos na lei;
- 18) Fixar e regulamentar a política, os regulamentos e os procedimentos relativos à concessão dos prémios e bolsas de estudo, subsídios de custo de vida e fundos de investigação científica;
- 19) Recomendar os representantes do presente conselho para membros do Conselho Geral, do Conselho Consultivo e da Comissão de Distinções Honoríficas da Universidade;
- 20) Definir medidas adequadas de orientação para os estudantes e suas associações;
- 21) Criar os subconselhos necessários, para reforçarem o plano de ensino e a qualidade da gestão;
- 22) Apreciar e decidir sobre as reclamações dos estudantes, sempre que solicitado pelo Reitor;

(二十三) 應校長、校董會及執行委員會之要求，對任何大學事宜發表意見及提出建議；

(二十四) 根據法律規定審議並決定授予博士學位的知識範疇；

(二十五) 為了升學目的，對課程、修讀期及高等教育課程學習計劃內的科目或學科單元給予同等效力；

(二十六) 在不妨礙本章程的規定下，對學術及教學委員會的內部規範之制定及修改作出核准；

(二十七) 對大學其他的內部規範之制定及修改發表意見；

(二十八) 對本章程之修改草案作內部核准；

(二十九) 對學術單位、研究單位、教學及學術支援單位的設立、更改及消滅向校董會作出建議；

(三十) 核准下列單位的設立、更改或消滅：

(1) 基本學術單位內之教學單位及研究單位；

(2) 研究單位的附屬單位；

(3) 教學及學術支援單位的附屬單位。

(三十一) 行使本章程或由根據章程所核准之內部規範所賦予的其他職權。

### 第三十九條

學術及教學委員會的附屬委員會及附屬單位

一、學術及教學委員會可根據內部規章的規定，設立其直屬之附屬委員會及附屬單位，以執行學術及教學委員會所賦予之職能。

二、附屬委員會及附屬單位的名稱、組成、職權及運作由學術及教學委員會內部規章規定。

## 第六節

### 校務委員會

#### 第四十條

### 校務委員會

校務委員會為大學的管理及行政機關。

23) Emitir parecer e fazer recomendações sobre as matérias da Universidade, sempre que solicitados pelo Reitor, pelo Conselho Geral ou pela Comissão Executiva;

24) Apreciar e decidir, nos termos da lei, os ramos de conhecimento dos graus de doutor a conferir;

25) Para efeitos de prosseguimento de estudos, conceder equivalência de cursos, períodos de estudo, disciplinas ou unidades curriculares dos planos de estudos dos cursos de ensino superior;

26) Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, aprovar a elaboração e alteração da regulamentação interna do Conselho Científico-Pedagógico;

27) Pronunciar-se sobre a elaboração e alteração da outra regulamentação interna da Universidade;

28) Aprovar internamente o projecto de alteração dos presentes estatutos;

29) Propor ao Conselho Geral a criação, alteração e extinção de unidades académicas, unidades de investigação e unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos;

30) Aprovar a criação, alteração ou extinção das seguintes unidades:

(1) As unidades académicas e unidades de investigação sob as unidades académicas fundamentais;

(2) As subunidades na dependência de unidades de investigação;

(3) As subunidades na dependência de unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos.

31) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos e a regulamentação interna aprovada.

### Artigo 39.º

#### Subconselhos e subunidades do Conselho Científico-Pedagógico

1. O Conselho Científico-Pedagógico pode, nos termos dos regulamentos internos, constituir subconselhos e subunidades para exercer as funções atribuídas pelo Conselho Científico-Pedagógico.

2. A designação, a composição, as competências e o funcionamento dos subconselhos e subunidades são definidas pelos regulamentos internos do Conselho Científico-Pedagógico.

## SECÇÃO VI

### Conselho dos Assuntos Administrativos

#### Artigo 40.º

### Conselho dos Assuntos Administrativos

O Conselho dos Assuntos Administrativos é o órgão de gestão e administração da Universidade.

第四十一條  
校務委員會的組成

- 一、校務委員會由十九至六十七名成員組成，其中包括：
- (一) 校長，並由其擔任主席；
  - (二) 十八至六十六名成員，組成如下：
    - (1) 副校長三名至十五名，由校長推薦；
    - (2) 學術單位之最高負責人五名至十五名，由校長推薦；
    - (3) 研究單位之最高負責人五名至十五名，由校長推薦；
    - (4) 行政單位、教學及學術支援單位以及校長辦公室的負責人共五名至二十一名，由校長推薦；
  - (三) 或有之副主席一名，由主席從本款(二)項成員中推薦；
  - (四) 秘書一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。
- 二、校務委員會成員由大學擁有人委任。

第四十二條  
校務委員會的運作

- 一、校務委員會每兩個月舉行一次會議，或應主席的要求而召開特別會議。
- 二、行政人員可應邀或獲准參加校務委員會之平常或特別會議，但祇有發言權，並無表決權。
- 三、校務委員會在聽取校長、校董會及學術及教學委員會意見後，有權自行制定與修改其內部規範。

第四十三條  
校務委員會的權限

- 校務委員會擁有下列權限：
- (一) 制作校務委員會的工作報告及帳目，並通過校長向校董會作出的定期匯報；
  - (二) 制定校務委員會的行政計劃及財政預算予執行委員會審閱；
  - (三) 從行政管理的角度，對大學各學術單位、研究單位及行政單位的發展提出建議；

Artigo 41.º

**Composição do Conselho dos Assuntos Administrativos**

1. O Conselho dos Assuntos Administrativos é composto por dezanove a sessenta e sete membros, designadamente:
- 1) O Reitor, que preside;
  - 2) De dezoito a sessenta e seis membros, entre os quais:
    - (1) Três a quinze Vice-Reitores, recomendados pelo Reitor;
    - (2) Cinco a quinze responsáveis máximos das unidades académicas, recomendados pelo Reitor;
    - (3) Cinco a quinze responsáveis máximos das unidades de investigação, recomendados pelo Reitor;
    - (4) Cinco a vinte e um responsáveis das unidades administrativas, unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e Gabinete do Reitor, recomendados pelo Reitor;
  - 3) Eventualmente, um vice-presidente, recomendado pelo presidente de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número;
  - 4) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.
2. Os membros do Conselho dos Assuntos Administrativo são designados pela entidade titular da Universidade.

Artigo 42.º

**Funcionamento do Conselho dos Assuntos Administrativos**

1. O Conselho dos Assuntos Administrativos reúne bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que o respectivo Presidente o convocar.
2. O pessoal administrativo pode ser convidado ou autorizado a participar nas sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho dos Assuntos Administrativos, com direito à palavra, mas sem direito a voto.
3. A regulamentação interna é elaborada e alterada pelo próprio Conselho dos Assuntos Administrativos, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral e o Conselho Científico-Pedagógico.

Artigo 43.º

**Competências do Conselho dos Assuntos Administrativos**

Compete ao Conselho dos Assuntos Administrativos:

- 1) Informar, através do Reitor, o Conselho Geral dos relatórios de trabalhos e as contas do Conselho dos Assuntos Administrativos elaboradas periodicamente;
- 2) Elaborar e submeter à apreciação da Comissão Executiva os planos administrativos e os orçamentos do Conselho dos Assuntos Administrativos;
- 3) Fazer recomendações sobre o desenvolvimento de unidades académicas, unidades de investigação e unidades administrativas, do ponto de vista da gestão administrativa;

(四) 檢視大學行政管理之規章及制度，提出改善之建議，並根據內部程序將建議提交至大學校董會；

(五) 討論大學發展策略，並根據內部程序向大學校董會提出建議；

(六) 應大學校董會或執行委員會之要求，對任何大學事宜發表意見及發出意見書；

(七) 推薦校務委員會代表擔任大學校董會及諮詢委員會成員；

(八) 對行政單位的設立、更改及消滅向校董會作出建議；

(九) 核准行政單位的附屬單位的設立、更改或消滅；

(十) 在不妨礙本章程的規定下，對校務委員會的內部規範之制定及修改作出核准；

(十一) 對大學其他的內部規範之制定及修改發表意見；

(十二) 對本章程之修改草案作內部核准；

(十三) 行使本章程或根據章程所核准之規範所賦予的其他權限。

#### 第四十四條

##### 校務委員會的附屬委員會及附屬單位

一、校務委員會可根據內部規章的規定，設立其直屬之附屬委員會及附屬單位，以執行校務委員會所賦予之職能。

二、校務委員會的附屬委員會及附屬單位的名稱、組成、職權及運作由校務委員會內部規章規定。

#### 第七節

##### 諮詢委員會

#### 第四十五條

##### 諮詢委員會

諮詢委員會是大學的諮詢機構。

4) Examinar os regulamentos e regime de gestão administrativa da Universidade, fazer recomendações de aperfeiçoamento e submetê-las ao Conselho Geral, conforme o procedimento interno;

5) Discutir a estratégia de desenvolvimento da Universidade e submetê-la ao Conselho Geral, conforme o procedimento interno;

6) Pronunciar-se e emitir parecer sobre matérias da Universidade, sempre que solicitado pelo Conselho Geral ou pela Comissão Executiva;

7) Recomendar os seus representantes para exercerem funções como membros do Conselho Geral e do Conselho Consultivo da Universidade;

8) Fazer recomendações ao Conselho Geral sobre a criação, alteração e extinção das unidades administrativas;

9) Aprovar a criação, alteração ou extinção de subunidades na dependência de unidades administrativas;

10) Sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos, aprovar a elaboração e alteração da regulamentação interna do Conselho dos Assuntos Administrativos;

11) Pronunciar-se sobre a elaboração e alteração da outra regulamentação interna da Universidade;

12) Aprovar internamente o projecto de alteração dos presentes estatutos;

13) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos e regulamentação interna aprovada.

#### Artigo 44.º

##### Subconselhos e subunidades do Conselho dos Assuntos Administrativos

1. O Conselho dos Assuntos Administrativos pode, nos termos dos regulamentos internos, constituir os seus subconselhos e subunidades, para exercer funções atribuídas pelo Conselho dos Assuntos Administrativos.

2. A designação, a composição, as competências e o funcionamento dos subconselhos e subunidades são definidas pelos regulamentos internos do Conselho dos Assuntos Administrativos.

#### SECÇÃO VII

##### Conselho Consultivo

#### Artigo 45.º

##### Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão consultivo da Universidade.

第四十六條  
諮詢委員會的組成

- 一、諮詢委員會由三十一至三十五名成員組成，其中包括：
- (一) 大學擁有人委任人士一名，並由其擔任主席；
  - (二) 三十至三十四名成員，組成如下：
    - (1) 校長；
    - (2) 具有公信力及對社會有貢獻之人士二十一至二十五名，由校董會推薦；
    - (3) 大學擁有人代表兩名；
    - (4) 學術及教學委員會代表兩名，由該委員會主席推薦；
    - (5) 校務委員會代表兩名，由該委員會主席推薦；
    - (6) 校友代表兩名，由校友會聯合總會推薦；
  - (三) 或有之副主席一名，由主席從本款(二)項成員中推薦；
  - (四) 秘書一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。
- 二、諮詢委員會成員由大學擁有人委任。

第四十七條  
諮詢委員會的運作

- 一、諮詢委員會每年召開一次會議，而特別會議則由主席主動召開，或主席應多數成員的建議召開。
- 二、諮詢委員會在聽取校董會、校長、學術及教學委員會及校務委員意見後，有權自行制定與修改其內部規範。

第四十八條  
諮詢委員會的職能

- 諮詢委員會的職能如下：
- (一) 對大學校董會提出的各項報告、大學發展規劃和大學正在開展的各項工作提供意見；
  - (二) 為提升大學的聲譽而向大學提供建議；
  - (三) 行使本章程或根據章程核准的規範所賦予的其他職權。

Artigo 46.º

**Composição do Conselho Consultivo**

1. O Conselho Consultivo é composto por trinta e um a trinta e cinco membros, designadamente:
- 1) Uma personalidade designada pela entidade titular da Universidade, que preside;
  - 2) De trinta a trinta e quatro membros, entre os quais:
    - (1) O Reitor;
    - (2) De vinte e uma a vinte e cinco individualidades com credibilidade e contribuição reconhecida à comunidade, recomendadas pelo Conselho Geral;
    - (3) Dois representantes da entidade titular da Universidade;
    - (4) Dois representantes do Conselho Científico-Pedagógico, recomendados pelo seu presidente;
    - (5) Dois representantes do Conselho dos Assuntos Administrativos, recomendados pelo seu presidente;
    - (6) Dois representantes dos antigos estudantes, recomendados pela Federação das Associações dos Antigos Estudantes;
  - 3) Eventualmente, um vice-presidente, recomendado pelo presidente de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número;
  - 4) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.
2. Os membros do Conselho Consultivo são designados pela entidade titular da Universidade.

Artigo 47.º

**Funcionamento do Conselho Consultivo**

1. O Conselho Consultivo reúne anualmente e, extraordinariamente, por convocação do presidente, por sua iniciativa ou mediante requerimento da maioria dos seus membros.
2. A regulamentação interna é elaborada e alterada pelo próprio Conselho Consultivo, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral, o Conselho Científico-Pedagógico e o Conselho dos Assuntos Administrativos.

Artigo 48.º

**Funções do Conselho Consultivo**

Cabe ao Conselho Consultivo:

- 1) Pronunciar-se sobre os diversos relatórios, propostas de desenvolvimento da Universidade e os diversos trabalhos da Universidade em progresso apresentados pelo Conselho Geral;
- 2) Fazer recomendações com vista a prestigiar a Universidade;
- 3) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos ou decorrentes de regulamentação interna aprovada pelo mesmo.

**第八節**  
**名譽榮銜委員會**

第四十九條  
名譽榮銜委員會

名譽榮銜委員會是負責審議和建議頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜的機關。

第五十條  
名譽榮銜委員會的組成

一、名譽榮銜委員會由七名成員組成，其中包括：

(一) 校監，由其擔任主席，或由其推薦一位校董會副主席代任；

(二) 六名成員，組成如下：

- (1) 校長；
  - (2) 大學校董會代表三名，由校董會主席推薦；
  - (3) 學術及教學委員會代表兩名，由該委員會主席推薦；
- (三) 秘書一名，由主席從本款(二)項成員中推薦。

二、名譽榮銜委員成員由大學擁有人委任。

第五十一條  
名譽榮銜委員會的運作

一、名譽榮銜委員會每年舉行至少一次會議。

二、名譽榮銜委員會在聽取校董會、校長、學術及教學委員會及校務委員意見後，有權自行制定與修改其內部規範。

第五十二條  
名譽榮銜委員會的權限

名譽榮銜委員會擁有以下權限：

(一) 訂定頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜的規則，並實施之；

(二) 負責對頒授名譽博士學位和其他名譽榮銜之建議進行審議，並通過大學校董會提交給校監核准；

(三) 行使本章程或由根據章程核准的內部規範所賦予的其他職權。

**SECÇÃO VIII**

**Comissão de Distinções Honoríficas**

Artigo 49.º

**Comissão de Distinções Honoríficas**

A Comissão de Distinções Honoríficas é o órgão responsável pela apreciação e recomendação de atribuição do grau de doutor honoris causa e outras distinções honoríficas.

Artigo 50.º

**Composição da Comissão de Distinções Honoríficas**

1. A Comissão de Distinções Honoríficas é composta por sete membros, designadamente:

1) O Chanceler, que preside, ou um vice-presidente do Conselho Geral por ele recomendado em sua substituição;

2) Seis membros, entre os quais:

(1) O Reitor;

(2) Três representantes do Conselho Geral, recomendados pelo seu presidente;

(3) Dois representantes do Conselho Científico-Pedagógico, recomendados pelo seu presidente;

3) Um secretário, recomendado pelo presidente, de entre um dos membros referidos na alínea 2) deste número.

2. Os membros da Comissão de Distinções Honoríficas são designados pela entidade titular da Universidade.

Artigo 51.º

**Funcionamento da Comissão de Distinções Honoríficas**

1. A Comissão de Distinções Honoríficas reúne-se, pelo menos, uma vez por ano.

2. A regulamentação interna é elaborada e alterada pela própria Comissão de Distinções Honoríficas, ouvidos o Reitor, o Conselho Geral, o Conselho dos Assuntos Administrativos e o Conselho Científico-Pedagógico.

Artigo 52.º

**Competências da Comissão de Distinções Honoríficas**

Compete à Comissão de Distinções Honoríficas:

1) Definir as normas de atribuição do grau de doutor honoris causa e de outras distinções honoríficas e executá-las;

2) Apreciar e submeter à aprovação do Chanceler através do Conselho Geral, as propostas de atribuição do grau de doutor honoris causa e de outras distinções honoríficas;

3) Prosseguir as demais competências que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos ou decorrentes de regulamentação interna aprovada pelo mesmo.

**第九節**  
**任期、會議及決議**

**第五十三條**  
**大學機構成員的任期**

一、本章程第十六條之大學各機關成員的任期最長為五個教學年度，但本章程另有規定除外。

二、每到任期屆滿，各機關成員可整體或個別連任，並無連任次數限制。

**第五十四條**  
**約束**

一、在對外事宜上，校長所作之簽署即對大學具有約束力；在本章程所賦予之權限範圍內，且不影響高等教育法律規定的情況下，校監所作的簽署亦對大學具有約束力。

二、大學亦受校長、校監或校董會主席的代表人所作之簽署約束，但須由授權人依據其權限範圍及法律之規定以書面方式授權。

**第五十五條**  
**會議**

一、在不影響其他適用的法律規定情況下，大學各機關得以下列任一方式舉行會議：

(一) 透過召集書明確指定的地點與時間，由相關成員親身出席的現場會議；

(二) 以視像會議方式或類似方式，在不同地方同步進行的同步會議。

二、以上款(二)項所指之方式進行會議時，須確保在不同地方出席會議之成員能適當參與會議及直接對話。

**第五十六條**  
**會議召集**

一、會議按本章程的規定舉行，提前八日以書面方式，尤其是以電子郵件、傳真、信函或其他電子訊息方式進行召集，而召集書載明會議的日期、時間、議程以及必須包括下列內容：

(一) 屬現場會議者，須載明會議的舉辦地點；

**SECÇÃO IX**  
**Mandatos, reuniões e deliberações**

**Artigo 53.º**

**Mandatos dos membros dos órgãos da Universidade**

1. Salvo disposição em contrário dos presentes estatutos, o mandato dos membros dos diversos órgãos da Universidade previstos no artigo 16.º, é de, no máximo, cinco anos académicos.

2. Finda a duração de cada mandato é permitida a recondução dos membros dos órgãos colegiais, global ou individualmente, sem limite do número de mandatos.

**Artigo 54.º**

**Vinculação**

1. Nos assuntos exteriores, a Universidade vincula-se com a assinatura do Reitor podendo, também, vincular-se com a assinatura do Chanceler no âmbito das competências que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, sem prejuízo do previsto na legislação do ensino superior.

2. A Universidade obriga-se, ainda, através de representantes do Reitor, do Chanceler ou do Presidente do Conselho Geral, com poderes por eles conferidos por escrito para o efeito, no âmbito das respectivas competências, nos termos da lei.

**Artigo 55.º**

**Reuniões**

1. Os órgãos da Universidade podem realizar as reuniões por qualquer uma das seguintes modalidades, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis:

1) Reuniões presenciais, com a presença dos respectivos membros, através de convocatória que indica o local e a hora para a sua realização;

2) Reuniões em simultâneo, as reuniões que se realizam em simultâneo em diferentes locais, por videoconferência ou outro meio análogo.

2. Nas reuniões efectuadas através o meio referido na alínea 2) do número anterior, tem de ser garantida uma correcta participação e imediação aos membros presentes nos diferentes locais em que a reunião decorre.

**Artigo 56.º**

**Convocação de reuniões**

1. As reuniões são efectuadas de acordo com os presentes estatutos, sendo convocadas com a antecedência de oito dias pela forma escrita, designadamente, através de correio electrónico, fax, carta ou outro tipo de mensagem electrónica, indicando-se a data, hora, ordem de trabalhos e, incluindo, obrigatoriamente, o seguinte:

1) O local de realização, no caso de reunião presencial;

(二)屬同步會議者，須載明會議所採用的技術平台及會議實現方案。

二、所有會議的出席最低人數必須為成員總數的二分之一或以上，否則決議無效，但各機關的內部規章另有規定者除外。

三、在全體人員全部出席會議時，若無人因會議召集程序的欠缺而反對會議的召開，則任何引致召集欠缺的不當情事均因無人反對而獲得補正，從而使會議的召開獲得合法性。

### 第五十七條

#### 決議

一、本章程第十六條所規定之大學各機關之決議由出席成員以多數決定，但各機關規章對決議票數另有要求者除外。

二、各機關主席有決定性投票權。

### 第三章

#### 自主組織單位

### 第五十八條

#### 一般規定

一、大學有權設置具有本身的機關及人員的自主組織單位，尤其是以學校或學院命名的教學單位或教研單位、可以中心、實驗室或研究所命名的研究單位，以及其他與大學的任務及目的配合的單位、架構及支援部門。

二、經聽取法律規定的必要機關意見，大學設定內部規章、教學事務實用守則、管治及管理守則，以及大學內各機關、組織單位及各附屬單位等事宜的內部規章。

### 第五十九條

#### 學術單位

一、大學學術單位分為基本學術單位與獨立學術單位。

二、大學基本學術單位為各學院，由院長領導。

三、大學亦可按照教育、學術和教學以及發展需要，設立不隸屬於學院的獨立學術單位，各由一名單位主管領導。

2) A plataforma técnica aplicável e a forma da realização da reunião, no caso de reunião em simultâneo.

2. Salvo disposição em contrário dos regulamentos internos dos órgãos, qualquer órgão colegial só se reúne validamente com a presença mínima de metade dos seus membros, sob pena de nulidade da deliberação.

3. A comparência de todos os membros sana quaisquer irregularidades por falta de convocação e desde que nenhum deles se oponha à realização da reunião, a convocação da reunião é tida como regular.

### Artigo 57.º

#### Deliberações

1. As deliberações dos órgãos colegiais da Universidade referidos no artigo 16.º dos presentes estatutos, são tomadas pela maioria dos membros dos órgãos presentes à reunião, salvo disposição em contrário prevista nos respectivos regulamentos relativamente ao seu quórum.

2. Os presidentes dos órgãos têm voto de qualidade.

### CAPÍTULO III

#### Unidades Orgânicas Autónomas

### Artigo 58.º

#### Disposições gerais

1. A Universidade pode criar unidades orgânicas autónomas com órgãos e pessoal próprio, designadamente, unidades de ensino ou unidades de ensino e investigação, que adoptam a denominação de escolas ou faculdades e, ainda, unidades de investigação, com a denominação de centros, laboratórios ou institutos, e outras unidades, estruturas e serviços de apoio para colaborar com as respectivas missão e finalidades da Universidade.

2. A Universidade elabora os seus regulamentos internos, códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão e regulamentos internos de órgãos, unidades e subunidades orgânicas, entre outros, ouvidos os órgãos obrigatórios nos termos previstos na lei.

### Artigo 59.º

#### Unidades académicas

1. As unidades académicas da Universidade dividem-se em unidades académicas fundamentais e nas unidades académicas independentes.

2. As unidades académicas fundamentais são as faculdades, e são dirigidas por directores.

3. A Universidade, conforme as necessidades educativas, científico-pedagógicas e o desenvolvimento da Universidade pode, ainda, criar unidades académicas independentes e não subordinadas às faculdades, e cada unidade académica é dirigida por um chefe de unidade.

四、學術單位的設立、更改及消滅由學術及教學委員會建議，由校董會核准。

五、基本學術單位下設的教學單位及研究單位之設立、更改或撤銷，由有關學術單位建議，並由學術及教學委員會核准。

六、學術單位的名稱、組成、職權及運作由內部規章規定。

#### 第六十條

##### 研究單位

一、大學可按需要設立各研究單位及其附屬單位，研究單位可隸屬於上條所規定的學術單位，亦可直屬於大學獨立設置。

二、研究單位的設立、更改及消滅由學術及教學委員會建議，由校董會核准。

三、研究單位的附屬單位的設立、更改或撤銷，由研究單位建議，並由學術及教學委員會核准。

四、研究單位各由一名單位主管領導。

五、研究單位之附屬單位各由一名附屬單位主管領導。

六、研究單位及其附屬單位的名稱、組成、職權及運作由其內部規章規定。

#### 第六十一條

##### 教學及學術支援單位

一、大學可按需要設立教學及學術支援單位及其附屬單位。

二、教學及學術支援單位的設立、更改及消滅由學術及教學委員會建議，由校董會核准。

三、教學及學術支援單位各設一名主管領導。

四、教學及學術支援單位的附屬單位的設立、更改或消滅，由教學及學術支援單位建議，並由學術及教學委員會核准。

4. A criação, alteração e extinção das unidades académicas são aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Científico-Pedagógico.

5. A criação, alteração ou extinção das unidades de ensino e de investigação na directa dependência das unidades académicas fundamentais, são aprovadas pelo Conselho Científico-Pedagógico, sob proposta das respectivas unidades académicas.

6. A designação, a composição, as competências e o funcionamento das unidades académicas são definidos por regulamento interno.

#### Artigo 60.º

##### Unidades de Investigação

1. A Universidade pode, de acordo com as necessidades, criar unidades de investigação e respectivas subunidades, as quais podem estar subordinadas às unidades académicas referidas no artigo anterior ou na directa dependência da Universidade.

2. A criação, alteração ou extinção das unidades de investigação são aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Científico-Pedagógico.

3. A criação, alteração ou extinção de subunidades na dependência de unidades de investigação, são aprovadas pelo Conselho Científico-Pedagógico, sob proposta das respectivas unidades de investigação.

4. Cada unidade de investigação é dirigida por um chefe de unidade.

5. Cada subunidade na dependência de unidades de investigação é dirigida por um chefe de subunidade.

6. A designação, a composição, as competências e o funcionamento das unidades de investigação e as respectivas subunidades são definidos por regulamento interno.

#### Artigo 61.º

##### Unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos

1. A Universidade pode, de acordo com as necessidades, criar unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e respectivas subunidades.

2. A criação, alteração ou extinção das unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos são aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Científico-Pedagógico.

3. Cada unidade de apoio para os assuntos pedagógico-científicos é dirigida por um chefe de unidade.

4. A criação, alteração ou extinção de subunidades na dependência de unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos, são aprovadas pelo Conselho Científico-Pedagógico, sob proposta das unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos.

五、教學及學術支援單位之附屬單位各由一名附屬單位主管領導。

六、第一款所指的教學及學術支援單位及其附屬單位的名稱、組成、職權及運作由內部規章規定。

#### 第六十二條 行政單位

一、大學可按需要設立行政單位及其附屬單位。

二、行政單位的設立、更改及消滅由校務委員會建議，由校董會核准。

三、行政單位各設一名單位主管領導。

四、行政單位的附屬單位的設立、更改或消滅，由行政單位建議，並由校務委員會核准。

五、行政單位之附屬單位各由一名附屬單位主管領導。

六、第一款所指的行政單位及其附屬單位的名稱、組成、職權及運作由內部規定。

#### 第六十三條 校長辦公室

一、大學設有校長辦公室及其附屬部門。

二、校長辦公室設一名部門主管領導。

三、校長辦公室的附屬部門的設立、更改或消滅，由校長辦公室負責人建議，並由校長核准。

四、校長辦公室之附屬部門各設一名部門主管。

五、第一款所指的校長辦公室及其附屬部門的名稱、組成、職權及運作由內部規章規定。

### 第四章 自主、管理、財產及資源

#### 第六十四條 管理原則

一、大學的管理遵循透明原則及守法原則。

5. Cada subunidade na dependência de unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos é dirigida por um chefe de subunidade.

6. A designação, a composição, as competências e o funcionamento das unidades de apoio para os assuntos pedagógico-científicos e as respectivas subunidades referidas no n.º 1, são definidos por regulamento interno.

#### Artigo 62.º

### Unidades Administrativas

1. A Universidade pode criar, de acordo com as necessidades, unidades administrativas e as respectivas subunidades.

2. A criação, alteração ou extinção das unidades administrativas são aprovadas pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho dos Assuntos Administrativo.

3. Cada unidade administrativa é dirigida por um chefe de unidade.

4. A criação, alteração ou extinção de subunidades na dependência de unidades administrativas, são aprovadas pelo Conselho dos Assuntos Administrativos, sob proposta da unidade administrativa.

5. Cada subunidade na dependência de unidades administrativas é dirigida por um chefe de subunidade.

6. A designação, a composição, as competências e o funcionamento das unidades administrativas e as respectivas subunidades referidas no n.º 1, são definidos por regulamento interno.

#### Artigo 63.º

### Gabinete do Reitor

1. A Universidade dispõe de Gabinete do Reitor e respectivas subunidades.

2. O Gabinete do Reitor é dirigido por um chefe de serviço.

3. A criação, alteração ou extinção de subunidades do Gabinete do Reitor, são aprovadas pelo Reitor sob proposta do chefe do Gabinete do Reitor.

4. Cada subunidade do Gabinete do Reitor é dirigida por um chefe de subunidade.

5. A designação, a composição, as competências e o funcionamento da unidade administrativa e das respectivas subunidades referidas no n.º 1, são definidos por regulamento interno.

### CAPÍTULO IV

### Autonomia, gestão, património e recursos

#### Artigo 64.º

### Princípios de gestão

1. A gestão da Universidade baseia-se nos princípios da transparência e da legalidade.

二、各學術、科學、教學及行政和財政管理機構遵循自主原則及權力分立原則。

第六十五條  
行政和財政自主權

一、大學根據普遍適用的法律及本章程的規定，行使其行政及財政自主權。

二、大學在行使其財政自主權時，管理本身的專有預算及有權收取本身的收入。

第六十六條  
財政管理

一、大學的基本財政管理工具為每個教學年度的年度工作和財政計劃及報告、年度預算以及年度結算及賬目。

二、大學使用一套遵守法定的財政會計原則的會計系統。

三、在大學校董會建議下，校長可於任何時間設立機構核算和審查大學賬目。

第六十七條  
財產

對於大學擁有人為實現大學的使命及宗旨而分配予大學的財產及財政資源，以及下條所規定的其他資源，大學在法律允許的範圍內擁有完全的管理權和處分權。

第六十八條  
大學的資源

大學的收入包括：

- (一) 大學擁有人給予的財政資源、財產和權利；
- (二) 本身資產或享有收益權的資產收入；
- (三) 學費收入；
- (四) 提供服務及售賣出版物的收入；

2. Os órgãos académicos, científicos e pedagógicos e os órgãos de gestão administrativa e financeira regem-se pelos princípios da autonomia e da independência de poderes.

Artigo 65.º

**Autonomia administrativa e financeira**

1. A Universidade é dotada de autonomia administrativa e financeira, nos termos previstos das leis gerais aplicáveis e dos presentes estatutos.

2. A Universidade, no exercício da sua autonomia financeira, gere o seu orçamento privativo e tem direito de arrecadar receitas próprias.

Artigo 66.º

**Gestão financeira**

1. Os instrumentos essenciais da gestão financeira da Universidade são os planos e relatórios anuais de actividades e financeiros para cada ano académico, bem como o orçamento e as contas anuais.

2. A Universidade dispõe dum sistema de contabilidade, em obediência aos princípios de contabilidade financeira legal.

3. O Reitor, sob proposta do Conselho Geral, pode, em qualquer altura, instituir um órgão com as funções de auditar e examinar as contas da Universidade.

Artigo 67.º

**Património**

A Universidade goza, dentro dos limites da lei, de plena capacidade de gestão e disposição dos bens e recursos financeiros que lhe sejam afectos pela entidade titular e outros recursos previstos no artigo seguinte, para atingir a sua missão e fins.

Artigo 68.º

**Recursos da Universidade**

São receitas da Universidade:

- 1) Os recursos patrimoniais, bens e direitos atribuídos pela entidade titular;
- 2) Os rendimentos provenientes de bens próprios ou de que tenham a fruição;
- 3) As receitas provenientes de propinas;
- 4) As receitas provenientes da prestação de serviços e da venda de publicações;

- (五) 津貼、補貼、共享收入、贈與、遺產、遺贈、捐贈及捐獻；
- (六) 源自知識產權、工業產權及專門知識讓與的收入；
- (七) 儲蓄存款利息；
- (八) 以往各年度管理帳目的結餘；
- (九) 費用、手續費、金錢處罰的所得、以及依法獲得的其他收入；
- (十) 信貸收入；
- (十一) 由大學舉辦的研討會、座談會或會議而獲得的收入；
- (十二) 源自澳門特別行政區政府或外地的公共或私人基金或機構的援助。

#### 第六十九條 學費

一、學費及其他費用的制定與修改，應由校長建議，然後由大學校董會核准。

二、學費金額的訂定及嗣後修改的可能性應在學生註冊前讓學生全面知悉，並由大學適當公佈。

#### 第五章 章程的修改

##### 第七十條 本章程的修改

一、大學擁有人根據法律規定享有修改本章程的提議權以及核准權。

二、本章程的修改提議權屬於大學擁有人，可由其自行決議行使，亦可根據校董會、校長、學術及教學委員會及校務委員會的建議行使。

三、大學擁有人可自行或委託他人草擬章程草案。

四、章程草案草擬後，須提交予校董會、校長、校務委員會和學術及教學委員會作內部核准，並再交予大學擁有人作最終核准。

五、在核准本章程之修改草案後，大學擁有人須將之呈交行政長官確認，且在《澳門特別行政區公報》公佈後產生效力。

- 5) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças, legados, donativos e contribuições;
- 6) As receitas provenientes dos direitos de propriedade intelectual, de direitos de propriedade industrial ou de cedência de know-how;
- 7) Os juros de contas de depósitos;
- 8) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- 9) O produto de taxas, emolumentos, sanções pecuniárias, bem como quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
- 10) As receitas creditícias;
- 11) As receitas provenientes de seminários, palestras ou conferências ministradas pela Universidade;
- 12) Os apoios provenientes de organismos e fundos, públicos ou privados, da RAEM ou do exterior.

#### Artigo 69.º

##### Propinas

1. A proposta para fixação e alteração das propinas e demais encargos é elaborada pelo Reitor e aprovada pelo Conselho Geral.

2. A fixação do montante das propinas e a possibilidade da sua alteração superveniente devem ser conhecidas em todos os seus aspectos pelos estudantes antes da sua inscrição e ser adequadamente publicitadas pela Universidade.

#### CAPÍTULO V

##### Alteração dos Estatutos

#### Artigo 70.º

##### Alteração dos Estatutos

1. A entidade titular da Universidade goza do direito de proposta e de aprovação dos presentes estatutos, nos termos da lei.

2. A entidade titular da Universidade tem direito a propor a alteração dos presentes estatutos, podendo exercê-lo através de deliberação própria ou mediante proposta do Conselho Geral, do Reitor, do Conselho Científico-Pedagógico e do Conselho dos Assuntos Administrativos.

3. A entidade titular da Universidade pode elaborar por si ou por outrem o projecto da alteração dos presentes estatutos.

4. O projecto da alteração dos presentes estatutos é aprovado internamente pelo Conselho Geral, Reitor, Conselho dos Assuntos Administrativos e Conselho Científico-Pedagógico, sendo posteriormente submetido à entidade titular da Universidade para aprovação final.

5. Após a aprovação dos presentes estatutos, a entidade titular da Universidade deve submetê-los ao Chefe Executivo para homologação, só produzindo efeitos após a sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.

**第 110/2019 號社會文化司司長批示**

**Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 110/2019**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、確認聖若瑟大學的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

1. São homologados os novos estatutos da Universidade de São José, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一九年七月三十日

30 de Julho de 2019.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

**附件**

**ANEXO**

**聖若瑟大學章程**

**Estatutos da Universidade de São José**

**第一章  
一般規定**

**CAPÍTULO I  
Disposições gerais**

**第一條**

**Artigo 1.º**

**名稱、性質及校本部**

**Denominação, natureza e sede**

一、聖若瑟大學，葡文名稱為“Universidade de São José”，英文名稱為“University of Saint Joseph”，以下簡稱聖大或大學，是一所私立高等院校，由天主教會大學暨高等教育基金所設立，以下簡稱擁有人或基金，大學校本部及基金總部均設在澳門特別行政區（以下簡稱為“澳門”）。

1. A Universidade de São José, em chinês «聖若瑟大學» e em inglês «*University of Saint Joseph*», doravante designada por USJ ou Universidade, é uma instituição de ensino superior privada criada pela Fundação Católica de Ensino Superior Universitário, doravante designada por entidade titular ou Fundação, ambas com sede na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada RAEM ou Macau.

二、聖若瑟大學，前稱為澳門高等校際學院，是一所非牟利的高等院校，由八月十二日第207/96/M號訓令許可設立，透過澳門教區第1/99號法令被承認為私立教會社團，並於澳門特別行政區身份證明局載有記錄，登記編號為1426，且受本章程及其他適用法例管制。

2. A USJ, anteriormente denominada *Instituto Inter-Universitário de Macau*, é uma instituição de ensino superior sem fins lucrativos, autorizada pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto, reconhecida pelo Decreto n.º 1/99 da Diocese de Macau como associação canónica privada, e registada na Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM sob o n.º 1426, que se rege pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

三、為了實現其目的，聖大可於澳門特別行政區或以外地區設立辦事處、中心或其他形式的代辦機構。

3. A USJ pode estabelecer delegações, polos e outras formas de representação dentro ou fora da RAEM, necessárias à prossecução dos seus fins.

四、大學採用自己的標誌、徽章、學術袍和典禮儀式。

4. A USJ adopta símbolos, insígnias, trajes e cerimonial próprios.

**第二條**

**Artigo 2.º**

**期限**

**Duração**

聖大無確定之存續期。

A duração da USJ é por tempo indeterminado.

第三條  
擁有人

一、在充分尊重大學的學術和教學自主的情況下，擁有人透過基金委員大會主席、基金委員大會及基金執行委員會，行使高等教育法例賦予其監督的職能。

二、澳門教區主教，即基金的委員大會主席，是大學校監。

三、基金的委員大會具下列職權：

(一) 建立和確保大學具備正常發展和運作所需的法律、環境和財政的條件；

(二) 聽取聖大管治機關的意見後，核准大學的章程以及倘有的修訂提案，並將有關的文件提交給公共當局；

(三) 委任和替換大學校長、副校長和總務長，由校監主持就職；

(四) 許可大學不動產之購置、轉讓、抵押或租賃，以及大學新設施之興建。

四、基金的執行委員會具下列職權：

(一) 透過監察大學的年度預算、財務報告和任何額外的開支或投資提案，對大學的經濟和財務管治承擔最終責任；

(二) 確認由校董會訂定的大學每年所收取的費用、學費及手續費；

(三) 確認由校長所核准的教學和行政人員之勞動合同，合同須載有僱員簽名、校長簽名、以及基金執行委員會的法定代表或由執行委員會授權作出這一行為的人的簽署。

第四條

形象、理念及策略目標

一、聖大致力成為中華人民共和國的一所領先的、多元文化的天主教大學，根植於澳門的傳統，堅持學術誠信、遵循高等教育的國際標準、推進創新以及豐富各文化的元素。

二、聖大制定並定期更新文化、學術和教學的策略發展計劃，計劃須載有大學理念的結構性元素，羅列如下：

(一) 為周邊地區提供一所充滿基督精神的大學；

Artigo 3.º

**Entidade titular**

1. No respeito pela autonomia científica e pedagógica da Universidade, a entidade titular exerce, mediante o Presidente do Conselho Geral da Fundação, o Conselho Geral da Fundação e o Conselho Executivo da Fundação, as funções de tutela que lhe são atribuídas pela legislação do ensino superior.

2. O Bispo de Macau, Presidente do Conselho Geral da Fundação é, em razão do seu cargo, o Chanceler da Universidade.

3. Ao Conselho Geral da Fundação compete:

1) Criar e assegurar as condições jurídicas, físicas e financeiras necessárias para o desenvolvimento e normal funcionamento da Universidade;

2) Aprovar os estatutos da USJ bem como eventuais propostas de revisão, ouvidos os órgãos de governo da Universidade, e apresentá-los às autoridades públicas;

3) Designar e substituir o Reitor, Vice-Reitor(es) e Administrador da Universidade, a quem dará posse o Chanceler;

4) Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou arrendamento de imóveis da Universidade, bem como a construção de novos edifícios para instalações universitárias.

4. Ao Conselho Executivo da Fundação compete:

1) Assumir, em última instância, a responsabilidade pela governança económica e financeira da Universidade, mediante a fiscalização do orçamento e do relatório de contas anuais assim como das propostas de gastos ou investimento extraordinários;

2) Homologar a tabela anual de taxas, propinas e emolumentos a cobrar pela Universidade, fixados pelo Conselho Geral da Universidade;

3) Homologar os contratos laborais do pessoal académico e administrativo da Universidade aprovados pelo Reitor, devendo constar do contrato as assinaturas da pessoa contratada, do Reitor e de quem legalmente represente o Conselho Executivo da Fundação ou de quem dele tenha recebido delegação do Conselho Executivo para a prática desse acto.

Artigo 4.º

**Identidade, missão e objectivos estratégicos**

1. A USJ é chamada a ser uma referência como universidade católica, multicultural da República Popular da China, enraizada nas tradições de Macau, fiel aos princípios da integridade académica, que se rege pelos padrões internacionais do ensino superior, fomenta a inovação e valoriza os elementos humanizadores em todas as culturas.

2. A USJ elaborará e actualizará regularmente um plano de desenvolvimento estratégico cultural, científico e pedagógico que incluirá os seguintes elementos estruturantes da sua missão institucional:

1) Facultar à região envolvente uma Universidade de matriz cristã;

(二) 培育澳門的文化和精神遺產；

(三) 在大學教學、研究、以及所提供的各項服務支援方面，遵循最佳的國際實踐；

(四) 建立一所集合多元文化和文化交流的國際學院；

(五) 歡迎那些追求學術卓越的人士，不論其種族、社會地位或宗教信仰如何；

(六) 營造大學氛圍以促進全人發展；

(七) 促進一個具關愛、道德責任、經濟上、社交上和環境上可持續的社會。

三、本計劃的特定目標包括：

(一) 確保定期就所有運作中的課程、進行中的研究、所提供的服務、內部組織、以及院校文化進行評鑑及提升其素質；

(二) 與本地區的高等和非高等教育機構建立聯繫，尤其具基督宗教背景之教育機構；

(三) 開展聯合課程和研究項目，促進與澳門以外的高等院校的師生交流；

(四) 促進澳門和東亞的歷史及其文化和精神遺產的研究；

(五) 為澳門發展成為葡萄牙語言及文化學習中心及中華人民共和國與葡語國家間的交流平台做出貢獻；

(六) 深化大學的天主教形象，加強維繫與其他天主教大學間的友好網絡關係，特別是與葡萄牙天主教大學的關係；

(七) 積極參加具知名度的國際大學聯盟；

(八) 以英語作為內部溝通的官方語言，從而促進大學的國際性；

(九) 促進教育、社會、文化、娛樂和體育活動，造福周邊社區。

## 第五條 合作

為履行其理念和目標，聖大促進與其他高等院校的合作，特別是在中華人民共和國及其特別行政區，以及葡語國家和歐洲國家。

2) Aprofundar a herança cultural e espiritual de Macau;

3) Adoptar as melhores práticas internacionais no ensino, aprendizagem e investigação universitários, e na qualidade dos serviços de apoio oferecidos;

4) Desenvolver uma academia internacional que se entende enriquecida pela diversidade e o intercâmbio culturais;

5) Acolher quem procura a excelência académica, qualquer que seja a sua afiliação étnica, social ou religiosa;

6) Fomentar uma comunidade universitária empenhada no desenvolvimento integral da pessoa;

7) Promover uma sociedade do cuidado, eticamente responsável, económica, social e ambientalmente sustentável.

3. Objectivos específicos desse plano incluirão:

1) Assegurar que todos os programas de estudo ministrados, a investigação em curso, os serviços prestados, a organização interna e a cultura institucional são sujeitos a uma regular avaliação e melhoramento de qualidade;

2) Trabalhar em rede com as demais instituições de ensino da Região, tanto terciárias como não-terciárias, em especial as de raiz cristã;

3) Criar cursos e projectos de investigação conjuntos, e promover o intercâmbio de docentes e estudantes com instituições de ensino superior fora de Macau;

4) Fomentar o estudo da história e do património cultural e espiritual de Macau e da Ásia Oriental;

5) Contribuir para que Macau se desenvolva como centro de aprendizagem da língua e cultura portuguesas e como plataforma de encontro entre a República Popular da China e os países lusófonos;

6) Aprofundar a identidade católica da Universidade e sua relação privilegiada com as demais universidades católicas, com destaque para a Universidade Católica Portuguesa;

7) Participar activamente em associações de ensino superior internacionais de prestígio;

8) Facilitar o carácter internacional da sua academia pelo uso do inglês como língua oficial de comunicação interna;

9) Promover actividades educacionais, sociais, culturais, recreativas e desportivas para benefício da comunidade onde se insere.

## Artigo 5.º

### Colaboração

Para realizar a sua missão e objectivos, a USJ promove a colaboração com outras instituições de ensino superior, designadamente na República Popular da China, nas suas regiões administrativas especiais, e nos países lusófonos e europeus.

## 第二章 管治機關

### 第六條 原則

一、擁有人根據本章程第三條監督大學的活動。

二、聖大的個體管治機關包括校監、校長、總務長和教務長。

三、大學的合議管治機關及管理機關包括校董會、教務委員會及理事會。

### 第一節 個體管治機關

#### 第七條 校監

校監是澳門教區主教。

#### 第八條 校監權限

校監權限如下：

- (一) 主持由擁有人委任的校長、副校長及總務長的就職；
- (二) 聽取校董會的意見後，核准聖大的標誌；
- (三) 主持所出席的所有大學的活動和儀式；
- (四) 監察、監視、省視大學。

#### 第九條 校長

一、根據本章程第三條第三款（三）項和第十六條第三款（一）項，校長是由擁有人經諮詢大學校董會成員後所委任。

二、校長是在教授或具有博士學位或同等資格的其他學者中選任。

三、校長是按其學術等級以及聖大的薪酬表被聘為聖大的教學人員，並獲得由擁有人確認予該職位的津貼。

四、校長任期為四年，可續任。

## CAPÍTULO II Órgãos de governo

### Artigo 6.º

#### Princípios

1. A entidade titular tutela a actividade da Universidade nos termos do artigo 3.º destes Estatutos.

2. Os órgãos individuais de governo e gestão da Universidade são o Chanceler, o Reitor, o Administrador e o Secretário-Geral.

3. Os órgãos colegiais de governo e gestão da Universidade são o Conselho Geral, o Senado e o Conselho de Gestão.

### SECÇÃO I

#### Órgãos individuais de governo

### Artigo 7.º

#### Chanceler

O Chanceler é o Bispo da Diocese de Macau.

### Artigo 8.º

#### Competências do Chanceler

Ao Chanceler cabe especialmente:

- 1) Dar posse ao Reitor, ao(s) Vice-Reitor(es) e ao Administrador, nomeados pela entidade titular;
- 2) Aprovar os símbolos da USJ, ouvido o Conselho Geral da Universidade;
- 3) Presidir a todos os actos e cerimónias da Universidade em que esteja presente;
- 4) Fiscalizar, vigiar e visitar a Universidade.

### Artigo 9.º

#### Reitor

1. O Reitor é nomeado pela entidade titular, ouvidos os membros do Conselho Geral da Universidade nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 16.º destes Estatutos.

2. O Reitor é escolhido de entre professores catedráticos ou outros académicos habilitados com o grau de doutor ou qualificação equiparada.

3. O Reitor é contratado como docente da USJ, de acordo com o seu estatuto na carreira académica e a tabela salarial da USJ, recebendo pelo cargo uma única bonificação, homologada pela entidade titular.

4. O mandato do Reitor é de quatro anos, renovável.

五、在校長暫時不在的情況下，由其指定的副校長出替，但倘遇嚴重的情況而不能視事或出缺時，則由校監指定的副校長出替。

#### 第十條 校長權限

一、校長是聖大教務及行政管理的最高負責人。

二、校長的權限是：

(一) 在法庭內外代表聖大；

(二) 當校監缺席時主持教務活動；

(三) 主持教務委員會及理事會會議；

(四) 確保遵守教會的法規和指引、適用法律、本章程以及聖大的規章；

(五) 核准本章程的修改建議、指導並監管聖大的運作，確保圖書館、各學術單位、行政單位的協調，以及促進大學與其他機構的合作；

(六) 委任各學術單位的院長、各研究中心、學系或課程的主任、各行政單位負責人，主持就職及終止該等人員職務，而該等人員從受聘於大學的教學人員和職員中挑選；

(七) 聽取理事會的意見後，根據本章程第三條第四款(三)項的規定，向擁有人提議聘用大學的教學人員、研究人員，行政人員和輔助人員；

(八) 取錄及革除學生；

(九) 按照專有規章行使紀律權力。

三、校長可將部分權限授予各副校長。

四、校長還可將部分權限授予總務長、教務長、各學院或研究中心負責人，以處理與其職位相關的事項。

#### 第十一條 副校長

一、根據本章程第三條第三款(三)項，副校長由校長提名、擁有人任命，任期為兩個學年，副校長一般從教授或其他具有博士學位或同等資格的學者中任命。

5. O Reitor é substituído na sua ausência temporária pelo Vice-Reitor que ele próprio indicar, e, em caso de grave impedimento ou vacatura do cargo, pelo Vice-Reitor que o Chanceler indicar.

#### Artigo 10.º

##### Competências do Reitor

1. O Reitor é quem detém a responsabilidade máxima pela gestão académica e administrativa.

2. Compete ao Reitor:

1) Representar a USJ em juízo e fora dele;

2) Presidir aos actos académicos, na ausência do Chanceler;

3) Presidir às reuniões do Senado e do Conselho de Gestão;

4) Velar pela observância das leis e orientações da Igreja, da legislação aplicável, dos presentes Estatutos e dos regulamentos da Universidade;

5) Aprovar as propostas de alteração aos presentes Estatutos, dirigir e supervisionar o funcionamento da USJ, assegurar a coordenação da Biblioteca, das unidades académicas e dos serviços administrativos, e promover a colaboração da USJ com outras instituições;

6) Nomear, dar posse e determinar a cessão de funções do director de cada unidade académica, o coordenador de cada centro de investigação, departamento ou curso, e o responsável de cada unidade administrativa, escolhidos respectivamente de entre os docentes e funcionários com contrato com a Universidade;

7) Ouvido a Conselho de Gestão, propor à entidade titular a contratação do pessoal docente, investigador, administrativo e auxiliar da Universidade, nos termos da alínea 3) do n.º 4 do artigo 3.º destes Estatutos;

8) Admitir e expulsar estudantes;

9) Exercer o poder disciplinar conforme regulamento próprio.

3. O Reitor pode delegar parte das suas competências no(s) Vice-Reitor(es).

4. O Reitor pode, ainda, delegar parte das suas competências no Administrador, no Secretário-Geral, e nos directores das unidades académicas ou dos centros de investigação em matérias relacionadas com os seus cargos.

#### Artigo 11.º

##### Vice-Reitor(es)

1. Um Vice-Reitor é nomeado pela entidade titular, sob proposta do Reitor, nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º, por um período de dois anos lectivos, em regra de entre professores catedráticos ou outros académicos habilitados com o grau de doutor ou qualificação equiparada.

二、在向擁有人提出委任第二名或更多名副校長的建議時，必須提交文件闡述每位副校長的職責且得到擁有人的事先核准。

三、副校長的任命於新校長就職時自動終止。

四、副校長具權限執行校長授予的職務。

五、在副校長暫時不在或因故不能視事的情況下，經校長同意後，副校長可由學術單位的院長出替。

## 第十二條

### 總務長

一、根據本章程第三條第三款（三）項，總務長是由校長提名，其任期為兩年，可續任。

二、總務長應是具備管治大學資格的專業人員。

三、依理事會授予的權限，總務長確保財產管理和大學行政和財政事務。

四、總務長不在及因故不能視事情況下，由大學的財務總監出替。

五、按照本章程第十一條及第十二條的規定可委任大學的副校長為總務長，而在其任命為副校長期間方可擔任該職位。

## 第十三條

### 教務長

一、教務長由校長任命，一般從具有博士學位的教學人員選出，任期為兩年，可續任。

二、教務長：

（一）協助校長及副校長管理和記錄大學的教務活動；

（二）連同校長，與負責高等教育範疇的公共部門維持聯繫；

（三）就大學章程及規章相關的申請進行評估及準備決定；

（四）履行校長所賦予的其他職務。

三、按照本章程第十一條及第十三條的規定可委任大學的副校長為教務長，而在其任命為副校長期間方可擔任該職位。

2. A proposta feita à entidade titular para que nomeie um segundo ou mais Vice-Reitores deve ser suportado pela descrição, previamente aprovada pela entidade titular, das responsabilidades a atribuir a cada um.

3. O mandato do(s) Vice-Reitor(es) cessa automaticamente com a posse do novo Reitor.

4. Compete ao(s) Vice-Reitor(es) o exercício das funções que lhes sejam delegadas pelo Reitor.

5. Em casos de ausência ou impedimento temporários, um Vice-Reitor poderá fazer-se substituir pelo director de uma unidade académica, obtida a anuência do Reitor.

## Artigo 12.º

### Administrador

1. O Administrador é nomeado, sob proposta do Reitor, nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º, por um mandato de dois anos renovável.

2. O Administrador deverá ser um profissional com qualificações adequadas à administração de uma universidade.

3. O Administrador assegura a gestão patrimonial, e os assuntos administrativos e financeiros da Universidade, de acordo com as competências que lhe forem delegadas pelo Conselho de Gestão.

4. O Administrador é substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo director dos Serviços Financeiros da Universidade.

5. O cargo de Administrador poderá ser atribuído a um Vice-Reitor da Universidade, nomeado nos termos dos artigos 11.º e 12.º destes Estatutos, que exercerá o cargo enquanto se mantiver a sua nomeação como Vice-Reitor.

## Artigo 13.º

### Secretário-Geral

1. O Secretário-Geral da Universidade é nomeado pelo Reitor, em regra de entre os docentes doutorados, para um mandato renovável de dois anos.

2. O Secretário-Geral:

1) Coadjuva o Reitor e os Vice-Reitor(es) na administração das actividades académicas da Universidade e seu registo;

2) Mantém, em ligação próxima com o Reitor, a relação institucional da Universidade com os serviços públicos que tutelam o ensino superior em Macau;

3) Avalia e prepara para decisão os requerimentos relacionados com os Estatutos e regulamentos da Universidade;

4) Exerce outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Reitor.

3. O cargo de Secretário-Geral pode ser atribuído a um Vice-Reitor da Universidade, nomeado nos termos dos artigos 11.º e 13.º destes Estatutos, que exercerá o cargo enquanto se mantiver a sua nomeação como Vice-Reitor.

第二節  
合議機關

第十四條  
校董會

一、校董會是大學的最高合議機關，負責制定聖大的發展方針並監管其執行，促進大學穩健發展，確保其財務可持續性，因此校董會包括基金的各成員。

二、校董會的組成方式須確保有大學各部門和領域、擁有人、社會上具有功績和具聲望的人士，以及大學以外且與高等教育有關連的實體的代表性及參與度。

三、校董會成員包括：

(一) 校監主持、召開會議及確定議程，在例外情況下可由其代表負責；

(二) 代表擁有人的是基金的委員大會主席及副主席，以及作為基金當然成員的葡萄牙天主教大學校長，而相關職務可授予其校長團隊之成員以及成為聖大校董會的榮譽主席；

(三) 代表大學管理層的是校長及最多三名副校長（包括副校長及協理副校長）；

(四) 代表理事會的是總務長及教務長；

(五) 代表教務委員會的是兩名每年從該委員會成員中的教學人員中選出的代表；

(六) 代表大學教師及研究人員的是兩名每年從同儕中推選產生的代表；

(七) 每年從同儕中選出的兩名大學行政辦公室主管；

(八) 由擁有人選出十一名代表專業人士、公認傑出的人士、和具聲望的人士；

(九) 代表大學以外且與高等教育有關連的實體，由葡萄牙天主教大學（澳門）校友會及聖若瑟聖大學校友會推選的代表各一名。

四、委任或代表資格之喪失會由校董會主席根據內部規程宣佈。

五、主席可邀請其他人士參與校董會會議，唯其不具投票權。

六、校董會的常務及執行委員會是大學理事會。

SECÇÃO II

Órgãos colegiais de governo

Artigo 14.º

Conselho Geral

1. O Conselho Geral é o órgão superior de governo da USJ e tem a responsabilidade colectiva de definir e acompanhar a execução das linhas de desenvolvimento da Universidade, e promover a sua saúde institucional e sustentabilidade financeira, integrando, por isso, membros da entidade titular.

2. O Conselho Geral é composto de modo a assegurar a representatividade e participação das diversas autoridades e sectores da Universidade, da entidade titular, de pessoas de mérito e prestígio da sociedade envolvente, e de entidades externas à Universidade ligadas ao ensino superior.

3. São membros do Conselho Geral:

1) O Chanceler ou, em circunstâncias excepcionais, o seu delegado, que preside, convoca e determina a ordem do dia;

2) Pela entidade titular, o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Geral da Fundação, e o Reitor da Universidade Católica Portuguesa, como membro nato da Fundação, que poderá delegar essa função num membro da sua equipa Reitoral, e que será presidente honorário do Conselho Geral da Universidade;

3) Pela Direcção da Universidade, o Reitor e até três vice-reitores (incluindo vice-reitores interinos e pró-reitores);

4) Pelo Conselho de Gestão da Universidade, o Administrador e o Secretário-Geral;

5) Pelo Senado, dois representantes eleitos anualmente de entre os quadros académicos que são seus membros;

6) Pelos docentes e investigadores da Universidade, dois representantes eleitos anualmente pelos seus pares;

7) Dois chefes dos gabinetes administrativos da Universidade, eleitos anualmente pelos seus pares;

8) Onze pessoas representando profissionais, individualidades de reconhecido mérito e personalidades de prestígio escolhidos pela entidade titular;

9) Representando entidades externas à Universidade ligadas ao ensino superior, um membro da Associação dos Antigos Alunos da UCP em Macau e um membro da Associação dos Antigos Alunos da USJ, indicados pelas respectivas organizações.

4. A perda de mandato ou representação é declarada pelo Presidente do Conselho Geral nos termos previstos no regimento interno.

5. O Presidente poderá convidar outras pessoas para participar em reuniões do Conselho Geral, que não terão direito a voto.

6. A comissão permanente e executiva do Conselho Geral é o Conselho de Gestão da Universidade.

七、校董會的監事會是基金的執行委員會。

八、校董會設有秘書一名，但沒有投票權，由校董會主席在大學教職人員當中委任。

#### 第十五條 運作

一、校董會每年舉行四次大會，或由主席主動召集，或按其三分之一成員的要求召開大會。

二、校董會按其內部規章，在主席或其代表在場的情況下進行會議。

三、會議由校董會秘書記錄。

四、校董會受本章程及其內部規程所規管。

#### 第十六條 校董會權限

一、校董會負責監督聖大的管治和管理，制定並核准聖大的發展方針及其執行、本章程未有提及策略目標、行動計劃、年度預算、以及重大財務和行政決策，並監督理事會的績效，同時依據補充性原則尊重其他章程規定的機關的正當權力和職責。

二、對於大學的治理，校董會在本章程範圍內具下列職權：

(一) 以全體成員的三分之二多數成員核准其內部規程；

(二) 捍衛聖大的形象和理念；

(三) 核准未被載入本章程的大學策略目標，以及大學學術和行政組織的必要修改，同時須顧及其財務影響和監事會及總務長的建議；

(四) 核准並向擁有人提交對本章程的修改建議；

(五) 核准教學人員的職程規章；

(六) 核准素質保證辦公室的結構和指導方針，素質保證辦公室直接隸屬於校長；

(七) 批准由理事會通過的大學規章和政策；

(八) 核准大學學術單位、研究中心和研究所的設立、修改或撤銷；

7. O Conselho Fiscal do Conselho Geral é o Conselho Executivo da entidade titular.

8. O Conselho Geral terá um secretário, sem direito a voto, nomeado pelo seu Presidente de entre os docentes ou funcionários da Universidade.

#### Artigo 15.º

##### Funcionamento

1. O Conselho Geral reúne ordinariamente em plenário quatro vezes por ano ou sempre que o Presidente o convoque por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus membros.

2. O Conselho Geral delibera na presença do Presidente ou seu delegado, nos termos a definir no seu regulamento interno.

3. As actas das reuniões são redigidas pelo secretário do Conselho Geral.

4. O Conselho Geral rege-se pelas normas destes Estatutos e pelas regras do seu regimento interno.

#### Artigo 16.º

##### Competências do Conselho Geral

1. O Conselho Geral supervisiona o governo e gestão da USJ, define e aprova as linhas de desenvolvimento da USJ e a sua execução, objectivos estratégicos não mencionados nestes Estatutos, os planos de acção, o orçamento anual, e as grandes decisões financeiras e administrativas da Universidade, e acompanha o desempenho do Conselho de Gestão, no respeito pelos poderes e responsabilidades legítimos dos demais órgãos e autoridades estatutários segundo o princípio da subsidiariedade.

2. Em relação ao governo da Universidade compete ao Conselho Geral, dentro dos limites destes Estatutos:

1) Aprovar, por maioria de dois terços da totalidade dos seus membros, o seu regimento interno;

2) Defender a identidade e missão da USJ;

3) Aprovar objectivos estratégicos para a Universidade não incluídos nestes Estatutos e as necessárias alterações na organização académica e administrativa da Universidade, tendo em consideração o seu impacte financeiro e as recomendações do Conselho Fiscal e do Administrador;

4) Aprovar e submeter à entidade titular propostas de alteração a estes Estatutos;

5) Aprovar o Regulamento da Carreira Docente;

6) Aprovar a estrutura e as orientações do Gabinete de Garantia de Qualidade a funcionar na dependência directa do Reitor;

7) Ratificar os regulamentos e políticas da Universidade aprovados pelo Conselho de Gestão;

8) Aprovar a criação, modificação ou extinção das unidades académicas, dos centros de investigação e dos institutos da Universidade;

(九) 根據教務委員會的建議，許可學位或文憑課程的設立、撤銷和重大修改，以及向具權限機關建議核准大學授予博士學位的知識範疇；

(十) 確保遵守法律、章程和規章對大學學術和行政方面的規定；

(十一) 核准教務委員會提出的學術儀式；

(十二) 考慮由擁有人或校長提出與大學學術和組織方面有關的其他任何事宜。

三、對於聖大的管理，校董會具下列職權：

(一) 以擁有人認為最合適的方式就校長的任命提出意見；

(二) 核准理事會建議採用的關鍵績效指標；

(三) 監督和評估理事會和管理層的表現；

(四) 審視校長的年度報告；

(五) 審視由監事會核准的預算、財務報告、和任何額外開支或投資的提案，訂定大學每年所收取的費用、學費及手續費，並提交給擁有人由其確認；

(六) 就大學其他機關的決定而提出的上訴作出決定；

(七) 向擁有人提供關於維護、擴建或改善大學設施和設備的意見書；

(八) 要求進行研究和調查，以明確大學的策略選擇及評估其服務素質；

(九) 根據教務委員會的提議，授予“名譽博士學位”及“聖若瑟大學贊助人”的稱號；

(十) 確定因促進履行職責而設立的委員會和正式或非正式的小組的組成和委任。

四、校董會可以要求大學的任何機關或部門提供其認為使其履行其職權的必要信息。

#### 第十七條 教務委員會

一、教務委員會是大學在學術和教學方面的最高管治機關，因此：

(一) 其組成方式確保了教師的代表性，以及大學在各學術領域和教學方法的多樣性；

9) Sob proposta do Senado, autorizar a criação, extinção e principais alterações de cursos conferentes de grau ou diploma e propor à aprovação da entidade competente os ramos de conhecimento em que a Universidade concede o grau de Doutor;

10) Velar pelo cumprimento dos preceitos legais, estatutários e regulamentares que regem a vida académica e administrativa da Universidade;

11) Aprovar o cerimonial académico proposto pelo Senado;

12) Considerar, a pedido da entidade titular ou do Reitor, qualquer outra questão relacionada com a vida académica ou institucional da Universidade.

3. Relativamente à gestão da USJ, compete ao Conselho Geral:

1) Pronunciar-se sobre a designação do Reitor, pelo modo que a entidade titular considerar mais apropriado;

2) Aprovar, sob proposta do Conselho de Gestão, os principais indicadores de desempenho (KPIs) da Universidade;

3) Acompanhar e avaliar o desempenho do Conselho de Gestão e dos dirigentes superiores da Universidade;

4) Apreciar o relatório anual do Reitor;

5) Apreciar o orçamento e contas da Universidade, assim como propostas de gastos ou investimento extraordinários, aprovados pelo Conselho Fiscal, e fixar a tabela anual de taxas, propinas e emolumentos a cobrar pela Universidade, e submetê-los à entidade titular para homologação;

6) Decidir recursos interpostos das decisões de outros órgãos da Universidade;

7) Enviar à entidade titular o seu parecer sobre obras de conservação, ampliação ou beneficiação das instalações e equipamento da Universidade;

8) Ordenar estudos e inquéritos que permitam clarificar as opções estratégicas da Universidade e avaliar a qualidade dos serviços prestados;

9) Conceder o grau de «Doctor Honoris Causa», sob proposta do Senado, bem como o título de «Benemérito da Universidade de São José»;

10) Determinar a constituição e mandato de comissões e de grupos formais ou informais criados para facilitar a execução das suas responsabilidades.

4. O Conselho Geral pode requisitar a qualquer órgão ou serviço da Universidade os elementos necessários para o exercício das suas competências.

#### Artigo 17.º

##### Senado

1. O Senado é o órgão superior de governo científico-pedagógico da Universidade, e como tal:

1) É composto de modo a assegurar a representatividade do corpo docente e a diversidade de áreas científicas e métodos pedagógicos existentes na Universidade;

(二) 依國際標準，監督大學學術和教學的提供的素質和教學活動；

(三) 可要求定期更新的學術和教學信息，以輔助其作出議決和決定；

(四) 在大學日常管理中向校長和各學術單位院長作出建議；

(五) 每年選出兩名全職教學人員擔任校董會成員。

二、教務委員會成員包括：

(一) 校長，由其主持及召開會議、確定議程；

(二) (各) 副校長；

(三) 代表大學各學術領域和教學方法且具博士學位或同等學歷的教學人員：

(1) 協調圖書館事務的教授，倘有；

(2) 各學術單位的院長；

(3) 各學術委員會主席；

(4) 各教學委員會主席；

(5) 三名在其學術範疇全職授課的教學人員，每年由其同儕所選出。

(四) 代表大學的其他教學或行政人員：

(1) 兩名全職研究人員，每年由其同儕選出；

(2) 兩名講師，每年由其同儕選出；

(3) 兩名語言導師，每年由其同儕選出；

(4) 圖書館館長；

(5) 總務長；

(6) 教務長；

(7) 兩名學生，每年由大學學生會選出。

三、主席可以邀請其他人士參加教務委員會的會議，唯其不具投票權。

四、教務委員會在教學活動期間通常每兩個月舉行會議，或由其主席主動召集，其決議正式記錄於會議記錄上。

五、教務委員會的常務委員會由校長和各學術單位的院長組成。

六、校長辦公室確保教務委員會會議記錄的撰寫、存檔以及文書工作。

2) Supervisiona a qualidade da oferta científico-académica e actividade pedagógica, aferidas por padrões internacionais;

3) Pode requisitar informação académica e pedagógica regularmente actualizada como apoio às suas deliberações e decisões;

4) Aconselha o Reitor e os directores das unidades académicas na gestão quotidiana da Universidade;

5) Elege, anualmente, dois professores a tempo integral como membros do Conselho Geral.

2. São membros do Senado:

1) O Reitor, que preside, convoca e estabelece a ordem do dia;

2) Os Vice-Reitor(es);

3) Docentes representando as diversas áreas científicas e métodos pedagógicos existentes na Universidade, habilitados com grau de doutor ou equivalente:

(1) O Professor Bibliotecário, sempre que o haja;

(2) Os directores das unidades académicas;

(3) Os presidentes dos conselhos científicos;

(4) Os presidentes dos conselhos pedagógicos;

(5) Três docentes a tempo integral na área da sua formação académica, eleitos anualmente pelos seus pares.

4) Membros que representam outros quadros pedagógicos ou administrativos da Universidade:

(1) Dois investigadores a tempo integral, eleitos anualmente pelos seus pares;

(2) Dois assistentes, eleitos anualmente pelos seus pares;

(3) Dois instrutores de línguas, eleitos anualmente pelos seus pares;

(4) O Bibliotecário;

(5) O Administrador;

(6) O Secretário-Geral;

(7) Dois estudantes indicados anualmente pela Associação de Estudantes da USJ.

3. O presidente poderá convidar outras pessoas a participar em reuniões do Senado, que não terão direito a voto.

4. O Senado reúne, por norma, de dois em dois meses, durante o tempo escolar, ou sempre que o presidente o convoque, e as suas deliberações são devidamente registadas em acta.

5. A comissão permanente do Senado é composta pelo presidente e pelos directores das unidades académicas.

6. A elaboração, arquivamento das actas e o serviço de secretariado do Senado são assegurados pela Reitoria da Universidade.

第十八條  
教務委員會權限

Artigo 18.º

**Competências do Senado**

一、教務委員會的權限如下：

- (一) 要求理事會就大學的策略目標、一般教務指引、以及相關行動計劃的執行情況進行年度分析；
- (二) 要求理事會和各學術單位、圖書館、研究中心和研究所提供其學術發展的策略計劃、相關行動計劃，以及其年度執行報告；
- (三) 要求就大學其他教務及學術活動，如研究和出版物、持續進修、向社區提供的服務，提交定期報告；
- (四) 核准並定期修訂大學的教、學和評估政策、一般教務指引和相關行動計劃；
- (五) 就學術單位，包括研究中心和研究所的設立、修改或撤銷發出意見書；
- (六) 就是否設立新的學位或文憑課程、修訂現有的學位或文憑課程發表意見，以及核准其學習計劃；
- (七) 根據適用的澳門法例和相關學術單位的學術委員會的意見書，認可在其他高等教育機構獲得的學位和給予其學位同等效力；
- (八) 聽取具權限學術單位的學術委員會的意見後，決定重大課程的入學條件；
- (九) 核准向校長提名博士學位典試委員會及學術晉升評審小組的程序；
- (十) 就校董會要求的大學活動計劃和報告提意見；
- (十一) 在考試、論文答辯、其他學術活動、以及授予學位和名銜時應遵循的手續向校董會提出建議；
- (十二) 就名譽教授和兼任教授或授予名譽學位和其他名譽榮銜的名單向校董會提交意見；
- (十三) 審視教學人員的學術活動；
- (十四) 就擬向理事會為核准而提交的學術規章建議或其修訂提出意見；
- (十五) 就大學校曆提意見；
- (十六) 向各學術單位和具職權部門就持續進修課程或其他非學位課程的發展提出建議；

1. As competências do Senado são:

- 1) Requerer do Conselho de Gestão uma análise anual dos objectivos estratégicos da Universidade, das linhas gerais de orientação académica, e da implementação dos planos de acção a eles associados;
- 2) Requerer do Conselho de Gestão, unidades académicas, Biblioteca, centros de investigação e institutos, um plano estratégico de desenvolvimento académico, os respectivos planos de acção, e um relatório anual da sua implementação;
- 3) Requerer relatórios periódicos sobre outras actividades académicas e científicas da Universidade, como a investigação e publicações, aprendizagem ao longo da vida, e prestação de serviços à comunidade;
- 4) Aprovar e rever periodicamente a Política de Ensino, Aprendizagem e Avaliação (TLA) da Universidade, as orientações académicas gerais e os planos de acção com elas relacionados;
- 5) Emitir parecer sobre a criação, modificação ou extinção de unidades académicas, incluindo centros de investigação e institutos;
- 6) Pronunciar-se sobre a oportunidade de novos cursos conformativos de grau ou diploma, sobre a revisão dos existentes, e aprovar os respectivos planos de estudo;
- 7) Reconhecer graus académicos obtidos noutras instituições de ensino superior e conceder equivalência de estudos, de acordo com a legislação de Macau aplicável e o parecer do conselho científico da unidade académica competente;
- 8) Decidir as condições de acesso aos cursos ministrados na USJ, ouvidos os conselhos científicos das unidades académicas competentes;
- 9) Aprovar o modo como são propostos nomes ao Reitor para os júris de doutoramento e de provas de progressão académicas;
- 10) Pronunciar-se sobre os planos e relatórios de actividades da USJ requeridos pelo Conselho Geral;
- 11) Propor ao Conselho Geral as formalidades a observar nos exames, nas defesas de dissertações e teses, nos demais actos académicos, e na atribuição de graus e distinções;
- 12) Pronunciar-se sobre os nomes a serem propostos ao Conselho Geral para professores honorários e convidados, ou para a atribuição de graus honoríficos e outras distinções;
- 13) Apreciar a actividade académica dos docentes;
- 14) Pronunciar-se sobre as propostas de regulamentos académicos ou suas revisões a submeter ao Conselho de Gestão para aprovação;
- 15) Pronunciar-se sobre o calendário da Universidade;
- 16) Propor às unidades académicas e aos serviços competentes o desenvolvimento de programas de ensino ao longo da vida e outros géneros de formação não conferente de grau;

(十七) 就校長提出的所有事項提出意見；

(十八) 以其三分之二多數成員核准本章程的修改建議或修改其內部規程。

二、為履行其部份職權，教務委員會可成立委員會、正式或非正式的小組，並確定其職權範圍。

#### 第十九條 理事會

一、理事會負責管理大學的日常活動，為校董會的常務及執行委員會。

二、理事會成員包括：

- (一) 校長，作為主席；
- (二) (各) 副校長；
- (三) 總務長；及
- (四) 教務長。

#### 第二十條 理事會權限

一、理事會具權限作出聖大日常管理和行政事務的一切行為，尤其是：

(一) 對未有明確歸屬其他機關並與聖大的日常管理有關的所有事項作出議決；

(二) 核准聖大的原則宣言、規章和程序，並於其試行期過後將原則宣言和規章提交至校董會作確認；

(三) 向教務委員會和校董會提交大學一般學術發展的策略計劃、相關的行動計劃，以及其年度執行報告；

(四) 確保撰寫教務委員會及校董會所要求的學術活動暨行政工作報告；

(五) 將大學的預算和財務報告提交至監事會核准，然後提交至校董會作其實際影響之評估；

(六) 按擁有人所確立的方式及標準向其提出建議：

(1) 不動產之購置、轉讓、設定負擔或租賃，或為大學用途的新樓宇之興建；

17) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o Reitor submeta à sua consideração;

18) Aprovar as propostas de alteração a estes Estatutos, e aprovar as alterações ao seu regimento interno por uma maioria de dois terços dos seus membros.

2. Para desempenhar algumas destas competências, o Senado poderá estabelecer comissões, grupos formais ou informais, e definir os seus termos de referência.

#### Artigo 19.º

##### Conselho de Gestão

1. O Conselho de Gestão gere a actividade corrente da Universidade, e é a comissão permanente e executiva do Conselho Geral.

2. Compõem o Conselho de Gestão:

- 1) O Reitor, que preside;
- 2) O(s) Vice-Reitor(es);
- 3) O Administrador; e
- 4) O Secretário-Geral.

#### Artigo 20.º

##### Competências do Conselho de Gestão

1. Compete ao Conselho de Gestão praticar todos os actos de gestão e administração corrente da USJ, designadamente:

1) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão regular da Universidade que não estejam expressamente atribuídos a outro órgão;

2) Aprovar as declarações de princípios, regulamentos e procedimentos da USJ e submeter as declarações de princípios e regulamentos para homologação pelo Conselho Geral após um período de aplicação experimental;

3) Submeter ao Senado e ao Conselho Geral um plano estratégico de desenvolvimento académico da Universidade, os respectivos planos de acção, e um relatório anual da sua implementação;

4) Assegurar a preparação de relatórios das actividades académicas e administrativas da USJ requeridos pelo Senado e pelo Conselho Geral;

5) Propor o orçamento e as contas da Universidade ao Conselho Fiscal para aprovação e posteriormente ao Conselho Geral para avaliação das incidências práticas;

6) Propor à entidade titular, pelos meios e segundo os critérios que esta tenha estabelecido:

(1) A aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de imóveis, ou a construção de novos edifícios para uso da Universidade;

(2) 大學所使用的樓宇的維修、擴建或改善等工程；

(3) 接受經仔細審查而確認不涉及財務或法律責任且與大學的形象和理念沒有抵觸的贈與、遺產和遺贈；

(4) 取得聖大運作所需之物資及服務。

(七) 根據擁有人制定的標準，許可有償或無償使用聖大的設施和設備；

(八) 管理、整理和更新大學所有動產和不動產的清單；

(九) 根據大學的預算和策略計劃，對職位開設及投考人甄選所遵循的程序作出議決；

(十) 聽取教務委員會的意見後，向校董會提建議：

(1) 學術單位、學系、研究中心和研究所的設立、合併及其命名、現有學術單位、學系、研究中心和研究所的撤銷或更改，以及對所需的行政支援評估；

(2) 學位或文憑課程的設立、更改或撤銷；

(3) 對本章程的修改。

(十一) 向校長就圖書館館長、協調圖書館事務的教授、各學術單位院長和各研究中心主任的任免提供建議；

(十二) 對與校外實體簽訂的協議作出議決；

(十三) 以其三分之二多數成員核准本章程的修改建議或修改其內部規程。

二、理事會可將權限授予總務長和教務長。

## 第二十一條

### 運作

一、理事會的決議需獲其成員、或按本章程所規定的代任人的絕對多數通過而被採用，主席持有決定票。

二、理事會的決議記錄在會議記錄，會議記錄由與會者簽署。

三、會議記錄由理事會秘書負責撰寫，其由校長任命。

(2) A realização de obras de conservação, ampliação ou beneficiação dos edifícios utilizados pela Universidade;

(3) A aceitação de doações, heranças e legados feitos a favor da USJ que, após análise cuidada, revelem não envolver encargos financeiros ou legais opostos à identidade e missão da Universidade;

(4) A aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da USJ.

7) De acordo com os parâmetros estabelecidos pela entidade titular, autorizar a utilização, a título gratuito ou oneroso, das instalações e equipamentos da USJ;

8) Administrar, organizar e actualizar o inventário de todos os bens móveis e imóveis da Universidade;

9) Deliberar, à luz do orçamento e do plano estratégico da Universidade, sobre a abertura de postos de trabalho e os procedimentos a seguir para a selecção de candidatos;

10) Ouvido o Senado, propor ao Conselho Geral:

(1) A criação ou integração de unidades académicas, departamentos, centros de investigação e institutos, e a respectiva designação, bem como a extinção ou modificação dos existentes, e o reequacionamento do apoio administrativo necessário;

(2) A criação, modificação ou extinção de cursos conferentes de grau ou diploma;

(3) Alterações a estes Estatutos.

11) Aconselhar o Reitor sobre a nomeação e demissão do Bibliotecário, do Professor Bibliotecário, dos directores das unidades académicas e dos coordenadores dos centros de investigação;

12) Deliberar sobre os acordos a celebrar com entidades externas à Universidade;

13) Aprovar as propostas de alteração a estes Estatutos, e aprovar as alterações por dois terços dos seus membros do seu regimento interno.

2. O Conselho de Gestão pode delegar competências no Administrador e no Secretário-Geral.

## Artigo 21.º

### Funcionamento

1. As decisões do Conselho de Gestão são tomadas por maioria absoluta dos seus membros, ou de quem estatutariamente os substitui, tendo o presidente voto de qualidade.

2. As deliberações do Conselho de Gestão constam de acta assinada pelos que nelas participaram.

3. Ao secretário do Conselho de Gestão, designado pelo Reitor, cabe a redacção das actas.

### 第三章 學術架構

#### 第二十二條 原則

大學的學術架構由以下部分組成：

- (一) 大學圖書館；
- (二) 各學術單位。

#### 第一節 圖書館

#### 第二十三條 原則與組織

一、圖書館通常被稱為大學的核心，是一個由實體、電子或數碼形式組成的學術文獻庫；是研究和教學人員的積極的合作夥伴；是一個研究場所，旨在提高有關學術發表、學習方式以及科學研究法的使用的發展意識。

二、圖書館的特定目標是：

- (一) 確保學術社群可以有效率地獲得大學活動所涵蓋知識領域的相關實體和數碼文獻；
- (二) 收集及組織由聖大學術社群製作的文獻，如博士論文、碩士論文、學術著作和出版物，允許其能被查閱；
- (三) 將關於大學的關鍵文獻存檔以供將來參考；
- (四) 與其他澳門或外地的圖書館以及相關學術機構建立聯繫；
- (五) 支援教學人員和學術單位的學術出版的計劃；
- (六) 促進公共活動，加強圖書館在學術領域和社區中的理念。

三、圖書館由校長直接負責管轄，校長可任命一名協調圖書館事務的教授作其代表，任期一年，可續任。

四、圖書館由一名合資格的圖書館館長管理。

五、圖書館委員會在圖書館館長的協調下，為圖書館與大學學術社群的聯繫提供支援，圖書館委員會之組成由教務委員會核准。

六、圖書館的內部規章和策略計劃，由校董會聽取教務委員會和理事會的意見後核准。

### CAPÍTULO III

#### Estrutura académica

#### Artigo 22.º

#### Princípios

A estrutura académica da universidade integra:

- 1) A Biblioteca da Universidade;
- 2) As unidades académicas.

#### SECÇÃO I

#### A Biblioteca

#### Artigo 23.º

#### Princípios e organização

1. Referida com frequência como o coração de uma universidade, a Biblioteca é um repositório de literatura académica, em formato físico, electrónico ou digital, uma parceira activa dos que investigam e ensinam e um lugar de estudo que promove a consciência dos desenvolvimentos em curso no domínio das publicações e aprendizagem académicas e do uso das metodologias científicas.

2. Os objectivos específicos da Biblioteca são:

- 1) Assegurar um acesso eficiente por parte da comunidade académica à documentação física e digital relevante para as áreas do saber cobertas pelas actividades da Universidade;
- 2) Recolher, organizar e permitir o acesso a toda a documentação produzida pela comunidade académica da USJ, como teses de doutoramento e dissertações de mestrado, trabalhos académicos e publicações;
- 3) Arquivar a documentação essencial da e sobre a Universidade para memória futura;
- 4) Funcionar em rede com outras bibliotecas e instituições académicas relevantes, dentro e fora de Macau;
- 5) Apoiar os projectos de publicação científica dos professores e das unidades académicas;
- 6) Promover eventos públicos que reforcem a sua missão no campo académico e na comunidade em geral.

3. A Biblioteca está sob a responsabilidade directa do Reitor que poderá nomear para o representar um Professor Bibliotecário com mandato anual renovável.

4. A Biblioteca é gerida por um Bibliotecário qualificado.

5. A relação da Biblioteca com a comunidade académica da Universidade é assessorada, por um Conselho da Biblioteca coordenado pelo Bibliotecário, cuja composição é aprovada pelo Senado.

6. O regulamento interno e plano estratégico da Biblioteca são aprovados pelo Conselho Geral, ouvido o Senado e o Conselho de Gestão.

七、圖書館的預算和賬目包含在大學的預算和賬目中，並最終由理事會管理。

7. O orçamento e contas da Biblioteca integram-se nos da Universidade e, como tal, são geridos em última análise pelo Conselho de Gestão.

## 第二節 學術單位

### 第二十四條 原則

一、根據適用法規和本章程的規定，大學可以設立、修改或撤銷學術單位。

二、聖大的學術單位名稱可以是學院、學校和研究所：

(一) 學院包含兩個或多個知識領域，各領域成立學系，其主要任務是開辦學位課程，其次是促進研究和發表；

(二) 學校專注於一個知識領域，其主要任務是開辦學位課程，其次是促進研究和發表；

(三) 研究所由其研究領域界定，並教授相關領域的學位和非學位課程；

(四) 學系是學院的下屬分支單位，旨在促進某個知識領域內兩個或以上的學位課程的學術反思和管理。

三、研究中心由一名主任領導，並可附屬於學院或學校而設立，以鞏固相關領域的研究和發表，促進外部合作網絡、進階培訓和推廣。

### 第二十五條 管理

一、學術單位的管理由以下確保：

(一) 院長；

(二) 學系主任和課程主任；

(三) 學術委員會；

(四) 在提供固定教學活動的學術單位中設立的教學委員會。

二、院長可向校長提議委任諮詢委員會，跟進學術單位的策略目標、活動計劃及其與社會的關係。

## SECÇÃO II

### Unidades académicas

#### Artigo 24.º

##### Princípios

1. De acordo com a legislação aplicável e o disposto nos presentes Estatutos, a Universidade pode criar unidades académicas, bem como proceder à sua modificação ou extinção.

2. As unidades académicas na USJ designam-se faculdades, escolas e institutos:

1) Uma *Faculdade* integra duas ou mais áreas de saber, nos seus respectivos departamentos, e tem como missão primária ministrar cursos conferentes de grau, e como missão secundária promover a investigação e a publicação;

2) Uma *Escola* é especializada numa área de saber, e tem como missão primária ministrar cursos conferentes de grau, e como missão secundária promover a investigação e publicação;

3) Um *Instituto* é definido pelas suas áreas de investigação, às quais associa a leccionação de cursos conferentes ou não de grau;

4) Um *Departamento* é uma subdivisão de uma Faculdade que visa facilitar a reflexão e gestão académica numa área de saber com dois ou mais cursos conferentes de grau.

3. Um *Centro de Estudos*, dirigido por um coordenador, pode ser criado na dependência de uma Faculdade ou Escola para consolidar linhas de investigação e publicação afins em torno das quais promove redes externas de cooperação, formação avançada e divulgação.

#### Artigo 25.º

##### Gestão

1. A gestão de uma unidade académica é assegurada por:

1) Um Director;

2) Os coordenadores de departamento e de curso;

3) Um conselho científico; e

4) Um conselho pedagógico nas unidades com actividade lectiva regular.

2. O Director poderá propor ao Reitor a nomeação de um Conselho Consultivo que acompanhará os objectivos estratégicos e planos de acção da unidade académica, bem como a relação com a sociedade envolvente.

## 第二十六條

## 院長

學術單位的院長由校長從具有博士學位或同等資格的大學教學人員中委任，任期為三年，可續任。

## 第二十七條

## 院長的職責

院長的職權為：

- (一) 代表學術單位；
- (二) 執行大學治理和管治機關的議決；
- (三) 推廣和協調學術單位的活動，特別是在教學和研究方面；
- (四) 為學術單位聘請教學和研究人員提出建議；
- (五) 確保學術單位正常運作，包括經理事會許可後選擇和分配責任於行政人員；
- (六) 為學術單位申請取得物資和服務；
- (七) 提議與其他機構簽訂協議；
- (八) 在理事會訂定範圍和根據其制定的程序，許可其學術單位的費用。

## 第二十八條

## 主任

一、各個學位課程、學系和研究中心設一位主任。

二、主任為全職教學人員，由院長提議並由校長委任，任期為一年，可續任。

三、課程主任的職責說明將在教務委員會討論並經理事會核准後由大學公佈。

## 第二十九條

## 學術委員會

一、學術單位內的學術委員會負責監督以下事項：

- (一) 學生入學和學術人員招聘的標準；

## Artigo 26.º

**Director**

Os directores das unidades académicas são nomeados pelo Reitor, por um mandato de três anos renovável, de entre os docentes da Universidade com grau de doutor ou habilitação equivalente.

## Artigo 27.º

**Competências do Director**

São competências do Director:

- 1) Representar a unidade académica;
- 2) Executar as deliberações dos órgãos de governo e gestão da Universidade;
- 3) Promover e coordenar as actividades da unidade académica, especialmente no que se refere ao ensino e à investigação;
- 4) Propor a contratação de docentes e investigadores para a unidade académica;
- 5) Assegurar o normal funcionamento da unidade académica, incluindo a selecção e atribuição de responsabilidades a pessoal administrativo, quando autorizado pelo Conselho de Gestão;
- 6) Requerer a aquisição de bens e serviços para a unidade académica;
- 7) Propor a celebração de acordos com outras instituições;
- 8) Autorizar despesas pela unidade académica dentro dos limites e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Gestão.

## Artigo 28.º

**Coordenador**

1. A cada curso conferente de grau, a cada departamento e a cada centro de estudos é atribuído um Coordenador.

2. O Coordenador é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Director, de entre os docentes a tempo integral, por um mandato renovável de um ano.

3. Uma descrição das responsabilidades do Coordenador será publicada pela Universidade, depois de discutida pelo Senado e aprovada pelo Conselho de Gestão.

## Artigo 29.º

**Conselho Científico**

1. No interior de uma unidade académica, o Conselho Científico é responsável por supervisionar:

- 1) Os critérios de acesso de estudantes e recrutamento de docentes;

(二) 教學、學習和評估的質量；

(三) 研究和發表的方向；

(四) 學生取得的成果和達到的標準；

(五) 各課程的整體內容，並確保其不斷改進。

二、學術委員會的規章由教務委員會核准。

### 第三十條 教學委員會

一、在提供固定教學的學術單位中，教學委員會通過其代表為所有課程的教師和學生提供一個論壇，討論與其課程的順利運行、教學質量，以及學習和評估條件的問題。

二、學術單位教學委員會的規章由理事會核准。

## 第四章 行政架構

### 第三十一條 描述

一、聖大設有各行政部門，各行政部門隨時間變更，以確保大學的正常運作，以及完整和最新的行政部門清單讓公眾知悉。

二、各行政部門由理事會管理，理事會可將每個部門的管理權限授予其一個或多個成員。

三、各行政部門的設立、權限和內部組織由理事會決定。

## 第五章 教學、研究和行政人員

### 第三十二條 人員

一、聖大擁有本身具備資歷的教學、研究和行政人員，以實現其在教學、研究和大學擴展領域的目標。

二、聖大的人員受大學規章、勞動關係法和其他適用法例的約束。

2) A qualidade do ensino, aprendizagem e avaliação;

3) As linhas de investigação e publicação;

4) Os resultados e nível de qualidade alcançados pelos estudantes;

5) Os programas no seu todo, em ordem ao seu contínuo melhoramento.

2. Os regulamentos dos conselhos científicos são aprovados pelo Senado.

### Artigo 30.º

#### Conselho Pedagógico

1. Em unidades académicas com actividade lectiva regular, o Conselho Pedagógico oferece um fórum para professores e estudantes de todos os programas, através de seus representantes, debaterem questões relacionadas com o bom andamento desses programas, a qualidade do ensino e as condições de aprendizagem e avaliação.

2. O regulamento do Conselho Pedagógico de uma unidade académica é aprovado pelo Conselho de Gestão.

## CAPÍTULO IV

### Estrutura administrativa

### Artigo 31.º

#### Descrição

1. A USJ dispõe de serviços administrativos, sujeitos a variação no tempo, para assegurar o bom funcionamento da Universidade e uma lista completa e actualizada deve estar sempre acessível ao público.

2. Os serviços estão sob a alçada do Conselho de Gestão, que pode delegar a gestão de linha de cada um dos serviços num ou mais dos seus membros.

3. A criação, competências e a organização interna dos serviços administrativos são determinadas pelo Conselho de Gestão.

## CAPÍTULO V

### Pessoal docente, de investigação e administrativo

### Artigo 32.º

#### Pessoal

1. A USJ dispõe do corpo docente, de investigação e administrativo próprio, devidamente qualificado, para a realização dos seus fins no campo do ensino, da investigação e da extensão universitária.

2. O pessoal da USJ rege-se pelos regulamentos da Universidade, pela Lei das Relações de Trabalho e demais legislação aplicável.

三、工作合同以書面形式作出。

四、根據澳門法律和內部紀律規章，聖大人員負有保密義務，以確保學生、教職員工和大學的權益，並維護機構保護資料的責任。

### 第三十三條 教學人員

一、聖大的教學人員由具有博士學位、碩士學位或同等學歷的人員組成。

二、在不影響下款規定的情況下，參與教授某一課程的教學人員所具有的學位不應低於該課程所授予的學位。

三、在例外情況下，經高等教育局許可，不具備以上兩款所指的學歷的人員可從事授予學位課程和學位後課程的教學工作，前提是滿足下列條件之一：

- (一) 因具專業經驗或其他資格以推薦從事該項教學活動；
- (二) 獲教務委員會認可為具備從事該項教學活動的資格。

四、教學人員與大學的關係，一般可通過具有排他性義務的全職僱傭合同建立，或可通過與其他機構訂立含有對聖大提供教學的協議，或可與訪問學者訂立個人服務協議。

五、一般情況下，對於每個開辦的學位課程，大學應確保提供至少五名具博士學位或同等學歷的教學人員，其中三名須為全職教學人員。

### 第三十四條 教學人員職程

一、教學人員在獲得博士學位後在聖大的職程透過助理教授、副教授和教授職級晉升，而榮休教授、名譽教授和兼任教授等職稱可授予與大學相關但沒有全職合約關係傑出學者。

二、教學人員職程職級的晉升具有顯著的學術性，涉及教務委員會核准和制定的透明程序，包括但不限於由學術晉升同行評審小組對候選人在教學、發表和社群服務方面的積極評價，而同行評審小組中至少有一位須是校外傑出的有關領域專家。

三、經評審小組評估之後，校長根據大學的整體利益和理事會核准的空缺決定委任。

3. Os contratos de trabalho obedecem sempre à forma escrita.

4. Em atenção aos direitos dos estudantes, funcionários, docentes e da própria Universidade, e à responsabilidade institucional pela protecção de dados ao seu cuidado, cabe ao pessoal da USJ o dever de confidencialidade, conforme a lei de Macau e regulamento disciplinar interno.

### Artigo 33.º

#### Corpo docente

1. O corpo docente da USJ é composto por docentes com grau de doutor ou de mestre, ou habilitação académica equiparada.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os docentes intervenientes num dado curso não podem ser possuidores de grau académico inferior ao que o curso confere.

3. Excepcionalmente, mediante autorização da Direcção dos Serviços do Ensino Superior, podem exercer docência em cursos conferentes de grau e de pós-graduação, aqueles que não possuam as habilitações académicas referidas nos números anteriores, desde que satisfaçam uma das seguintes condições:

- 1) Detenham experiência profissional ou outras qualificações que os recomendem para o exercício dessa actividade;
- 2) Sejam reconhecidos pelo Senado como qualificados para a docência que irão exercer.

4. Normalmente, a relação do corpo docente com a Universidade pode ser estabelecida por contrato a tempo integral com um dever de exclusividade, por um acordo com outra instituição que inclua a prestação de ensino na USJ, ou por um acordo de serviço individual com académicos visitantes.

5. Por norma, a Universidade assegura para cada curso activo conferente de grau um mínimo de cinco docentes da área, habilitados com o grau de doutor ou equivalente, três dos quais em tempo integral.

### Artigo 34.º

#### Carreira docente

1. A carreira docente na USJ após a obtenção de um doutoramento progride através das categorias de Professor Auxiliar, Professor Associado e Professor Catedrático, e títulos como Emérito, Honorário e Adjunto podem ser acrescentados para distinguir académicos com ligação à Universidade, mas sem contrato a tempo integral.

2. A progressão nas categorias da carreira docente é eminentemente académica, envolvendo procedimentos transparentes definidos em regulamentação aprovada pelo Senado que inclui, mas não se limita à avaliação positiva dos candidatos no ensino, publicações e serviço à comunidade por um júri de progressão académica composto de seus pares e por, pelo menos, um reconhecido académico da especialidade externo à Universidade.

3. Após a avaliação do júri, o Reitor decide sobre a nomeação à luz do benefício geral para a Universidade e das vagas aprovadas pelo Conselho Executivo.

## 第三十五條

## 研究人員職程和博士後研究人員

聖大研究人員的資格和職程，以及規範博士後研究員獎學金的規定由專有規章訂定。

## 第三十六條

## 行政人員

一、行政人員根據大學提供服務的需要而招聘，該等人員有權向大學高級管理層提出意見，以及接受持續培訓，使他們能夠更好地履行職務。

二、大學應在專有文件中列明行政人員的權利、義務和福利，以及他們對流動性和職業生涯可抱有的合理期望。

## 第六章

## 學生

## 第三十七條

## 學生類別

一、根據高等教育法例，高等教育的學生分為全日制課程學生及非全日制課程學生。

二、聖若瑟大學將全日制學生細分為：

(一) 普通學生，指於完整課程計劃註冊的學生；

(二) 特別學生，指僅希望參與某些選定的學分單元及接受其評估的學生；

(三) 遙距教育學生，指通過電子科技進行課程學習及接受評估的學生；

(四) 交流生，根據與另一所高等教育機構的協議，在一段有限的時間內修讀少數學科單元及接受其評估的學生。

三、倘有非全日制課程的學生，該等學生須受有關學習計劃內經核准的規定規範。

## 第三十八條

## 學生權利

以下是學生在大學享有的權利，按照相關規定行使：

(一) 澳門特別行政區基本法規定的權利、自由和保障，而行使時應尊重大學的形象和理念；

## Artigo 35.º

**Investigadores de carreira e de pós-doutoramento**

A qualificação e carreira dos investigadores da USJ, e as normas que regem os bolsheiros de pós-doutoramento serão estabelecidas em regulamento próprio.

## Artigo 36.º

**Pessoal administrativo**

1. O pessoal administrativo é recrutado conforme as necessidades de serviço da Universidade e tem direito a ser ouvido pelas autoridades da Universidade e a receber uma formação contínua que o habilite a melhor cumprir as funções atribuídas.

2. Em documento próprio, a Universidade exporá os direitos, deveres e regalias do pessoal administrativo e as legítimas expectativas que poderá alimentar de mobilidade e de carreira.

## CAPÍTULO VI

**Corpo discente**

## Artigo 37.º

**Categorias de estudantes**

1. As categorias de estudante na USJ são as previstas na legislação do ensino superior, nomeadamente estudantes em regime de tempo integral e estudantes em regime de tempo parcial.

2. A USJ classifica ainda os estudantes em tempo integral como:

1) *Estudantes ordinários*, que se inscrevem no plano curricular completo de um curso;

2) *Estudantes extraordinários*, que pretendem apenas frequentar e serem avaliados nalgumas unidades curriculares seleccionadas;

3) *Estudantes de ensino a distância*, que frequentam um curso e são avaliados mediante o uso de tecnologias digitais;

4) *Estudantes de intercâmbio*, que se frequentam e são avaliados num reduzido número de unidades curriculares durante um tempo limitado, ao abrigo de um acordo com outra instituição de ensino superior.

3. Estudantes em regime de tempo parcial, quando previstos, são regidos pelas normas aprovadas com o plano de estudos respectivo.

## Artigo 38.º

**Direitos dos estudantes**

Constituem direitos dos estudantes na Universidade, a exercer conforme o regulamento apropriado:

1) Os direitos, liberdades e garantias previstos na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, quando exercidos no respeito pela identidade e missão da Universidade;

(二) 出席課堂、參與學術單位的研討會、專題座談和其他教學活動，除非受到限制；

(三) 取得高水平的人文、學術、科學和技術培訓；

(四) 從教學人員獲得高水平的教育及對知識、技能和競爭力的正確評估；

(五) 在本章程的範圍內行使代表權；

(六) 向聖大的管治和管理機關、其學術、行政和支援服務單位表達請求、上訴和投訴，並可獲協助以有效地進行上述行為；

(七) 對大學架構內的上級部門的決定提出上訴；

(八) 使用大學圖書館及其管理的線上資源；

(九) 享有由法律、本章程和規章所賦予的社會福利；

(十) 透過學生會，促進關於個人或與其他人的大學生活；

(十一) 獲得大學的終身電郵地址。

2) Assistir às aulas e participar em seminários, colóquios, e outras actividades formativas das unidades académicas, a não ser que sejam estabelecidas restrições;

3) Obter uma formação humana, académica, científica e técnica de alta qualidade;

4) Obter do corpo docente um ensino de qualidade e uma correcta avaliação de conhecimentos, capacidades e competências;

5) Exercer o direito de representação no âmbito destes Estatutos;

6) Apresentar petições, apelos e reclamações aos órgãos de governo e gestão da USJ, aos seus serviços académicos, administrativos e de apoio, e obter auxílio para o fazer de forma eficaz;

7) Recorrer de decisões para autoridades superiores na hierarquia da Universidade;

8) Usar a Biblioteca da Universidade e os recursos «online» por ela geridos;

9) Fruir dos benefícios sociais legal, estatutária e regulamentarmente previstos;

10) Promover actividades ligadas à vida universitária, individualmente ou associado, e através da Associação de Estudantes;

11) Ter um endereço electrónico vitalício na Universidade.

### 第三十九條 學生義務

一、學生的義務是：

(一) 尊重大學的指導原則；

(二) 努力從大學的教學中受益；

(三) 根據要求提供反饋以提升聖大的表現，無論是直接由大學的管治和管理機關，還是透過在教學委員會和教務委員會的代表提出的要求，或是回覆由理事會許可的調查；

(四) 遵守大學有關學術組織的規章，特別是關於在課堂出席，按時完成課業及支付聖大相關學費和其他費用；

(五) 遵守既定的紀律制度，不做擾亂秩序、違反善良風俗及蔑視大學機關、大學人員和學生的行為；

(六) 致力為大學的聲望及良好名聲作出貢獻；

(七) 參加大學的莊嚴活動；

(八) 愛護大學的財物；

### Artigo 39.º

#### Deveres dos estudantes

1. Constituem deveres dos estudantes:

1) Respeitar os princípios enformadores da Universidade;

2) Esforçarem-se por conseguir aproveitamento no ensino ministrado;

3) Dar o seu parecer, quando for pedido, para melhorar a prestação da USJ, quer directamente aos órgãos de governo e gestão da Universidade, quer através dos representantes nos conselhos pedagógicos e no Senado, quer ainda pela resposta a inquéritos autorizados pelo Conselho de Gestão;

4) Observar os regulamentos universitários no que respeita à organização académica, em especial no que toca à frequência das aulas, à execução atempada dos trabalhos escolares e ao pagamento das propinas e taxas devidas à USJ;

5) Observar o regime disciplinar instituído, em especial abstendo-se de actos que possam levar a perturbações da ordem, a ofensas aos bons costumes, e ao desrespeito pelos órgãos e pelo pessoal universitários, ou pelos outros estudantes universitários;

6) Contribuir para o prestígio e bom nome da Universidade;

7) Participar nos actos solenes da Universidade;

8) Respeitar o património material da Universidade;

(九) 與大學的管治和學術單位及其支援和行政服務合作，以實現聖大的策略目標；

(十) 參加他們作為合議機關成員的會議；

(十一) 向大學通報他們的居住地並履行本章程和聖大規章所產生的其他義務。

二、聖大提供的教學採用面授形式，除第三十七條第二款

(三) 項及第三十七條第三款中指出的情況外，即當課程在其規章中建立特殊制度，及獲得校長許可的個別輔導的情況。

#### 第四十條

##### 休學、註冊時效及開除學生

一、學生經申請可獲批准休學申請，或在受到紀律處罰的情況下強制休學。

二、學生註冊入學的權利在超過同一課程中最長入讀時限後失效。

三、出於紀律原因或長期未能達到最低學術要求，可導致學生被大學開除。

四、休學、註冊時效和開除學生須遵循教務和紀律規章。

五、因紀律原因而休學或被開除的學生，其上訴權利得到規範及保障。

#### 第四十一條

##### 紀律規定

一、對學生的紀律處罰權，須按照本章程及大學紀律規章行使，並確保學生有辯護及上訴之權利。

二、任何違反法律、本章程及規章所定之義務，或侵犯他人尊嚴和權利的行為，不論出於自願、主動或疏忽，均構成違紀。

三、不守紀律的學生將視乎其違紀的嚴重性而受到適度處罰。

四、科處學生紀律處罰包括但不限於：

(一) 警告；

(二) 記過；

(三) 大學可追討相當於所造成損失或由大學所支付的費用之等額罰款；

9) Cooperar com os órgãos de governo e académicos, e os serviços de apoio e administrativos para a realização dos objectivos estratégicos da USJ;

10) Comparecer nas reuniões dos órgãos colegiais de que façam parte;

11) Comunicar aos serviços da Universidade o lugar de residência e cumprir as demais obrigações decorrentes destes Estatutos e dos regulamentos da USJ.

2. O ensino ministrado na USJ obedece ao regime presencial, salvaguardados os casos previstos na alínea 3) do n.º 2 do artigo 37.º, no n.º 3 do mesmo artigo 37.º, em regimes especiais consagrados no regulamento do respectivo programa, e em casos de tutoria autorizados pelo Reitor.

#### Artigo 40.º

##### Suspensão, prescrição e expulsão dos estudantes

1. Estudantes poderão ser autorizados a suspender os seus estudos, a pedido, ou ser compulsivamente suspensos como pena disciplinar.

2. O direito à matrícula prescreve após um período máximo de inscrição no mesmo curso.

3. Estudantes poderão ser expulsos da Universidade como pena disciplinar ou por prolongado incumprimento dos requisitos mínimos académicos.

4. A suspensão, prescrição e expulsão de estudantes são regidas pelos regulamentos académico e disciplinar.

5. Nos casos de suspensão ou expulsão disciplinar será regulamentado e salvaguardado o direito de recurso.

#### Artigo 41.º

##### Normas disciplinares

1. O poder disciplinar em relação aos estudantes é exercido de acordo com os presentes Estatutos e o regulamento disciplinar da Universidade, assegurando-se sempre os direitos de defesa e recurso.

2. Constitui falta disciplinar todo o comportamento voluntário, activo ou omissivo, que se traduza em violação dos deveres legais, estatutária ou regulamentarmente fixados, ou infrinja a dignidade e os direitos de outros.

3. Os estudantes que cometam faltas disciplinares serão objecto de sanções proporcionais à gravidade das mesmas.

4. As sanções disciplinares aplicáveis aos estudantes incluem, entre outras:

1) Advertência;

2) Repreensão registada;

3) Multa correspondente aos prejuízos materiais causados ou à despesa suportada pela Universidade;

(四) 指定不能超過一年的休學；

(五) 由聖大開除學籍。

五、可就上款所規定的決定和處罰向校董會提出具有中止效力的上訴。

六、紀律處罰程序應在專有規章中制定，經理事會核准後由校董會批准。

#### 第四十二條 學生的結社自由

一、學生在尊重大學的形象、文化、科學和教學理念的前提下，可以為推廣具學術、宗教、文化、社會、體育或康樂性質的活動結社。

二、受本章程規範所設立的學生社團或團體，可向大學的治理和管理機關提出請求或發表意見，並可按理事會許可的條件收取會費。

三、由在大學註冊的普通學生組成的學生會，在教務委員會中佔有兩個席位。

四、在條件允許的情況下，聖大在校園內為學生分配空間，以發展社團活動。

五、理事會可以阻止涉及與聖大的形象、理念或目標有抵觸的社團的校內運作。

### 第七章 學術事務

#### 第一節 課程

#### 第四十三條 類別與核准

一、為服務社區及貫徹大學的理念，大學在多個學科領域開辦課程，並可透過面授或遙距教學方式授予多年度的學位課程，或以會議、研討會、專題座談、研究會議或公開講座等形式進行。

二、透過簽訂學術合作協議及遵守適用法例的要件，聖大可與其他校本部位於澳門或外地的高等教育機構合作，開辦頒發學位或文憑課程，或促進以學分制開辦的其他計劃和課程。

4) Suspensão de frequência por um período determinado, que não poderá exceder um ano;

5) Expulsão da Universidade.

5. Das decisões e penas previstas no número anterior caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Geral.

6. Os procedimentos disciplinares devem ser objecto de regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Gestão e ratificado pelo Conselho Geral.

#### Artigo 42.º

#### **Liberdade de associação dos estudantes**

1. Respeitada a identidade e a missão cultural, científica e pedagógica da USJ, os estudantes podem associar-se para promover actividades de índole académica, religiosa, cultural, social, desportiva ou de recreio.

2. Os clubes ou grupos de estudantes, desde que organizados segundo as normas destes Estatutos, têm o direito de submeter os seus pedidos ou comunicar as suas opiniões aos órgãos de governo e gestão da Universidade, e podem ser autorizados a cobrar quotas nas condições estabelecidas pelo Conselho de Gestão.

3. A Associação de Estudantes, a que todos os estudantes ordinários pertencem ao matricular-se na Universidade, faz-se representar no Senado por dois dos seus membros.

4. Quando possível, a USJ destinará espaços no *campus* onde os estudantes possam desenvolver as suas actividades associativas.

5. O Conselho de Gestão poderá impedir o funcionamento nos *campi* da USJ de qualquer associação que seja incompatível com a identidade, missão e objectivos da Universidade.

### CAPÍTULO VII

#### **Assuntos escolares**

#### SECÇÃO I

#### **Cursos**

#### Artigo 43.º

#### **Tipologia e aprovação**

1. Para servir a comunidade envolvente e realizar a sua missão, a Universidade ministra cursos em várias áreas científicas, podendo fazê-lo em regime presencial ou a distância, como cursos plurianuais conducentes à atribuição de grau, ou outros formatos, como congressos, seminários, colóquios, sessões de estudo ou palestras públicas.

2. Mediante celebração de acordos de cooperação académica e respeitados os requisitos da legislação aplicável, a USJ pode associar-se com outras instituições de ensino superior, sediadas em Macau ou no exterior, para ministrar cursos conducentes à atribuição de grau ou diploma, ou para promover outros programas e cursos organizados em sistema de créditos.

三、聖大的學位和副學士文憑課程是按照高等教育法例和大學內部規章規定進行組織、提交申請、登記及認證。

四、經聽取教務委員會意見並由理事會核准後，不頒授學位的課程可供已獲學位或同等學歷的申請者報讀。

五、其他為在某一特定領域加深認知和深化技能的課程，在聽取學術單位相關領域的意見後，由理事會核准開辦。

#### 第四十四條

##### 學位及副學士文憑之名稱

一、聖大頒發的學位：

(一) 葡文的“Licenciado”學位，中文的“學士”及英文的“Bachelor”；

(二) 葡文的“Mestre”學位，中文的“碩士”及英文的“Master”；

(三) 葡文的“Doutor”學位，中文的“博士”及英文的“PhD”或“Doctor”；

(四) 名譽博士學位，拉丁文為“Doctor Honoris Causa”。

二、大學亦頒授葡文的“Diploma de Associado”，中文的“副學士文憑”及英文的“Associate Diploma”。

#### 第四十五條

##### 憑證

一、完成學位課程、副學士文憑課程或學位後文憑課程的學生獲頒相關文憑。

二、未完成碩士或博士課程的學生，在相關課程規定允許下，且符合所規定的最低要求，可獲證書。

三、完成其他的課程及培訓班得透過頒發證書以作證明。

四、作為獲得學位、文憑、課程及其內容的證明，聖大可發出文憑補充文件、證書、證明書和聲明書。

五、完成與其他機構聯合開辦的課程的憑證將根據高等教育法例以及合作協議所規定發放。

3. Os cursos conferentes de grau ou de diploma de associado ministrados pela USJ são organizados, submetidos, registados e acreditados de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação do ensino superior e os regulamentos internos da Universidade.

4. Os cursos não conferentes de grau que sejam abertos só a candidatos que tenham obtido previamente um grau académico ou qualificação equivalente, são aprovados pelo Conselho de Gestão, ouvido o parecer do Senado.

5. Outros cursos que se destinam a aprofundar o conhecimento e apurar proficiências numa área restrita do saber, são aprovados pelo Conselho de Gestão, ouvido o parecer da unidade académica que tutela a respectiva área científica.

#### Artigo 44.º

##### Nomes dos graus e do diploma de associado

1. Os graus académicos conferidos pela USJ são:

1) O grau de «Licenciado» em português, a que corresponde “學士學位” em chinês e «Bachelor» em inglês;

2) O grau de «Mestre» em português, a que corresponde “碩士學位” em chinês e «Master» em inglês;

3) O grau de «Doutor» em português, a que corresponde “博士學位” em chinês e «PhD» ou «Doctor» em inglês;

4) O grau honorífico «Doctor Honoris Causa» em latim.

2. A Universidade confere ainda o «Diploma de Associado» em português, “副學士文憑課程” em chinês e «Associate Diploma» em inglês.

#### Artigo 45.º

##### Titulação

1. A conclusão dos cursos conferentes dos graus, dos cursos de diploma de associado, e dos cursos de pós-graduação é titulada através de um diploma.

2. Estudantes que não completam o curso de mestrado ou de doutoramento em que estiveram matriculados, poderão receber um certificado, caso o regulamento do curso o permita e preencham os requisitos mínimos estabelecidos.

3. A conclusão dos demais cursos e sessões de formação pode ser comprovada pela concessão de um certificado.

4. Para efeitos de comprovação da titularidade dos graus, diplomas, cursos e seus conteúdos a USJ pode emitir um suplemento do diploma, certificados, certidões e declarações comprovativas.

5. A conclusão de cursos ministrados em associação com outras instituições é titulada nos termos previstos na legislação do ensino superior e, ainda, conforme as normas estabelecidas no acordo de cooperação respectivo.

## 第四十六條

## 簽署

一、所有聖大的文憑和證書等都由校長及秘書長或其合法代表人簽署。

二、學位課程文憑還需要以下人士簽署：

(一) 博士學位和碩士學位證書須附有校監、葡萄牙天主教大學校長的簽名，其分別是聖大校董會的主席和名譽主席；

(二) 學士學位證書上，附有由是聖大校董會名譽主席的葡萄牙天主教大學校長的簽名。

三、與其他機構聯合開辦的課程的文憑和證書根據合作協議所規範的方式簽署。

## 第四十七條

## 文憑及證書的認可

一、教務委員會根據適用的高等教育法例和大學的內部規章，制訂和核准有關聖大的認可文憑和證書的程序及準則，並為升學目的對文憑、學術評價、學科單元及學分給予同等效力。

二、葡萄牙天主教大學按照葡萄牙現行法例認可聖大授予的文憑和證書，為促進這一認可：

(一) 聖大將其學位課程的登記、認證和外部評估通知葡萄牙天主教大學校長辦公室，並及時提供在《澳門特別行政區公報》上公佈的相關資料；

(二) 負責聖大素質保證的辦公室應定期向葡萄牙天主教大學通報學位授予課程的評價和改善情況；

(三) 聖大每年邀請由葡萄牙天主教大學派遣教學人員，對聖大的一個或多個學位課程進行分析，以對其開展的相關工作進行審查、建議及提交報告。

## 第二節

## 入學

## 第四十八條

## 要件

一、學位或文憑課程的一般入學要件與高等教育法規的一般要件相同，聖大可對一般入學條件增加特別要件。

## Artigo 46.º

## Assinaturas

1. Os diplomas e certificados da USJ são assinados pelo Reitor e pelo Secretário-Geral, ou seus representantes legais.

2. Os diplomas dos cursos conferentes de grau requerem também as seguintes assinaturas:

1) Nos diplomas de Doutoramento e Mestrado, as assinaturas do Chanceler e do Reitor da Universidade Católica Portuguesa, respectivamente presidente e presidente honorário do Conselho Geral da USJ;

2) Nos diplomas de Licenciatura, a assinatura do Reitor da Universidade Católica Portuguesa, presidente honorário do Conselho Geral da USJ.

3. Os diplomas e certificados de cursos promovidos em associação com outras instituições de ensino superior são assinados conforme estabelecido no acordo entre as instituições.

## Artigo 47.º

## Reconhecimento de diplomas e certificados

1. O Senado determina e aprova, nos termos da legislação do ensino superior aplicável e dos regulamentos internos da Universidade, os procedimentos e critérios pelos quais a USJ reconhece diplomas e certificados e concede equivalência de diplomas, qualificações académicas, unidades curriculares e créditos, para fins de prosseguimento de estudos.

2. Os diplomas e certificados concedidos pela USJ são reconhecidos pela Universidade Católica Portuguesa conforme a legislação em vigor em Portugal e, para facilitar esse reconhecimento:

1) A USJ informará a Reitoria da Universidade Católica Portuguesa do registo, acreditação e avaliação externa dos seus cursos conferentes de grau, e com ela partilhará atempadamente a documentação relevante publicada no *Boletim Oficial da RAEM*;

2) O gabinete do USJ responsável pela garantia da qualidade informará regularmente a Universidade Católica Portuguesa das avaliações e melhoramentos dos cursos conferentes de grau;

3) A USJ convidará a Universidade Católica Portuguesa a enviar anualmente membros do seu corpo docente para analisar um ou mais cursos conferentes de grau da USJ a fim de verificar, aconselhar e elaborar relatórios sobre o trabalho neles desenvolvido.

## SECÇÃO II

## Acesso

## Artigo 48.º

## Requisitos

1. Os requisitos gerais de acesso a cursos conferentes de grau ou diploma na USJ são os da legislação do ensino superior, aos quais a Universidade poderá acrescentar requisitos específicos.

二、聖大開辦的其他課程的入學要件由教務委員會決定，且由相應學術單位的學術委員會適用於各個課程。

第四十九條  
入學條件

一、以下為有關報讀學位或文憑課程的要件：

- (一) 符合法律要求的學歷；
- (二) 符合法律要求的健康狀況；
- (三) 對課程所教授的語言有足夠的知識；
- (四) 入學評估合格。

二、學位或文憑課程的入學能力和專業經驗評估由高等教育法例和教務委員會核准的規則決定。

第五十條  
費用

由聖大開辦的任何課程的註冊和入學登記取決於及時支付相關費用和學費。

第三節  
評估

第五十一條  
評估及評分

一、關於評估和學習、以及對學習作出評估的規則，無論與知識、技能、能力還是表現有關，均會在聖大的教學、學習和評估的一般原則、教務規章或課程附加規章中加以規定。

二、根據聖大教務規章或相關課程的特別規章，考試的最後評分以量化或質性方式表示。

三、面授課程的學生，課堂出席率不能低於三分之二。

第五十二條  
學術記錄

學生取得的評分及成績將由大學官方存檔，是為唯一真實的記錄來源。

2. Os requisitos de acesso a outros cursos ministrados na USJ são definidos pelo Senado e aplicados a cada curso pelo conselho científico da respectiva unidade académica.

Artigo 49.º

**Condições de matrícula**

1. Os requisitos de matrícula nos cursos conferentes de grau ou diploma são:

- 1) As habilitações académicas requeridas por lei;
- 2) Os requisitos de saúde exigidos por lei;
- 3) Conhecimento adequado da língua em que é ministrado o curso;
- 4) A aprovação em concurso de ingresso.

2. A avaliação de competências e experiência profissional em ordem ao ingresso em cursos conferentes de grau ou diploma é determinada pela legislação do ensino superior e pelas normas aprovadas pelo Senado.

Artigo 50.º

**Emolumentos**

A inscrição e matrícula em qualquer curso ministrado na USJ depende do tempestivo pagamento das respectivas taxas e propinas.

SECÇÃO III

**Avaliação de conhecimentos**

Artigo 51.º

**Avaliação e classificação**

1. As normas respeitantes à avaliação como aprendizagem e à avaliação da aprendizagem, seja em relação a conhecimentos, «skills», competências, ou desempenho, constarão dos Princípios Gerais de Ensino, Aprendizagem e Avaliação da USJ, dos seus Regulamentos Académicos, ou dos regulamentos adicionais do curso.

2. A classificação final de uma avaliação é expressa por graus numéricos ou qualitativos, conforme indicado no Regulamento Académico da USJ, ou no regulamento específico do curso.

3. Os estudantes sujeitos a regime presencial terão de frequentar pelo menos dois terços das aulas.

Artigo 52.º

**Registos académicos**

A classificação ou os resultados obtidos pelos estudantes são exarados em registos devidamente oficializados, os quais constituem a única fonte que faz fé.

## 第八章 資產與財務制度

### 第五十三條 資產

一、聖大的資產指：

- (一) 已經或將捐贈或遺贈給大學的財產；
- (二) 已經或將捐贈或遺贈給教區或者其他組織或當局，且明確指出用於大學理念和目標的財產；
- (三) 基金及其他公共或私人實體為大學的理念和目標提供的財產或權利。

二、所有由聖若瑟大學獲得之物均納入其資產。

### 第五十四條 收入

大學的收入來自：

- (一) 自有資產及收益權所獲得的收益分紅；
- (二) 學費和其他費用；
- (三) 提供服務的費用；
- (四) 澳門特別行政區政府、澳門特別行政區或外地其他公共或私人實體給予的補貼或其他財務支援；
- (五) 遺贈、遺產、贈與、捐贈額外補貼；
- (六) 澳門教區的捐獻。

## 第九章 最後規定

### 第五十五條 內部規章

一、在不影響高等教育法例及本章程的情況下，一般原則、內部規章、教學事務實用守則、管治及管理守則，以及運作及自主性均應受尊重的組織單位或附屬單位規章，在聽取教務委員會和校長的意見後，由大學理事會核准並由校董會確認，但不包

## CAPÍTULO VIII Regime patrimonial e financeiro

### Artigo 53.º

#### Património

1. Constituem património da USJ:

- 1) Os bens que hajam sido ou venham a ser doados ou deixados à Universidade;
- 2) Os bens que hajam sido ou venham a ser doados ou deixados à Igreja ou a quaisquer organizações ou autoridades com a expressa menção de deverem ser aplicados à missão e objectivos da Universidade;
- 3) Os bens ou direitos que a entidade titular e outras entidades, públicas ou privadas, afectem à missão e objectivos da Universidade.

2. Tudo o que seja adquirido pela USJ é incorporado no seu património.

### Artigo 54.º

#### Receitas

Constituem receitas da USJ:

- 1) Os dividendos do património próprio e daquele de que tenha fruição;
- 2) As propinas e outros emolumentos;
- 3) Rendimentos de serviços prestados;
- 4) Subsídios ou outros apoios financeiros concedidos pelo Governo da RAEM, bem como por outras entidades públicas ou privadas da RAEM ou do exterior;
- 5) Os legados, heranças, doações, donativos e subsídios extraordinários;
- 6) Contribuições da Diocese de Macau.

## CAPÍTULO IX

### Disposições finais

### Artigo 55.º

#### Regulamentação interna

1. Sem prejuízo do disposto na legislação do ensino superior e nos presentes Estatutos, os princípios gerais, regulamentos internos, códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão, e os regulamentos de unidades ou subunidades orgânicas cujo funcionamento e autonomia devam ser respeitados, são aprovados pelo Conselho de Gestão e homolo-

括校董會、理事會和教務委員會的內部規程，該等規程由其機關核准。

二、上款所指的文件如用以規範學術單位、教學和研究，其核准須事先取得教務委員會的意見。

#### 第五十六條 章程的解釋與修訂

一、聽取大學校董會的意見後，本章程的解釋權屬於擁有人。

二、經由大學校長、校董會、教務委員會和理事會核准後，本章程的核准修訂權屬於擁有人，並由擁有人負責呈交行政長官作確認。

三、對章程的修改須編入章程適當的位置以取代其原有內容。

四、當中葡文文本出現分歧的時候，以葡文本的解釋為準。

#### 第五十七條 出庭代表

聖大的出庭代表為校長，校長在明顯不可能出庭的情況下，委任大學理事會成員作為代表，又或上述情況無法實現，則由校監委任代表出庭。

#### 第五十八條 聖大機關成員之責任

一、在不影響擁有人責任的情況下，聖大機關各名成員都要承擔因其行使職務時所涉及的刑事、民事或違紀行為的責任。

二、在會議記錄中表明反對所作出的決定的成員，以及沒有出席會議，但在下次會議或在得知這些決定後十五天內表明反對意見的合議機關的成員，則不受上款所影響。

#### 第五十九條 大學終止

聖大的終止受高等教育法規約束，其資產撥歸擁有人。

gados pelo Conselho Geral, ouvidos o Senado e o Reitor, com excepção dos regimentos internos do Conselho Geral, do Conselho de Gestão e do Senado que são aprovados pelos próprios.

2. A aprovação dos documentos referidos no número anterior carece de parecer prévio do Senado sempre que se destinem a regulamentar as unidades académicas, o ensino ou a investigação.

#### Artigo 56.º

##### Interpretação e alteração dos Estatutos

1. O direito de interpretar os presentes Estatutos cabe à entidade titular, ouvido o Conselho Geral da Universidade.

2. O direito de aprovar alterações dos presentes Estatutos e as submeter para homologação pelo Chefe do Executivo cabe à entidade titular, após aprovação na Universidade pelo Reitor, o Conselho Geral, o Senado e o Conselho de Gestão.

3. As alterações devem ser introduzidas nos Estatutos em substituição do texto anterior.

4. Em caso de divergência entre a versão portuguesa e chinesa destes Estatutos, prevalece a versão portuguesa.

#### Artigo 57.º

##### Representação em juízo

A USJ é representada em juízo pelo Reitor e, em caso de manifesta impossibilidade, pelo membro do Conselho de Gestão por ele designado, ou, não existindo, por quem o Chanceler designar.

#### Artigo 58.º

##### Responsabilidade dos membros dos órgãos da USJ

1. Sem prejuízo da responsabilidade da entidade titular, cada membro dos órgãos da USJ é responsável criminal, civil e disciplinarmente pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções.

2. São excluídos do disposto no número anterior os membros dos órgãos colegiais que fizerem exarar em acta a sua oposição à deliberação tomada e os ausentes que o façam na sessão seguinte ou no prazo de quinze dias após delas terem tomado conhecimento.

#### Artigo 59.º

##### Extinção da Universidade

Em caso de extinção da USJ, aplica-se a legislação do ensino superior e o património da Universidade reverte para a entidade titular.

## 第 111/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認澳門城市大學的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件  
澳門城市大學章程

第一章  
一般規定

第一條  
名稱及擁有人

一、“澳門城市大學”，葡文名為“Universidade da Cidade de Macau”，英文名為“City University of Macau”，以下簡稱大學，受本章程及適用法例規範，在澳門特別行政區從事高等教育活動。

二、“澳門城市大學基金會”為大學的擁有人。

三、大學擁有人根據法律和本章程行使其本身職權時，不得妨礙大學的學術及教學自主權。

第二條  
校本部及分屬

一、大學校本部設於澳門特別行政區。

二、大學可在澳門特別行政區或外地設立分校、合作辦學機構及代表處。

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 111/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologados os novos estatutos da Universidade da Cidade de Macau, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

Estatutos da Universidade da Cidade de Macau

CAPÍTULO I  
Disposições gerais

Artigo 1.º

**Denominação e entidade titular**

1. A Universidade da Cidade de Macau, denominada em chinês “澳門城市大學” e em inglês «City University of Macau», doravante designada por «Universidade», rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável, e exerce actividades de ensino superior na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

2. É entidade titular da Universidade a Fundação da Universidade da Cidade de Macau.

3. O exercício das competências próprias da entidade titular da Universidade nos termos da lei e dos presentes Estatutos não prejudica a autonomia científica e pedagógica da Universidade.

Artigo 2.º

**Sede e delegações**

1. A Universidade tem a sua sede na RAEM.

2. A Universidade pode estabelecer sucursais, entidades para ministrar cursos em colaboração e representações, dentro e fora da RAEM.

第三條  
原則

一、大學遵循開放包容的原則，且採用不同語言實施教學及學術活動，吸納不同國家、民族和地區的教育制度，提供多樣化的課程，不僅向澳門特別行政區學生提供服務，也為其他國家和地區的學生提供服務，同時推動廣泛的國際交流與合作。據此，大學具有多元性和國際化的特色。

二、大學恪守依法治校、學術自由、民主管理、公平及公正的原則，尊重平等學習、自主研究與多樣性表達。

第四條  
宗旨和職責

一、大學的宗旨是在人文、藝術、社會科學、科技與文化等領域發展學術和促進教育，通過教學、研究、培訓等，為社會提供服務。

二、大學的職責：

(一) 採取面授及遙距教學方式，並透過互聯網與上述教學方式相結合，向澳門特別行政區及外地居住的學生教授高等教育課程；

(二) 致力提供及發展高素質的課程；

(三) 推動學術研究，創造新思想、新知識和新技術，促進人文、藝術、社會科學及科技與文化等領域研究工作之開展，為學生作好相關領域的職業準備，令其在完成課程後得以成為社會發展所需的人才；

(四) 與澳門特別行政區或外地的高等教育範疇機構和組織合作，進行聯合辦學，在研究領域和其他與高等教育有關的計劃和事宜合作；

(五) 提高大學聲譽及學術水平；

(六) 以有償或無償的方式向社會提供專業服務，推動文化、藝術、科學、管理、環境及道德的進步以及澳門特別行政區經濟和社會的發展，促進澳門特別行政區的國際交流和多元溝通；

(七) 履行澳門特別行政區相關法律制度規定的其他職能。

Artigo 3.º

**Princípios**

1. A Universidade orienta-se pelos princípios da abertura e da tolerância, usando diversas línguas para desenvolver actividades pedagógicas e académicas, adoptando regimes de ensino de diferentes países, etnias e regiões, oferecendo cursos diversificados, servindo não só alunos da RAEM como também estudantes de outros países e regiões e impulsionando o pleno intercâmbio e a cooperação internacional, tendo, por isso, uma natureza diversificada e internacional.

2. A Universidade orienta-se pelos princípios da governança à luz da lei, da liberdade académica, da gestão democrática, da equidade, e da imparcialidade, e respeita a igualdade na aprendizagem, a autonomia na investigação e a expressão plural.

Artigo 4.º

**Finalidade e atribuições**

1. A Universidade tem como finalidade o desenvolvimento da ciência e a promoção do ensino no domínio das humanidades, das artes, das ciências sociais, da tecnologia e da cultura, fornecendo serviços à sociedade através do ensino, investigação, formação, entre outros.

2. A Universidade tem as seguintes atribuições:

1) Adoptar os métodos de ensino presencial e à distância, complementados com a *Internet*, para oferecer cursos do ensino superior a estudantes que residem na RAEM e no exterior;

2) Dedicar-se à oferta e desenvolvimento de cursos de alta qualidade;

3) Impulsionar a investigação académica, criar novos conceitos, conhecimentos e técnicas, promover a investigação no domínio das humanidades, das artes, das ciências sociais, da tecnologia e da cultura, oferecendo aos estudantes uma preparação profissional nas respectivas áreas, para se tornarem talentos necessários para o desenvolvimento social, após a conclusão dos seus cursos;

4) Cooperar com as instituições e outras organizações no âmbito do ensino superior, da RAEM e do exterior, na ministração de cursos em associação, nas áreas da investigação e noutros projectos e matérias relacionadas com o ensino superior;

5) Elevar o prestígio e o nível académico da Universidade;

6) Prestar serviços especializados à comunidade, a título oneroso ou gratuito, e impulsionar o progresso no domínio da cultura, da arte, da ciência, da gestão, do ambiente e da ética e o desenvolvimento económico e social da RAEM, promovendo o intercâmbio internacional e a comunicação diversificada na RAEM;

7) Cumprir outras funções previstas nas leis e regulamentos da RAEM.

## 第五條

## 自主權

一、根據澳門特別行政區相關法律，大學享有學術及教學自主權，在行使相關自主權時，享有：

(一) 制定、規劃及進行學術研究、其他科學活動及文化活動的自主權；

(二) 制定其所開設課程、科目大綱及學習計劃的自主權，並須保障教學理念、理論及教學方式的多元化，藉以確保教學及學習的自由。

二、根據大學規章及其他適用法例的規定，大學對其人員及學生有紀律自主權。

三、根據澳門特別行政區相關法律及不影響大學擁有人職權的情況下，大學享有行政及財政自主權，管理本身的專有預算，有權收取本身的收入和執行本身的開支。

## 第六條

## 教學素質保證

一、根據同類機構認同的學術及教學標準，通過理論知識與實習實踐相結合的分段及遞階學習方式，向學生提供各類高等教育課程。

二、教學和學習方式包括講授、導修、遙距指導及網上教學，還包括研討、實驗室操作、現場學習和實習。

三、大學依法制訂關於大學所開設課程的管理規章。

四、大學透過專門的規章及教學素質保證機制確保所開設課程素質。

## 第七條

## 學位、文憑、證書及榮銜

一、大學根據澳門特別行政區高等教育法例授予學位，以及頒授文憑和證書。

二、大學可向澳門特別行政區或外地傑出人士頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜。

## Artigo 5.º

**Autonomia**

1. A Universidade goza de autonomia académica e pedagógica, de acordo com a legislação da RAEM e, no exercício das respectivas autonomias, goza de:

1) Autonomia na definição, programação e execução da investigação académica e demais actividades científicas e culturais;

2) Autonomia na elaboração dos seus cursos, dos programas das disciplinas e dos planos de estudos, garantindo a pluralidade de concepções pedagógicas, de doutrinas e de métodos pedagógicos, de forma a assegurar a liberdade de ensino e de aprendizagem.

2. A Universidade dispõe de autonomia disciplinar relativamente ao respectivo pessoal e corpo discente, nos termos previstos no regulamento da Universidade e demais legislação aplicável.

3. A Universidade goza de autonomia administrativa e financeira, nos termos da legislação da RAEM e sem prejuízo das competências da entidade titular da Universidade, para gerir o seu próprio orçamento, auferir receitas e realizar despesas.

## Artigo 6.º

**Garantia da qualidade do ensino**

1. Em obediência a critérios científicos e pedagógicos reconhecidos por instituições congéneres, combinando aulas teóricas e práticas através do método de aprendizagem faseado e gradual, a Universidade proporciona aos estudantes todo o tipo de cursos do ensino superior.

2. A metodologia de ensino e de aprendizagem baseia-se em aulas e na orientação presencial, à distância e *e-learning*, bem como seminários, trabalhos de laboratório, aprendizagem circunstancial e estágio.

3. A Universidade elabora, nos termos da lei, os regulamentos de ministração dos seus cursos.

4. A Universidade garante a qualidade dos cursos através de regulamentos específicos e de mecanismos de garantia da qualidade pedagógica.

## Artigo 7.º

**Graus, diplomas, certificados e títulos honoríficos**

1. A Universidade confere os graus académicos e atribui diplomas e certificados, de acordo com a legislação do ensino superior da RAEM.

2. A Universidade pode conferir a eminentes individualidades, da RAEM ou do exterior, o grau de doutor *honoris causa* e outras distinções honoríficas.

第八條  
標誌、服式和禮儀

大學採用本身特定的標誌、服式和禮儀。

第二章  
大學機關

第九條  
機關

大學機關構成如下：

- (一) 校監；
- (二) 校董會；
- (三) 校長；
- (四) 校務委員會；
- (五) 學術委員會。

第十條  
校監

一、校監由大學擁有人委任。

二、校監的主要職權為：

- (一) 主持所出席的各項由大學舉辦的活動及儀式；
- (二) 核准並頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜。

第十一條  
校董會

一、校董會為負責訂定及執行大學發展方針的機關。

二、校董會由最多不超過十九人組成，成員為：

- (一) 校監，擔任校董會主席；
- (二) 大學擁有人代表四名，由大學擁有人委任；
- (三) 校長；

Artigo 8.º

**Símbolos, trajes e cerimonial**

A Universidade adopta símbolos, trajes e cerimonial próprios.

CAPÍTULO II  
**Órgãos da Universidade**

Artigo 9.º

**Órgãos**

Constituem órgãos da Universidade:

- 1) O Chanceler;
- 2) O Conselho Geral;
- 3) O Reitor;
- 4) O Conselho dos Assuntos Universitários;
- 5) O Conselho Académico.

Artigo 10.º

**Chanceler**

1. O Chanceler é designado pela entidade titular da Universidade.

2. Ao Chanceler compete:

- 1) Presidir todas as actividades e cerimónias realizadas pela Universidade em que esteja presente;
- 2) Aprovar e atribuir o grau de doutor honoris causa e outras distinções honoríficas.

Artigo 11.º

**Conselho Geral**

1. O Conselho Geral é o órgão responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da Universidade.

2. O Conselho Geral é composto, no máximo, por 19 membros, designadamente:

- 1) O Chanceler, que preside;
- 2) Quatro representantes da entidade titular da Universidade, por ela nomeados;
- 3) O Reitor;

(四) 副校長一名，由大學擁有人從現任副校長中委任；

(五) 大學教師及研究人員的代表各一名，分別由本身團體內部推薦，由大學擁有人委任；

(六) 大學管理及行政機關的代表、學術及教學機關的代表各一名，分別由本身機關內部推薦，由大學擁有人委任；

(七) 專業人士、公認傑出的人士、具聲望的人士，以及其宗旨屬高等教育範疇的團體的代表八名，由大學擁有人委任。

三、大學擁有人從校董會成員中委任最多三名副主席。

四、校董會每年至少舉行一次全體會議，而特別會議則由主席或經三名或以上成員向主席建議召集舉行。

五、校董會的主要職權為：

(一) 訂定大學的總體方針及發展計劃；

(二) 核准大學年度及多年度的工作計劃；

(三) 核准大學的年度預算、補充預算及追加預算；

(四) 核准大學的年度財政計劃及財務報告；

(五) 經聽取法律規定的必要機關的意見後，核准大學各項規章；

(六) 向校監推薦頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜名單；

(七) 招聘校長、副校長、協理副校長、大學領導人員及各學院院長；

(八) 核准大學各管理及行政機關與學術及教學機關的代表；

(九) 核准大學自主組織單位的設立、合併、更改及撤銷；

(十) 核准大學所開設課程的開設、修改、中止及取消；

(十一) 根據法律規定，審議及決定授予博士學位的知識範疇；

(十二) 聽取大學校務委員會意見後，檢討及釐定大學學費、費用及手續費；

(十三) 行使由法律及本章程未賦予其他機關的職責、職務及權限。

4) Um Vice-Reitor, nomeado pela entidade titular da Universidade de entre os Vice-Reitores existentes;

5) Um representante dos docentes e um representante dos investigadores da Universidade, recomendados pelos próprios grupos respectivamente e nomeados pela entidade titular da Universidade;

6) Um representante do órgão administrativo da Universidade e um representante do órgão científico-pedagógico, recomendados pelos próprios órgãos respectivamente e nomeados pela entidade titular da Universidade;

7) Oito representantes de profissionais, individualidades de reconhecido mérito, personalidades de prestígio, bem como de associações que prossigam fins no âmbito do ensino superior, nomeados pela entidade titular da Universidade.

3. A entidade titular da Universidade nomeia, no máximo, três vice-presidentes de entre os membros do Conselho Geral.

4. O Conselho Geral reúne-se em sessão plenária pelo menos uma vez por ano, sendo as sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente ou sob proposta de, no mínimo, três membros do Conselho Geral.

5. Compete ao Conselho Geral, designadamente:

1) Definir as linhas gerais e os planos de desenvolvimento da Universidade;

2) Aprovar os planos de actividade, anuais e plurianuais, da Universidade;

3) Aprovar, complementar e reforçar a proposta de orçamento anual da Universidade;

4) Aprovar os planos e relatórios financeiros anuais da Universidade;

5) Aprovar os regulamentos da Universidade, ouvidos os órgãos obrigatórios nos termos da lei;

6) Propor ao Chanceler a atribuição do grau de doutor *honoris causa* e de outras distinções honoríficas;

7) Recrutar o Reitor, os Vice-Reitores, os Pró-Reitores, os dirigentes da Universidade e os directores de cada faculdade;

8) Aprovar os representantes dos órgãos de gestão e administração, e científico-pedagógico da Universidade;

9) Aprovar a criação, fusão, alteração e extinção de unidades autónomas da Universidade;

10) Aprovar a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos da Universidade;

11) Apreciar e determinar os ramos de conhecimento do grau de doutor, nos termos da lei;

12) Rever e fixar, ouvido o Conselho dos Assuntos Universitários, as propinas, taxas e os emolumentos da Universidade;

13) Exercer as demais atribuições, funções e competências não conferidas a outros órgãos pela lei e pelos presentes Estatutos.

六、可邀請具公信力及對社會有重大貢獻的人士擔任校董會名譽主席的職位。

七、校董會名譽主席的職責為參與大學各項重大活動及儀式，以提高大學的知名度。

八、校董會的運作由校董會內部規章訂定，並受本章程制約。

九、校董會可根據其內部規章規定，設立常設委員會執行校董會所授予的職權，處理本條第五款（五）項、（八）項、（九）項、（十）項、（十一）項及（十二）項的日常行政工作。

## 第十二條

### 校長

一、校長由大學擁有人任免，任期最長為五年，可續期。

二、校長為大學的最高負責人。

三、校長的主要職權為：

（一）促進與確保大學的宗旨、使命及職責履行；

（二）促進與確保大學與澳門特別行政區，尤其是教育範疇的主管部門的關係；

（三）發出、確認及證明所有大學文件，以及為有關升學目的給予同等學歷證明；

（四）經聽取學術委員會意見後，可決定中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯時間；

（五）按照大學紀律規章行使紀律懲戒權職權。

四、校長可將其部分職權授予副校長及協理副校長。

五、校長還行使由本章程或根據章程通過的規章所授予的其他權限。

六、在不妨礙執行校長職權的情況下，校長可從事教學及研究工作。

6. Podem ser convidados indivíduos com credibilidade pública ou que prestam serviços de grande relevância à sociedade para desempenhar o cargo de Presidente Honorário do Conselho Geral.

7. O Presidente Honorário do Conselho Geral da Universidade tem as atribuições de participar nos grandes eventos e cerimónias da Universidade, para elevar a reputação da Universidade.

8. O funcionamento do Conselho Geral é definido pelo regulamento interno e sujeito aos presentes Estatutos.

9. O Conselho Geral pode criar nos termos do seu regulamento interno, um Conselho Permanente para exercer as competências conferidas pelo Conselho Geral e tratar dos assuntos administrativos correntes referidos nas alíneas 5), 8), 9), 10), 11) e 12) do n.º 5 do presente artigo.

## Artigo 12.º

### Reitor

1. O Reitor é nomeado e exonerado pela entidade titular da Universidade, e o seu mandato tem a duração máxima de cinco anos, renovável.

2. O Reitor é o responsável máximo da Universidade.

3. Ao Reitor compete, designadamente:

1) Promover e assegurar o cumprimento das finalidades, missão e atribuições da Universidade;

2) Promover e assegurar a relação entre a Universidade e a RAEM, nomeadamente com os serviços competentes no âmbito da educação;

3) Emitir, confirmar e certificar qualquer documento da Universidade, bem como, emitir documentos comprovativos de habilitações académicas de nível superior para prosseguimento de estudos;

4) Determinar, ouvido o Conselho Académico, a suspensão do prazo de apresentação das teses de doutoramento e dissertações de mestrado e dos relatórios de projecto ou de estágio, bem como a respectiva defesa;

5) Exercer o poder disciplinar, nos termos do regulamento disciplinar da Universidade.

4. O Reitor pode delegar parte das suas competências nos Vice-Reitores e Pró-Reitores.

5. O Reitor exerce, ainda, as demais competências atribuídas pelos presentes Estatutos ou pelos regulamentos internos aprovados de acordo com os presentes Estatutos.

6. O Reitor pode exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício do seu cargo.

第十三條  
副校長

- 一、副校長由大學擁有人任免，任期最長為五年，可續期。
- 二、副校長人數不多於三人。
- 三、副校長的職權為協助校長履行所賦予之職責。
- 四、副校長可將其部分職權授予協理副校長。
- 五、在不妨礙執行副校長職權的情況下，副校長可從事教學及研究工作。

第十四條  
協理副校長

- 一、協理副校長由大學擁有人任免，任期最長為五年，可續期。
- 二、協理副校長人數不多於五人。
- 三、協理副校長的職權為協助校長及副校長履行所賦予之職責。
- 四、協理副校長可將其部分職權授予相關學術單位、學術輔助部門或行政部門主管。
- 五、在不妨礙執行協理副校長職權的情況下，協理副校長可從事教學及研究工作。

第十五條  
校務委員會

- 一、校務委員會為大學管理及行政機關。
- 二、校務委員會由最多不超過十一人組成，成員為：
  - (一) 校長；
  - (二) 副校長；
  - (三) 協理副校長；
  - (四) 大學學術單位主管代表一名、學術輔助部門或行政部門主管代表一名，由大學擁有人委任。
- 三、校務委員會由校長擔任主席。

Artigo 13.º

**Vice-Reitores**

1. Os Vice-Reitores são nomeados e exonerados pela entidade titular da Universidade, e o seu mandato tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.
2. Podem ser nomeados até três Vice-Reitores, no máximo.
3. Aos Vice-Reitores compete coadjuvar o Reitor no exercício das atribuições que lhe forem cometidas.
4. Os Vice-Reitores podem delegar, parcialmente, as competências que lhe foram delegadas nos Pró-Reitores.
5. Os Vice-Reitores podem exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício do seu cargo.

Artigo 14.º

**Pró-Reitores**

1. Os Pró-Reitores são nomeados e exonerados pela entidade titular da Universidade, e o seu mandato tem uma duração máxima de cinco anos, renovável.
2. Podem ser nomeados até cinco Pró-Reitores, no máximo.
3. Aos Pró-Reitores compete coadjuvar o Reitor e os Vice-Reitores no exercício das atribuições que lhe forem cometidas.
4. Os Pró-Reitores podem delegar, parcialmente, competências nas chefias das unidades académicas, dos serviços de apoio para os assuntos académicos e dos serviços administrativos.
5. Os Pró-Reitores podem exercer actividade docente e de investigação, sem prejuízo do exercício do seu cargo.

Artigo 15.º

**Conselho dos Assuntos Universitários**

1. O Conselho dos Assuntos Universitários é o órgão de gestão e administração da Universidade.
2. O Conselho dos Assuntos Universitários é composto, no máximo, por 11 membros, designadamente:
  - 1) Reitor;
  - 2) Vice-Reitores;
  - 3) Pró-Reitores;
  - 4) Um representante dos directores das unidades académicas e um representante dos directores dos serviços de apoio para os assuntos académicos ou dos serviços administrativos, nomeados pela entidade titular da Universidade.
3. O cargo de Presidente do Conselho dos Assuntos Universitários é desempenhado pelo Reitor.

四、校務委員會每學年至少舉行三次例行會議，或應校長的要求而召開特別會議。

五、校務委員會的主要職權為：

(一) 對大學學術輔助部門及行政部門的設立及撤銷提出建議，並呈交校董會核准；

(二) 對大學年度及多年度的工作計劃的制定及修訂提出建議，並呈交校董會核准；

(三) 審議大學年度工作報告，並呈交校董會核准；

(四) 確保大學相關行政管理之政策、決議、計劃和任務的有效執行，並將相關執行情況呈報校董會審議；

(五) 對大學相關行政管理事宜發表諮詢意見，並將意見呈報校董會審議；

(六) 對大學年度預算及財政計劃的制定及修訂提出建議，並呈交校董會核准；

(七) 就大學學費、費用及手續費，向校董會提出建議；

(八) 行使本章程及根據本章程所通過之內部規章所賦予的其他權限。

六、校內或校外專業人士可應邀或獲准參加校務委員會之平常或特別會議，有發言權但無表決權。

七、校務委員會的運作由內部規章訂定，並受本章程制約。

八、校務委員會內部規章的制定、修改及撤銷，需聽取校董會、校長及學術委員會的意見。

#### 第十六條 學術委員會

一、學術委員會為大學學術與教學機關。

二、學術委員會由最多不超過十九人組成，成員為：

(一) 校長，並擔任主席；

(二) 副校長；

4. O Conselho dos Assuntos Universitários reúne-se em sessão plenária, pelo menos, três vezes por ano ou a pedido do Reitor em sessão extraordinária.

5. Ao Conselho dos Assuntos Universitários compete, designadamente:

1) Propor a criação e a extinção dos serviços de apoio para os assuntos académicos e dos serviços administrativos, e submeter para aprovação do Conselho Geral;

2) Propor a elaboração e revisão dos planos de actividade anuais e plurianuais da Universidade, e submeter à aprovação do Conselho Geral;

3) Apreciar os relatórios de trabalhos anuais da Universidade e apresentá-los para a aprovação do Conselho Geral;

4) Assegurar a execução efectiva das políticas, deliberações, planos e missões relativos à administração da Universidade, e apresentar a respectiva situação de execução para apreciação do Conselho Geral;

5) Dar parecer sobre os assuntos de gestão e administração da Universidade e submeter para apreciação do Conselho Geral;

6) Propor a definição e revisão do orçamento anual e planos financeiros da Universidade, e submeter para aprovação do Conselho Geral;

7) Propor ao Conselho Geral as propinas, taxas e emolumentos da Universidade;

8) Exercer outras competências atribuídas pelos presentes Estatutos ou pelos regulamentos aprovados pelos presentes Estatutos.

6. Podem ser convidados ou autorizados a participar nas sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho dos Assuntos Universitários os profissionais dentro ou fora da Universidade, gozando do direito ao uso da palavra, mas sem direito ao voto.

7. O funcionamento do Conselho dos Assuntos Universitários é definido pelo regulamento interno e sujeito aos presentes Estatutos.

8. É necessário ouvir o Conselho da Geral, o Reitor e o Conselho Académico para definir, alterar e revogar o regulamento interno do Conselho dos Assuntos Universitários.

#### Artigo 16.º Conselho Académico

1. O Conselho Académico é o órgão científico-pedagógico da Universidade.

2. O Conselho Académico é composto, no máximo, por 19 membros, designadamente:

1) Reitor, que preside;

2) Vice-Reitores;

(三) 可從事教學及研究之協理副校長；

(四) 各學術單位主管；

(五) 具博士學位之教學及研究人員代表，包括至少五名具博士學位或同等學歷的教師，其中至少三名為全職從事屬其學術培訓範疇的教學工作，由各學術單位主管推薦，並由學術單位主管共同選舉產生。

三、校內或校外專業人士可應邀或獲准參加學術委員會之平常或特別會議，有發言權但無表決權。

四、學術委員會的主要職權為：

(一) 對大學學術事宜規章的制定、修訂及撤銷提出建議，並呈交校董會核准；

(二) 對大學學術單位的設立、合併、更改及撤銷提出建議，並呈交校董會核准；

(三) 對大學開設課程的設立、修改和撤銷提出建議，並呈交校董會核准；

(四) 核准大學學術單位對所開設課程之學位、學歷證書頒發之建議；

(五) 經聽取法律規定的必要機關意見，核准大學所開設課程之時效規章、博士學位論文和碩士學位論文審查規章、計入學分規章及教學品質保障規章，並分析相關執行之報告；

(六) 對中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯時間，向校長提出建議以便其作出核准；

(七) 核准大學素質評鑑、學術發展、學術職稱認定及晉升之建議，並分析相關執行之報告；

(八) 為有關升學目的，根據法律規定，對課程、修讀期及高等教育課程學習計劃內的科目給予同等效力；

(九) 行使本章程及根據本章程所通過之規章所賦予的其他權限。

五、學術委員會可根據大學學術發展需要成立相關專責小組。

3) Pró-Reitores, que podem exercer actividades de docência e de investigação;

4) Chefias das unidades académicas;

5) Representantes do pessoal docente e de investigação incluindo, no mínimo, cinco docentes doutorados ou com habilitação académica equivalente, dos quais pelo menos três exerçam profissão docência em regime de tempo integral na área da sua formação académica sendo recomendados e eleitos pelas chefias de cada unidade académica.

3. Podem ser convidados ou autorizados a participar nas sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Académico personalidades de dentro ou de fora da Universidade, com direito ao uso da palavra, mas sem direito de voto.

4. Ao Conselho Académico compete, designadamente:

1) Propor a elaboração, revisão e revogação do regulamento da Universidade em matérias académicas, e submeter à aprovação do Conselho Geral;

2) Propor a criação, fusão, alteração e extinção de unidades académicas da Universidade, e submeter à aprovação do Conselho Geral;

3) Propor a criação, alteração e extinção dos cursos da Universidade, e submeter à aprovação do Conselho Geral;

4) Aprovar as propostas das unidades académicas da Universidade relativas à atribuição de graus académicos e diplomas de habilitações académicas dos cursos ministrados;

5) Aprovar os regulamentos de prescrição dos cursos ministrados pela Universidade, de verificação de teses de doutoramento e dissertações de mestrado, de creditação e de garantia da qualidade do ensino, e apreciar o relatório da respectiva execução, ouvidos os órgãos obrigatórios nos termos da lei;

6) Propor ao Reitor, para sua aprovação, a suspensão da contagem dos prazos para a entrega e a discussão das teses de doutoramento e dissertações de mestrado, do relatório de projecto ou de estágio;

7) Aprovar as propostas relativas à avaliação da qualidade da Universidade, ao desenvolvimento académico, qualificação e progressão da carreira académica, e apreciar o relatório da execução;

8) Para efeitos de prosseguimento de estudos, conceder, nos termos da lei, equivalência de cursos, períodos de estudo, disciplinas ou unidades curriculares dos planos de estudos dos cursos de ensino superior;

9) Exercer as demais competências atribuídas pelos presentes Estatutos ou pelos regulamentos aprovados de acordo com os presentes Estatutos.

5. O Conselho Académico pode criar grupos específicos, conforme a necessidade do desenvolvimento académico da Universidade.

六、學術委員會的運作由內部規章訂定，並受本章程制約。

七、學術委員會內部規章的制定、修改及撤銷，需聽取校董會、校長及校務委員會的意見。

### 第十七條 出缺或因故不能視事

一、如大學各機關任何成員出缺以及因故而暫時或永久不能視事，當章程或內部規章有規定時，由章程規定的代任人替代，或按實際需要由校董會指定的人士代任。

二、代任人的任期隨原有成員的任期完結或該成員的返回而完結。

### 第十八條 會議召集及決議

一、大學各機關的平常及特別會議由其主席召開。

二、大學的任何機關在多數成員要求及經主席同意亦可召開會議。

三、大學各機關的決議由多數成員決定，在贊成與反對票數相同時，主席有決定性投票權。

## 第三章 人員

### 第十九條 人員分類

大學人員分為領導人員、教學人員、研究人員及非教學人員。

### 第二十條 人事制度

一、大學人員受澳門特別行政區勞動關係法約束。

二、大學透過專門規章約定各類人員的基本資歷、勞動關係、學術職稱和行政職務的組織規定、薪酬制度及管理要求。

6. O funcionamento do Conselho Académico é definido pelo seu regulamento interno e sujeito aos presentes Estatutos.

7. É necessário ouvir o Conselho Geral, o Reitor e o Conselho dos Assuntos Universitários para definir, alterar e revogar o regulamento interno do Conselho Académico.

### Artigo 17.º

#### **Vacatura ou impedimento**

1. Verificando-se a vacatura, ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer membro dos órgãos da Universidade, o mesmo será substituído pelo seu substituto, se houver estipulação estatutária ou de regulamento interno, ou, por uma pessoa indicada pelo Conselho Geral, conforme o caso.

2. O mandato do membro substituto termina no final do mandato do titular ou aquando do regresso deste.

### Artigo 18.º

#### **Convocação de reuniões e deliberação**

1. As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dos órgãos da Universidade são convocadas pelos respectivos presidentes.

2. Pode, ainda, ser convocada reunião de qualquer órgão da Universidade, sempre que solicitada pela maioria dos seus membros e autorizada pelo seu presidente.

3. As deliberações dos órgãos da Universidade são tomadas pela maioria dos membros do órgão, cabendo ao presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

## CAPÍTULO III

### **Pessoal**

### Artigo 19.º

#### **Categorias de pessoal**

O pessoal da Universidade é composto por pessoal de direcção, docente, de investigação e não docente.

### Artigo 20.º

#### **Regime do pessoal**

1. O pessoal da Universidade está sujeito à Lei das relações de trabalho da RAEM.

2. A qualificação básica, as relações de trabalho, a carreira académica e as disposições orgânicas sobre as funções administrativas, o regime remuneratório e a gestão dos vários grupos de pessoal, são determinados pela Universidade através de regulamentos próprios.

#### 第四章 自主組織單位

##### 第二十一條 自主組織單位

大學可按發展需要設立自主組織單位，尤其是學術單位、學術輔助部門及行政部門。

##### 第二十二條 學術單位

- 一、學術單位在教學和研究上應遵守學術自由的原則。
- 二、各學術單位及附屬單位由一名主管領導。

##### 第二十三條 學術輔助部門

- 一、學術輔助部門主要負責大學學術的運行。
- 二、各學術輔助部門及附屬單位由一名主管領導。

##### 第二十四條 行政部門

- 一、行政部門負責為大學的教學、研究及社會服務提供行政支援，包括人力資源、財務及財產和校舍管理等。
- 二、各行政部門及附屬單位由一名主管領導。

#### 第五章 財政及資源管理

##### 第二十五條 經濟年度

大學的經濟年度以每年九月一日為起始。

##### 第二十六條 財政管理

大學的財政管理遵守法律規定的財政會計制度、原則及系統。

#### CAPÍTULO IV

##### Unidades autónomas

##### Artigo 21.º

##### Unidades autónomas

A Universidade pode criar unidades autónomas, conforme as suas necessidades de desenvolvimento, designadamente, unidades académicas, serviços de apoio para os assuntos académicos e serviços administrativos.

##### Artigo 22.º

##### Unidades académicas

1. As unidades académicas devem obedecer ao princípio da liberdade académica no ensino e na investigação.
2. As unidades académicas e subunidades são dirigidas por uma chefia.

##### Artigo 23.º

##### Serviços de apoio para os assuntos académicos

1. Os serviços de apoio para os assuntos académicos servem, principalmente, para assegurar o funcionamento académico da Universidade.
2. Os serviços de apoio para os assuntos académicos e subunidades são dirigidos por uma chefia.

##### Artigo 24.º

##### Serviços administrativos

1. Aos serviços administrativos compete prestar apoio administrativo ao ensino, investigação e aos serviços sociais da Universidade, inclusive à gestão de recursos humanos, assuntos financeiros, bens e instalações.
2. Os serviços administrativos e subunidades são dirigidos por uma chefia.

#### CAPÍTULO V

##### Gestão financeira e de recursos

##### Artigo 25.º

##### Ano económico

O ano económico da Universidade inicia-se no dia 1 de Setembro de cada ano.

##### Artigo 26.º

##### Gestão financeira

A gestão financeira da Universidade observa o regime, princípios e sistema de contabilidade financeira nos termos da lei.

第二十七條  
財產

Artigo 27.º

**Património**

大學擁有本身的財產，並在法律範圍內完全享有其財物管理權和處分權。

A Universidade dispõe de património próprio e goza, dentro dos limites da lei, de plena capacidade de gestão e disposição dos seus bens.

第二十八條  
收入

Artigo 28.º

**Receitas**

大學的收入為：

São receitas da Universidade:

(一) 由大學擁有人分配財政資源、財產和權利，使其實現有關使命和宗旨；

1) Os recursos financeiros, património e direitos, atribuídos pela entidade titular da Universidade, para prossecução da missão e finalidades da Universidade;

(二) 學費收入；

2) As receitas provenientes do pagamento de propinas;

(三) 提供服務或出售出版物的收入；

3) As receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações;

(四) 津貼、補貼、共用收入、贈與、遺產及遺贈；

4) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;

(五) 源自知識產權、工業產權及專門知識讓與的收入；

5) As receitas provenientes dos direitos de propriedade intelectual, de direitos de propriedade industrial ou de cedência de *know-how*;

(六) 儲蓄存款利息；

6) Os juros de contas de depósitos;

(七) 費用、手續費的所得，以及依法獲得的其他收入；

7) O produto de taxas, emolumentos, bem como quaisquer outras receitas que legalmente lhes advenham;

(八) 源自澳門特別行政區或外地的公共或私人基金的援助；

8) Os apoios provenientes de fundos, públicos ou privados, da RAEM ou do exterior;

(九) 澳門特別行政區政府資助；

9) Os apoios financeiros provenientes do Governo da RAEM;

(十) 法律容許的其他收入。

10) Outras receitas permitidas por lei.

第六章  
最後規定

CAPÍTULO VI

**Disposições finais**

第二十九條

Artigo 29.º

章程的訂定、修改和核准

**Elaboração, alteração e aprovação dos Estatutos**

一、本章程的制定及其修改由大學擁有人核准。

1. A elaboração e alteração dos presentes Estatutos são aprovadas pela entidade titular da Universidade.

二、大學修改章程時，要聽取必要機關的意見，再由大學機關內部核准。

2. Para efeitos da alteração dos Estatutos da Universidade, são ouvidos os seus órgãos obrigatórios e deve ser obtida a respectiva aprovação interna.

三、大學擁有人有權主動提出建議修改章程。

3. A entidade titular da Universidade pode propor, por sua iniciativa, a alteração dos Estatutos.

四、大學的章程及其修改須由行政長官批示確認，並在《澳門特別行政區公報》刊登後才產生效力。

4. Os Estatutos da Universidade e as suas alterações são homologados por despacho do Chefe do Executivo e só produzem efeitos após a sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.

## 第 112/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認澳門鏡湖護理學院的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

## 附件

## 《澳門鏡湖護理學院章程》

第一章  
一般規定第一條  
性質

一、“澳門鏡湖護理學院”，葡文名稱為“*Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau*”，英文名稱為“*Kiang Wu Nursing College of Macau*”，以下簡稱“學院”，為一所非牟利的私立高等教育機構。

二、學院作為私立高等教育機構，享有學術、教學、紀律、行政和財政自主權。

第二條  
擁有人

一、學院的擁有人為“鏡湖醫院慈善會”，簡稱“鏡湖慈善會”。

二、鏡湖慈善會行使其本身職權時，不得妨礙學院的學術及教學自主權。

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 112/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologados os novos estatutos do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## ANEXO

## Estatutos do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Natureza

1. O Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau, adoptando a denominação *澳門鏡湖護理學院*, em chinês, e *Kiang Wu Nursing College of Macau*, em inglês, doravante designado por Instituto, é uma instituição de ensino superior privada, sem fins lucrativos.

2. O Instituto, como instituição de ensino superior privada, goza de autonomia científica, pedagógica, disciplinar, administrativa e financeira.

## Artigo 2.º

## Entidade titular

1. A entidade titular do Instituto é a Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, doravante designada por Associação de Beneficência do Kiang Wu.

2. O exercício das competências próprias de Associação de Beneficência do Kiang Wu não pode prejudicar a autonomia científica e pedagógica do Instituto.

第三條  
宗旨及使命

- 一、學院傳承中山博愛濟群精神，貫徹鏡湖關懷奉獻傳統，弘揚“從人到仁”的教育理念。
- 二、培養具有“從人到仁”理念，對國家與人類健康作出貢獻的護理與健康科學人才，創造新知、關懷社會、造福社群。
- 三、為履行上述宗旨，學院可以：
- (一) 通過“專業教育”、“全人教育”與“通識教育”三結合，培育“品格與才能並重、關懷與護理同行”、立足於本土兼具國際視野的護理與健康科學人才；
- (二) 建立以護理學為中心、其他健康學科協調、複合型及多層次課程體系；
- (三) 在推行理論教學、實習、社區健康及學術科研活動時，與澳門特別行政區或外地的其他機構合作，以及簽訂備忘錄、協議和合同；
- (四) 與澳門特別行政區或校本部設在外地的其他高等院校簽訂學術合作協議，聯合開辦授予學位和文憑的課程或根據學分制開辦的其他計劃及課程；
- (五) 創設或參加與學院使命和利益一致的澳門特別行政區或外地機構和組織及有關活動；
- (六) 向社會提供有償或無償的專業服務；
- (七) 與鏡湖醫院共同推進護理與健康科學的教學、科研及技術的發展；
- (八) 出版研究報告、專題著作、教材、雜誌及其他刊物。

第四條  
實習場所

- 一、經鏡湖慈善會批准，學院可在課程的學習計劃中規定於鏡湖醫院進行的實習。
- 二、學院亦可按照相關的學習計劃聯合澳門特別行政區或外地的其他機構或與其合作安排實習。

Artigo 3.º

**Finalidades e missão**

1. O Instituto tem como missão transmitir a fraternidade de Sun Yat Sen, pôr em prática a tradição de dedicação de Kiang Wu e divulgar a filosofia da educação «Personalidade e Benevolência».
2. O Instituto dedica-se à formação de quadros qualificados em enfermagem e ciências da saúde que tenham em mente a ideia «Personalidade e Benevolência» e que consigam contribuir para o País e a saúde da humanidade, bem como à criação de conhecimentos inovadores, à prestação de cuidados à sociedade e à melhoria do bem-estar da comunidade.
3. Para a prossecução dos seus fins, o Instituto pode:
  - 1) Formar quadros qualificados em enfermagem e ciências da saúde que equilibrem a personalidade e os talentos, prestem a mesma atenção à benevolência e à enfermagem, conheçam a sociedade local e possuam uma visão internacional, mediante a integração da Educação Profissional, da Educação Holística e da Educação Geral;
  - 2) Criar um sistema interdisciplinar e multinível que tenha como foco a enfermagem e que se coordene com as outras ciências de saúde;
  - 3) Colaborar e celebrar memorandos, acordos e contratos com outras instituições da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM ou do exterior, na implementação do próprio ensino teórico, estágio, saúde comunitária e investigação académica e científica;
  - 4) Celebrar acordos de cooperação académica com outras instituições de ensino superior da RAEM ou sediadas no exterior, no âmbito da ministração de cursos em associação conferentes de graus académicos e diplomas ou de outros programas e cursos ministrados de acordo com o sistema de créditos;
  - 5) Constituir ou participar em entidades e organizações da RAEM ou do exterior, assim como actividades relevantes, que estejam em conformidade com a missão e os interesses do Instituto;
  - 6) Prestar serviços especializados à sociedade, a título gratuito ou oneroso;
  - 7) Promover o desenvolvimento do ensino, investigação e técnicas no âmbito da enfermagem e das ciências da saúde, conjuntamente com o Hospital Kiang Wu;
  - 8) Editar relatórios de estudos, monografias, materiais didácticos, revistas e outras publicações.

Artigo 4.º

**Local de estágio**

1. O Instituto pode prever nos planos de estudos dos cursos a realização de estágios no Hospital Kiang Wu, mediante autorização da Associação de Beneficência do Kiang Wu.
2. O Instituto pode ainda organizar estágios de acordo com o respectivo plano de estudos em cooperação com outras instituições da RAEM ou do exterior.

第五條  
學年

學院的學年起始日期及終結日期由校務委員會每年訂定。

第六條  
學位及文憑

一、學院根據《高等教育制度》授予學位及頒授文憑和證書，以及開辦護理與健康科學範疇的其他課程。

二、學院有權向澳門特別行政區或外地的傑出人士頒授名譽博士學位或其他名譽榮銜。

三、學院與澳門特別行政區或校本部設在外地的其他高等院校聯合開辦根據澳門特別行政區高等教育制度授予學位及文憑的課程。

四、為有關升學目的，學院可按法律規定對課程、修讀期、科目及學科單元的學分計入給予同等效力。

第七條  
學術及教學自主權

一、學院享有學術自主權，可自行訂定、規劃和進行在護理及其他健康科學範疇的有關學術和文化活動。

二、學院享有教學自主權，可自行擬訂學習計劃和課程大綱、選擇教學方法和評核方式，以及試行創新教學法。

三、學院在行使學術和教學自主權時，確保理論和方法的多元化，以保障學術和教學的自由。

四、學院根據澳門特別行政區的教育、科學、文化、醫療和衛生的政策開展其工作，並協助該等政策的擬訂與推廣。

第八條  
紀律自主權

學院按本章程規定通過的內部規章的規定，擁有紀律自主權。

Artigo 5.º

**Ano lectivo**

As datas de início e do termo do ano lectivo do Instituto são anualmente fixadas pelo Conselho Escolar.

Artigo 6.º

**Graus e diplomas**

1. O Instituto confere graus académicos e atribui diplomas e certificados, nos termos do Regime do ensino superior e ministra outros cursos na área da enfermagem e das ciências da saúde.

2. O Instituto tem direito a conferir a eminentes individualidades, da RAEM ou do exterior, o grau de doutor *honoris causa* ou outros títulos honoríficos.

3. São conferidos, em conformidade com o regime de ensino superior da RAEM, os graus e diplomas dos cursos ministrados pelo Instituto em associação com outras instituições de ensino superior da RAEM ou do exterior.

4. Para efeitos de prosseguimento de estudos, o Instituto pode conceder equivalências a cursos, períodos de estudo, disciplinas e creditação de unidades curriculares, nos termos da lei.

Artigo 7.º

**Autonomia científica e pedagógica**

1. O Instituto goza da autonomia científica, podendo, por si próprio, definir, programar e efectuar, na área da enfermagem e de outras ciências da saúde, as suas actividades académicas e culturais.

2. O Instituto goza da autonomia pedagógica, podendo, por si próprio, elaborar planos de estudos e programas curriculares dos cursos, escolher métodos pedagógicos e formas de avaliação, assim como ensaiar pedagogias inovadoras.

3. O Instituto, no exercício da sua autonomia científica e pedagógica, assegura a pluralidade de doutrinas e métodos que garantam a liberdade académica e pedagógica.

4. O Instituto desenvolve a sua acção em conformidade com as políticas da RAEM nas áreas de educação, ciência, cultura, medicina e saúde, e colabora na sua formulação e promoção.

Artigo 8.º

**Autonomia disciplinar**

O Instituto dispõe de autonomia disciplinar, nos termos a definir por regulamento interno, a aprovar nos termos dos presentes Estatutos.

第九條  
行政及財政自主權

一、學院按適用的一般法例及本章程規定，擁有行政及財政自主權。

二、學院在行使財政自主權時，管理本身的預算及支出，並可收取本身的收入。

三、學院擁有本身的財產，並在法律範圍內完全有權管理及處分其財產。

四、學院財政管理的基本工具為每學年的工作和財政計劃及報告、預算及帳目。

五、學院採用符合《一般財務報告準則》所定財政會計原則的會計制度。

第十條  
校本部

一、學院的校本部設於澳門特別行政區。

二、學院可在澳門特別行政區或外地開設為履行其宗旨所需的教學點、辦事處、校區或代表處。

第十一條  
教學人員

一、學院的教學人員須由具備博士或碩士學位，或按法律規定的同等學歷的人士擔任。

二、具學士學位或同等學歷的人員，且具有專業經驗或獲推薦從事相關活動的其他資格，經高等教育範疇主管部門批准後，亦可成為學院的教學人員。

三、學院可與澳門特別行政區或外地的醫療、社會服務及高等教育的機構合作，經高等教育範疇主管部門批准及學院學術委員會確認，邀請及委任具備獲推薦從事高等教育範疇教學工作的學歷、教學或專業資格的人士任教。

第十二條  
標誌、服式、禮儀

學院採用本身的標誌、院徽、院訓、院歌，以及服式和禮儀。

Artigo 9.º

**Autonomia administrativa e financeira**

1. O Instituto é dotado de autonomia administrativa e financeira, em conformidade com a legislação geral aplicável e os presentes Estatutos.

2. O Instituto, no exercício da sua autonomia financeira, gere o seu orçamento e despesas, e tem capacidade para arrecadar receitas próprias.

3. O Instituto dispõe de património próprio e goza, dentro dos limites da lei, de plena capacidade de gestão e disposição dos seus bens.

4. Os instrumentos de base da gestão financeira do Instituto são os Planos e Relatórios de Actividades e Financeiros, bem como o Orçamento e as Contas, respeitantes a cada ano lectivo.

5. O Instituto adopta o sistema de contabilidade, em obediência aos princípios de contabilidade financeira consagrados nas Normas Sucintas de Relato Financeiro.

Artigo 10.º

**Sede**

1. O Instituto tem a sua sede na RAEM.

2. O Instituto pode estabelecer núcleos de ensino, delegações, campus ou representações necessárias para a prossecução dos seus fins, na RAEM ou no exterior.

Artigo 11.º

**Corpo docente**

1. Os docentes do Instituto devem estar habilitados com o grau académico de doutor ou de mestre, ou com habilitação académica equiparada nos termos da lei.

2. Pode, ainda, ser docente do Instituto o pessoal habilitado com o grau de licenciado ou habilitações equivalentes, cuja experiência profissional ou outras qualificações os recomendem para o exercício da actividade, após a autorização do serviço competente no âmbito do ensino superior.

3. Em cooperação com instituições de tratamento médico, de serviços sociais e de ensino superior da RAEM ou do exterior, o Instituto pode convidar e nomear individualidades com habilitações académicas, pedagógicas ou profissionais que os recomendem para o exercício da docência no ensino superior, mediante autorização do serviço competente no âmbito do ensino superior e reconhecimento do Conselho Académico do Instituto.

Artigo 12.º

**Símbolos, trajes e cerimónias**

O Instituto adopta os seus símbolos, emblema, lema e hino, bem como os trajes e cerimónias próprias.

**第二章**  
**學院的機關、組成及職權**

**第一節**  
**主要機關**

第十三條  
必要機關

學院的必要機關有：

- (一) 校董會；
- (二) 院長；
- (三) 校務委員會；
- (四) 學術委員會。

第十四條  
校董會

一、校董會為學院的最高機關，負責訂定及執行學院的發展方針。

二、校董會由十五至二十九名成員組成，尤其是：

- (一) 鏡湖慈善會委任的主席一名；
- (二) 鏡湖慈善會的代表四至十七名；
- (三) 院長；
- (四) 副院長一或二名；
- (五) 教師及研究人員代表二名，在全體教師及研究人員中選出；
- (六) 校務委員會的成員中選出代表一名；
- (七) 學術委員會的成員中選出代表一名；
- (八) 專業人士、公認傑出的人士、具聲望的人士，以及其宗旨屬高等教育範疇的社團的代表四名。

三、校董會成員由鏡湖慈善會委任，並從成員中指定三至八名副主席。

四、校董會成員的任期一般為三學年，可續期。

CAPÍTULO II

**Órgãos do Instituto, composição e competências**

SECÇÃO I  
**Órgãos fundamentais**

Artigo 13.º

**Órgãos obrigatórios**

São órgãos obrigatórios do Instituto:

- 1) Conselho Geral;
- 2) Presidente do Instituto;
- 3) Conselho Escolar;
- 4) Conselho Académico.

Artigo 14.º

**Conselho Geral**

1. O Conselho Geral é o órgão supremo do Instituto, responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da instituição.

2. O Conselho Geral é constituído por quinze a vinte e nove membros, designadamente:

- 1) O presidente, nomeado pela Associação de Beneficência do Kiang Wu;
- 2) Quatro a dezassete representantes da Associação de Beneficência do Kiang Wu;
- 3) Presidente do Instituto;
- 4) Um ou dois vice-presidentes do Instituto;
- 5) Dois representantes dos docentes e investigadores do Instituto, escolhidos de entre todos os docentes e investigadores;
- 6) Um representante do Conselho Escolar, escolhido de entre os seus membros;
- 7) Um representante do Conselho Académico, escolhido de entre os seus membros;
- 8) Quatro individualidades profissionais, reconhecidamente distintas, de reputação e oriundas de associações cujas finalidades se enquadram no âmbito do ensino superior.

3. Os membros do Conselho Geral são nomeados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, que designa três a oito vice-presidentes de entre eles.

4. A duração do mandato dos membros do Conselho Geral é, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

五、校董會每學年舉行三次會議，並可在主席召集下舉行特別會議；倘會議表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

六、校董會的運作由內部規章訂定。

七、校董會主席不在或因故不能視事時，由主席指定的副主席代任。

八、校董會的職權為：

- (一) 訂定學院的總體方針及發展計劃；
  - (二) 監管學院的教育水準，並推動護理專業的發展；
  - (三) 促進學院與社會的聯繫；
  - (四) 通過學院工作計劃及財政預算；
  - (五) 審議財務和工作報告，以及財務結算；
  - (六) 自行或委託其他機構審核學院的財務帳目；
  - (七) 監督學院其他機關及部門的運作；
  - (八) 根據學術委員會核准的名單，校董會主席與院長共同簽發證書；
  - (九) 推薦及核准名譽博士學位或其他名譽榮銜的頒授名單；
  - (十) 根據學術委員會的意見，核准學院高等教育課程的開辦、修改、中止及取消；
  - (十一) 核准輔助學院運作及發展的機關、單位、部門及中心的設立、更改或撤銷；
  - (十二) 審批物業和車輛的購買；
  - (十三) 通過本章程的修改提案，在經鏡湖慈善會核准後，依法呈交行政長官確認；
  - (十四) 根據高等教育法例核准內部規章的制訂及修改；
  - (十五) 行使由本章程或按本章程規定通過的規章所賦予的其他權限，以及章程上未曾特別授予其他機關的一切權限。
- 九、為行使以上職權，校董會下設常設委員會，其運作由內部規章訂定。

5. O Conselho Geral reúne-se três vezes por ano lectivo, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo seu presidente, tendo o presidente voto de qualidade nas deliberações em caso de empate.

6. O funcionamento do Conselho Geral é definido por regulamento interno.

7. O presidente do Conselho Geral é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo vice-presidente que, para o efeito, for por ele designado presidente.

8. Ao Conselho Geral compete:

- 1) Definir as linhas gerais e o plano de desenvolvimento do Instituto;
  - 2) Superintender o nível de ensino do Instituto e promover o desenvolvimento da enfermagem;
  - 3) Promover os contactos entre o Instituto e a sociedade;
  - 4) Aprovar o plano de actividades e o orçamento do Instituto;
  - 5) Apreciar os relatórios financeiros e de actividades, bem como a liquidação financeira;
  - 6) Apreciar as contas do Instituto por si próprio ou por outras instituições mandatárias;
  - 7) Superintender o funcionamento dos demais órgãos e serviços do Instituto;
  - 8) Emitir diplomas assinados conjuntamente pelo presidente do Conselho Geral e pelo presidente, de acordo com a lista aprovada pelo Conselho Académico;
  - 9) Recomendar e aprovar a lista de individualidades a quem se confere o grau de doutor *honoris causa* ou outros títulos honoríficos;
  - 10) Aprovar a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior do Instituto, de acordo com o parecer do Conselho Académico;
  - 11) Aprovar a criação, alteração e extinção dos órgãos, unidades, serviços e centros que auxiliem o funcionamento e desenvolvimento do Instituto;
  - 12) Apreciar e aprovar a compra de bens imóveis e veículos;
  - 13) Aprovar a proposta de alteração dos presentes Estatutos e, que é submetida à aprovação da Associação de Beneficência do Kiang Wu e posteriormente ao Chefe do Executivo para homologação, nos termos da lei;
  - 14) Aprovar a definição e alteração dos regulamentos internos, nos termos da legislação do ensino superior;
  - 15) Exercer todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos presentes Estatutos ou regulamentos aprovados nos termos estatutários e, bem assim, todas as competências não atribuídas específica e estatutariamente a outro órgão.
9. Para o exercício das funções acima referidas, o Conselho Geral pode estabelecer uma Comissão Permanente, cujo funcionamento é definido por regulamento interno.

## 第十五條

## 院長

一、院長為學院的最高負責人，負責管理學院的行政、人事、財政、教學及科研活動的有關工作，由鏡湖慈善會根據校董會主席的建議委任和免除。

二、院長是從教授或其他具有博士學位或同等資歷的學者中委任。

三、院長的任期一般為三學年，可續期。

四、院長不在、出缺或因故不能視事時，由院長委派的副院長代任。

五、院長向鏡湖慈善會及學院校董會負責。

六、院長代表學院列席鏡湖慈善會理事會的會議，研究與學院有關的事宜。

七、院長的職權為：

(一) 主持校務委員會、學術委員會、課程委員會和考試委員會的會議，並確保其決議的執行；

(二) 建議學院的總體方針和發展計劃；

(三) 制訂學院的工作計劃、財政預算、工作及財務報告；

(四) 統籌學院資源的運用以及審核開支；

(五) 代表學院與澳門特別行政區或外地的機構簽訂備忘錄、協議和合同；

(六) 根據學術委員會核准的名單，與校董會主席共同簽發或獨立簽發證書；

(七) 經聽取學術委員會的意見，決定中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯的期限；

(八) 向校董會提出物業和車輛的購買；

(九) 決定學院人員的晉升；

(十) 按照學院長遠發展需要及財政可行性，對輔助學院運作及發展的機關、單位、部門及中心的設立、更改或撤銷提出建議；

## Artigo 15.º

## Presidente do Instituto

1. O Presidente do Instituto é o responsável máximo do Instituto e responde pela gestão dos trabalhos pertinentes à administração, ao pessoal, às finanças, das actividades pedagógicas e de investigação científica, sendo nomeado e exonerado pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, com base na proposta do presidente do Conselho Geral.

2. O Presidente do Instituto é nomeado de entre professores catedráticos ou outros académicos habilitados com o grau de doutor ou qualificação equiparada.

3. O mandato do Presidente do Instituto é, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

4. O Presidente do Instituto é substituído, nas suas ausências, faltas e impedimentos, pelo vice-presidente que, para o efeito, for por si designado.

5. O Presidente do Instituto responde perante a Associação de Beneficência do Kiang Wu e o Conselho Geral do Instituto.

6. O Presidente do Instituto participa nas reuniões da Direcção da Associação de Beneficência do Kiang Wu, em representação do Instituto, no sentido de estudar os assuntos a ele respeitantes.

7. Ao Presidente do Instituto compete:

1) Presidir às reuniões do Conselho Escolar, do Conselho Académico, do Conselho Curricular e do Conselho de Júri, e assegurar a execução das deliberações daí resultantes;

2) Propor as linhas gerais e o plano de desenvolvimento do Instituto;

3) Elaborar os planos de actividades, o orçamento e os relatórios financeiros e de actividades;

4) Coordenar o uso dos recursos do Instituto e apreciar as despesas;

5) Em representação do Instituto, celebrar memorandos, acordos e contratos com instituições da RAEM ou do exterior;

6) Assinar diplomas, individual ou juntamente com o presidente do Conselho Geral, de acordo com a lista aprovada pelo Conselho Académico;

7) Decidir a suspensão da contagem do prazo de entrega e de defesa de teses, dissertações, relatórios de projectos ou de estágio, ouvido o Conselho Académico;

8) Propor ao Conselho Geral a aquisição de bens imóveis e veículos;

9) Decidir a promoção do pessoal do Instituto;

10) Propor a criação, alteração ou extinção dos órgãos, unidades, serviços e centros que auxiliam o funcionamento e desenvolvimento do Instituto, com base na necessidade do desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira do Instituto;

(十一) 制定學院運作所需的內部規章提案及提出修改建議，並將之呈交必要機關核准；

(十二) 監督學院人員及評核其工作績效；

(十三) 行使紀律懲戒權；

(十四) 根據實際需要，向校董會建議聘請顧問，以指導學院的發展方向。

八、院長下設辦公室，可由全職或兼職的辦公室主任、秘書、助理或其他人員組成，以協助院長執行其職務。

#### 第十六條 副院長

一、副院長一或二名，由鏡湖慈善會根據院長的建議委任和免除。

二、副院長是從教授或其他具有博士、碩士學位或同等資歷，並具有相應教育計劃管理經驗和能力的人員中委任。

三、副院長的任期一般為三學年，可續期。

四、任一名副院長不在及因故不能視事時，將由另一位副院長代任；當僅有一名副院長被委任或兩名副院長同時不在及因故不能視事時，其職務由鏡湖慈善會根據院長的建議指派校務委員會學院成員代任。

五、副院長的職權為：

(一) 輔助院長執行其職務；

(二) 執行獲授權的其他職務；

(三) 院長不在及因故不能視事時，代任院長職位。

#### 第十七條 校務委員會

一、校務委員會為學院的管理及行政機關。

11) Elaborar as propostas de regulamentos internos, e respectivas alterações, necessários ao funcionamento do Instituto e propor alterações, submetendo-as à aprovação dos órgãos obrigatórios;

12) Superintender o pessoal do Instituto e avaliar o respectivo desempenho;

13) Exercer o poder disciplinar;

14) Propor ao Conselho Geral a contratação de conselheiros, no sentido de orientar o caminho de desenvolvimento do Instituto, conforme as necessidades concretas.

8. O Presidente do Instituto dispõe de um Gabinete, podendo ser integrado por um chefe do gabinete, secretário, assistentes, entre outros trabalhadores, a tempo integral ou parcial, para apoiá-lo no exercício das respectivas funções.

#### Artigo 16.º

##### Vice-presidentes do Instituto

1. O Instituto tem um ou dois vice-presidentes, nomeados ou exonerados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, com base na proposta do Presidente do Instituto.

2. Os vice-presidentes do Instituto são nomeados de entre os professores catedráticos ou outras individualidades habilitadas com o grau de doutor, mestre ou qualificação equivalente que possuam experiência e competência de gestão no plano do ensino.

3. A duração do mandato dos vice-presidentes do Instituto é, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

4. Nos casos de ausência, falta ou impedimento de qualquer um dos vice-presidentes do Instituto, a sua substituição cabe a outro vice-presidente, e nos casos de ausência, falta ou impedimento do único vice-presidente nomeado ou dos dois vice-presidentes em simultâneo, a sua substituição cabe aos membros do Conselho Escolar que pertençam ao quadro do Instituto, cuja designação compete à Associação de Beneficência do Kiang Wu com base na proposta do Presidente do Instituto para o efeito.

5. Aos vice-presidentes do Instituto compete:

1) Coadjuvar o Presidente do Instituto no exercício das suas funções;

2) Exercer outras funções que lhe sejam delegadas;

3) Substituir o Presidente do Instituto nas suas faltas e impedimentos.

#### Artigo 17.º

##### Conselho Escolar

1. O Conselho Escolar é o órgão de gestão e administração do Instituto.

二、校務委員會由以下成員組成：

- (一) 院長，並由其擔任主席；
- (二) 校董會代表一名，在全體成員中選出；
- (三) 副院長一或二名；
- (四) 由院長建議的學術及行政事務負責人。

三、校務委員會成員由鏡湖慈善會委任，而各成員的任期一般為三學年，可續期。

四、校務委員會每學期舉行最少一次會議，倘會議表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

五、校務委員會的運作由內部規章訂定。

六、校務委員會的職權為：

- (一) 負責學院的行政管理及總體發展；
- (二) 審閱各部門的工作匯報，協調及解決問題；
- (三) 全面評估教學、科研、社會服務的資源進行有關分配；
- (四) 就學院的重要活動、緊急事件和重大事件作出決定；
- (五) 訂定學院收取的學費及其他費用；
- (六) 通過部門的工作計劃及財政預算；
- (七) 核准部門的管理辦法；
- (八) 對內部規章的制定及修改提出意見；
- (九) 對輔助學院的運作及發展的機關、單位、部門及中心的設立、更改或撤銷提出意見。

第十八條  
學術委員會

一、學術委員會為學院的學術及教學機關。

二、學術委員會由以下成員組成：

- (一) 院長，並由其擔任主席；
- (二) 副院長一或二名；

2. O Conselho Escolar é constituído pelos seguintes membros:

- 1) O Presidente do Instituto, que preside;
- 2) Um representante do Conselho Geral, escolhido de entre os seus membros;
- 3) Um ou dois vice-presidentes do Instituto;
- 4) Os responsáveis pelos assuntos académicos e administrativos, propostos pelo Presidente do Instituto.

3. Os membros do Conselho Escolar são nomeados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, sendo o respectivo mandato, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

4. O Conselho Escolar reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre escolar, tendo o seu presidente voto de qualidade nas deliberações em caso de empate.

5. O funcionamento do Conselho Escolar é definido pelo regulamento interno.

6. Ao Conselho Escolar compete:

- 1) Responder pela gestão administrativa e pelo desenvolvimento geral do Instituto;
- 2) Apreciar os relatórios de actividades dos serviços, coordenar e solucionar questões;
- 3) Avaliar globalmente os recursos respeitantes ao ensino, à investigação científica e aos serviços sociais e proceder à respectiva atribuição;
- 4) Tomar decisões sobre actividades importantes e incidentes urgentes e graves do Instituto;
- 5) Definir as propinas e outras taxas do Instituto;
- 6) Aprovar os planos de actividades e orçamentos dos serviços;
- 7) Aprovar os métodos de gestão dos serviços;
- 8) Pronunciar-se sobre a elaboração e modificação do regulamento interno;
- 9) Dar parecer sobre a criação, alteração ou extinção dos órgãos, unidades, serviços e centros que auxiliam o funcionamento e desenvolvimento do Instituto.

Artigo 18.º

**Conselho Académico**

1. O Conselho Académico é o órgão científico-pedagógico do Instituto.

2. O Conselho Académico é constituído pelos seguintes membros:

- 1) O Presidente do Instituto, que preside;
- 2) Um ou dois vice-presidentes do Instituto;

(三) 由院長建議的學術事務負責人；

(四) 教師代表至少五名，為具博士學位或同等學歷的教師，且其中至少三名須全職從事屬其學術培訓範疇的教學工作；

(五) 校外專家二至四名。

三、學術委員會成員由鏡湖慈善會委任，而各成員的任期一般為三學年，可續期。

四、學術委員會每學期舉行最少一次會議，倘會議表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

五、學術委員會的運作由內部規章訂定。

六、學術委員會的職權為：

(一) 促進教學、科研及社會服務的發展，並提出方案；

(二) 對高等教育課程的開辦、修改、中止及取消提出意見；

(三) 制定及檢討入讀學院所開辦的課程的特定條件，並確保各課程具入學準則；

(四) 審核學院各課程的教學素質及教學人員資格；

(五) 制定及核准根據學分制度開辦的課程的時效制度；

(六) 制定及核准學分的轉移、計入以及學科修讀豁免的章程；

(七) 制定及核准教與學素質保證的政策及指引；

(八) 核准學位課程及學位後課程的章程；

(九) 評審教學人員和研究人員的職稱；

(十) 監察、審議並核准畢業生名單、學位的頒授及優秀評級；

(十一) 在特殊情況下，學術委員會主席有權認可畢業生的名單及將要頒授的學位，並在下一次的學術委員會會議上獲追認；

(十二) 對教學和科研的資助方式及頒授學術獎項發表意見；

(十三) 向院長建議中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯的期限；

3) O responsável pelos assuntos académicos, proposto pelo Presidente do Instituto;

4) No mínimo, cinco docentes, habilitados com o grau de doutor, ou com habilitação equivalente, dos quais pelo menos três exerçam a docência em tempo integral na área da sua formação académica;

5) De dois a quatro peritos fora do Instituto.

3. Os membros do Conselho Académico são nomeados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, sendo o respectivo mandato, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

4. O Conselho Académico reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre escolar, tendo o seu presidente voto de qualidade nas deliberações em caso de empate.

5. O funcionamento do Conselho Académico é definido no regulamento interno.

6. Ao Conselho Académico compete:

1) Promover o desenvolvimento do ensino, da investigação científica e dos serviços sociais, e apresentar propostas;

2) Dar parecer sobre a criação, modificação, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior;

3) Elaborar e rever as condições específicas da inscrição nos cursos ministrados pelo Instituto, assegurando que existem critérios de acesso para cada curso;

4) Apreciar a qualidade do ensino e a qualificação dos docentes dos cursos do Instituto;

5) Elaborar e aprovar o regime de prescrição dos cursos ministrados, de acordo com o sistema de créditos;

6) Elaborar e aprovar o regulamento sobre a transferência e creditação de unidades de crédito, assim como a dispensa da frequência de disciplinas;

7) Elaborar e aprovar as políticas e orientações destinadas à garantia da qualidade do ensino e da aprendizagem;

8) Aprovar o regulamento dos cursos que confirmam graus académicos e dos cursos de pós-graduação;

9) Fazer a avaliação da designação de categoria do corpo docente e dos investigadores;

10) Superintender, apreciar e aprovar a lista dos finalistas, a concessão de graus académicos e a classificação de excelência;

11) Em situações excepcionais, o presidente do Conselho Académico pode reconhecer a lista dos finalistas e os graus académicos a serem conferidos, o que será ratificado na reunião seguinte do Conselho Académico;

12) Pronunciar-se sobre a forma de financiamento ao ensino e à investigação científica, bem como sobre a atribuição de prémios académicos;

13) Propor ao Presidente do Instituto a suspensão da contagem do prazo de entrega e de defesa de tese, dissertações, relatórios de projectos ou de estágio, nos termos da lei;

(十四) 對相關領域的學術工作發展、培訓，以及對社會提供服務的有關措施提出建議；

(十五) 審核科研項目的立項、進度及成果；

(十六) 審批科研項目的申請及資助範圍；

(十七) 對科研項目中出現的版權、倫理等爭議進行裁決；

(十八) 對內部規章的制定及修改提出意見；

(十九) 對輔助學院的運作及發展的機關、單位、部門及中心的設立、更改或撤銷提出意見。

七、為行使以上職權，學術委員會下設常設工作組、學位監察組、職稱評定組及素質保證工作組，其運作由內部規章訂定。

## 第二節 諮詢機關

### 第十九條 顧問委員會

一、顧問委員會由以下成員組成：

(一) 校董會主席，並由其或其委派的任一副主席擔任主席；

(二) 院長；

(三) 副院長一或二名；

(四) 教授代表一名；

(五) 學生代表一名；

(六) 校友代表一名；

(七) 來自公共及私人實體，具功績、聲望及對社會有貢獻的人士九至十九名。

二、顧問委員會成員由鏡湖慈善會委任，而各成員的任期一般為三學年，可續期。

三、顧問委員會每學年舉行一次會議。

四、顧問委員會的運作由內部規章訂定。

14) Propor medidas relativas ao desenvolvimento da actividade científica, à formação e à prestação de serviços à comunidade, no âmbito das respectivas áreas;

15) Apreciar a elaboração, o andamento e os resultados dos projectos de investigação científica;

16) Aprovar os pedidos de projectos de investigação científica e o âmbito do financiamento;

17) Decidir as disputas respeitantes aos direitos de autor, à ética, entre outros assuntos emergentes nos projectos de investigação científica;

18) Pronunciar-se sobre a elaboração e modificação do regulamento interno;

19) Dar parecer sobre a criação, modificação e extinção dos órgãos, unidades, serviços e centros que auxiliem o funcionamento e desenvolvimento do Instituto.

7. Para o exercício das funções acima referidas, o Conselho Académico é integrado por um grupo de trabalho permanente, um grupo de fiscalização de graus académicos, um grupo de avaliação da designação de categoria e um grupo de garantia da qualidade, cujo funcionamento é definido no regulamento interno.

## SECÇÃO II Órgão Consultivo

### Artigo 19.º

#### Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é constituído pelos seguintes membros:

1) O Presidente do Conselho Geral, sendo presidido por ele ou por um dos vice-presidentes do Conselho Geral por ele designado para o efeito;

2) Presidente do Instituto;

3) Um a dois vice-presidentes do Instituto;

4) Um representante dos professores catedráticos;

5) Um representante dos estudantes;

6) Um representante dos antigos estudantes;

7) Nove a dezanove personalidades que tenham mérito e prestígio e que tenham dado contributos à sociedade, oriundas dos sectores públicos e privados.

2. Os membros do Conselho Consultivo são nomeados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, cujo mandato é, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

3. O Conselho Consultivo reúne-se uma vez por ano lectivo.

4. O funcionamento do Conselho Consultivo é definido no regulamento interno.

五、顧問委員會的職權為：

- (一) 配合社會發展，對學院的發展提出指導性意見；
- (二) 對學院各項展開的工作提供意見及建議；
- (三) 協助及支持學院全面發展；
- (四) 加強社會與學院的溝通。

### 第三章 學術輔助單位

#### 第二十條 課程委員會

一、課程委員會由以下成員組成：

- (一) 院長；
- (二) 學術事務負責人；
- (三) 課程負責人與副負責人；
- (四) 科目教師；
- (五) 為學院提供實習的醫療機構護士代表一名；
- (六) 臨床教師代表一名；
- (七) 各級學生代表二名，由學生推選。

二、課程委員會成員及其主席由院長委任。

三、課程委員會每學年舉行兩次會議。

四、課程委員會的運作由內部規章訂定。

五、課程委員會的職權為：

- (一) 審查各科目教學是否達到教學目標；
- (二) 監督教學大綱及教學計劃執行情況；
- (三) 對科目設置、教學大綱和教學方案進行論證，提出修訂意見；
- (四) 審視由課程負責人制定的學位課程及學位後課程的章程；
- (五) 聽取學生及教師對課程和教學的意見；

5. Ao Conselho Consultivo compete:

- 1) Dar parecer orientador em relação ao desenvolvimento do Instituto, em linha com o desenvolvimento da sociedade;
- 2) Fornecer pareceres e recomendações sobre as actividades desenvolvidas pelo Instituto;
- 3) Auxiliar e apoiar o desenvolvimento abrangente do Instituto;
- 4) Reforçar os contactos entre a sociedade e o Instituto.

### CAPÍTULO III

#### Unidade de apoio académico

#### Artigo 20.º

#### Conselho Curricular

1. O Conselho Curricular é constituído pelos seguintes membros:

- 1) Presidente do Instituto;
- 2) Pessoa responsável pelos assuntos académicos;
- 3) Os coordenadores de cursos e vice-coordenadores de cursos;
- 4) Os docentes das disciplinas;
- 5) Um representante dos enfermeiros das instituições médicas que proporcionem estágios ao Instituto;
- 6) Um representante dos instrutores clínicos;
- 7) Dois representantes dos estudantes, eleitos entre si.

2. Os membros e o presidente do Conselho Curricular são nomeados pelo Presidente do Instituto.

3. O Conselho Curricular reúne-se duas vezes por ano lectivo.

4. O funcionamento do Conselho Curricular é definido no regulamento interno.

5. Ao Conselho Curricular compete:

- 1) Avaliar se o ensino das disciplinas satisfaz os objectivos pedagógicos;
- 2) Superintender a execução dos programas das disciplinas e dos planos de ensino;
- 3) Demonstrar a criação e os programas das disciplinas, bem como os planos de ensino, e propor alterações;
- 4) Apreciar o regulamento dos cursos que confirmam graus académicos e dos cursos de pós-graduação, definido pelo coordenador de curso;
- 5) Ouvir os estudantes e docentes pronunciarem-se sobre os cursos e o ensino;

(六) 根據師生對課程的建議進行分析，並進行必需的修訂或調整；

(七) 協調各科目的教學內容、教學進度和考評方式，以保證教學質量；

(八) 對實施全人教育、提高教學質量、改進教學效果提出建議並作出決議。

## 第二十一條 考試委員會

一、考試委員會由以下成員組成：

- (一) 院長；
- (二) 學術事務負責人；
- (三) 課程負責人與副負責人；
- (四) 由院長委任的校外考官；
- (五) 科目教師。

二、考試委員會成員及其主席由院長委任。

三、考試委員會每學年舉行一至四次會議。

四、考試委員會的運作由內部規章訂定。

五、考試委員會的職權為：

- (一) 評鑑考試制度及評核標準；
- (二) 通過學生成績、優異學生及可獲獎學金學生的決議；
- (三) 審查學生出勤和學習情況，評定學生操行；
- (四) 對為個別學生提供輔導及有關個案的處理作出決議；
- (五) 對學生升留級、補考、重修、重讀、休學等作出決議及處理；
- (六) 評定畢業生名單、學位的頒授及優秀評級，提交學術委員會核准。

6) Fazer análises de acordo com as recomendações dos estudantes e docentes sobre os cursos, e proceder à alteração ou ao ajustamento necessário;

7) Coordenar os conteúdos, o andamento e a forma de avaliação do ensino das disciplinas, no sentido de garantir a qualidade do ensino;

8) Apresentar propostas e deliberar sobre a implementação da educação holística, o aumento da qualidade do ensino e a melhoria dos resultados do ensino.

## Artigo 21.º

### Conselho de Júri

1. O Conselho de Júri é constituído pelos seguintes membros:

- 1) Presidente do Instituto;
- 2) Pessoa responsável pelos assuntos académicos;
- 3) Coordenadores de cursos e vice-coordenadores de cursos;
- 4) Examinador exterior nomeado pelo Presidente do Instituto;
- 5) Docentes das disciplinas.

2. Os membros e o presidente do Conselho de Júri são nomeados pelo Presidente do Instituto.

3. O Conselho de Júri reúne-se uma a quatro vezes por ano lectivo.

4. O funcionamento do Conselho de Júri é definido no regulamento interno.

5. Ao Conselho de Júri compete:

- 1) Avaliar o sistema dos exames e os critérios de avaliação;
- 2) Aprovar as deliberações sobre os resultados dos exames dos estudantes, os estudantes com bom aproveitamento escolar e os que tenham direito a bolsas de estudo;
- 3) Proceder à verificação da assiduidade e da aprendizagem dos estudantes, e avaliar a classificação do comportamento dos mesmos;
- 4) Deliberar sobre a prestação de apoio a alguns estudantes e sobre o tratamento desses casos;
- 5) Deliberar e realizar os procedimentos relativos à passagem de ano, submissão a novos exames, repetição da frequência de disciplinas, repetição de ano ou suspensão de estudos dos estudantes;
- 6) Avaliar a lista dos finalistas, a concessão dos graus académicos e a classificação de excelência, e dar seguimento para o Conselho Académico para aprovação.

**第四章  
附屬部門**

**第二十二條  
護理及健康進修中心**

一、護理及健康進修中心為負責統籌學院開辦培訓課程及其他不頒授學位的課程的部門，由該中心主任管理日常運作及發展。

二、護理及健康進修中心主任由院長委任及免除。

三、護理及健康進修中心的運作由內部規章訂定。

四、護理及健康進修中心的職權為：

(一) 奉行學院教育理念，評估社會的需求，開辦護理與健康科學範疇的培訓課程及其他不頒授學位的課程；

(二) 根據院長授予的職權，可獨立發出培訓項目的學習證明書；

(三) 開發各種社會資源，透過各種渠道建立社會網絡，盡量滿足社群對健康範疇的人才培訓的需求。

**第二十三條  
護理及健康教研中心**

一、護理及健康教研中心為負責開展有關教研的社會服務的部門，由該中心主任管理日常運作及發展。

二、護理及健康教研中心主任由院長委任及免除。

三、護理及健康教研中心的運作由內部規章訂定。

四、護理及健康教研中心的職權為：

(一) 按照學院宗旨及社會熱點議題，開展護理與健康科學範疇的培訓、研究、諮詢和健康指導等服務；

**CAPÍTULO IV  
Serviços subsidiários**

**Artigo 22.º**

**Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde**

1. O Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde é o serviço que assegura a coordenação dos cursos de formação e outros não conferentes de grau, ministrados pelo Instituto, sendo a gestão do funcionamento e desenvolvimento da responsabilidade do chefe deste Centro.

2. O Chefe do Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde é nomeado e exonerado pelo Presidente do Instituto.

3. O funcionamento do Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde é definido no regulamento interno.

4. Ao Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde compete:

1) Pôr em prática as ideias educacionais do Instituto, avaliar as necessidades da sociedade e ministrar cursos de formação e outros não conferentes de grau no âmbito da enfermagem e das ciências da saúde;

2) Emitir, independentemente, certificados de estudo para os programas de formação, de acordo com os poderes delegados pelo presidente;

3) Explorar recursos sociais e estabelecer uma rede social mediante vários canais, no sentido de satisfazer ao máximo as necessidades da sociedade quanto à formação dos quadros qualificados no domínio da saúde.

**Artigo 23.º**

**Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde**

1. O Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde é o serviço que responde pelo desenvolvimento dos serviços sociais respeitantes ao ensino e à investigação, sendo a gestão do funcionamento e desenvolvimento da responsabilidade do chefe deste Centro.

2. O chefe do Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde é nomeado e exonerado pelo Presidente do Instituto.

3. O funcionamento do Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde é definido no regulamento interno.

4. Ao Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde compete:

1) Em conformidade com as finalidades do Instituto e as temáticas mais discutidas na sociedade, desenvolver a formação, investigação, consultoria, orientação da saúde, entre outros serviços na área da enfermagem e das ciências da saúde;

(二) 根據學院確定重點發展的課程內容，研究社會熱點議題、有關範疇的政策及技術問題，提供專業服務與技術支援。

## 第二十四條

### 出版中心

一、出版中心負責建立學院各種教材資料庫、協助師生出版研究文獻、專題著作、雜誌以及其他對學院有益的刊物，由該中心主任管理日常運作及發展。

二、出版中心主任由院長委任及免除。

三、出版中心的運作由內部規章訂定。

四、出版中心的職權為：

(一) 出版《澳門護理雜誌》；

(二) 處理出版品徵選與執行相關計劃，邀請師生及國內外專家學者供稿，並向其提供有關撰寫及編印的輔助；

(三) 處理出版品的內容編輯、編排、印刷、數位化；

(四) 處理出版品的經銷網的建立及銷售業務、庫存的倉儲及庫存管理；

(五) 處理出版品的銷售、以及有關版權、出版法規、庫存及發行的合約。

## 第五章

### 其他一般規定

## 第二十五條

### 代任

一、當機關、單位或部門的據位人或任何成員不在、出缺或因故不能視事，如組織章程或內部規章有規定，其職務由所規定的代任人代任。

二、代任人的任期隨原有成員的任期而完結，或隨原有成員的回歸而完結。

## 第二十六條

### 授權

學院各機關、單位或部門的據位人或成員可根據組織章程或內部規章所賦予的權力作授權或轉授權。

2) De acordo com o conteúdo dos cursos de relevância que o Instituto determina desenvolver, estudar os assuntos que chamam a maior atenção do público, assim como as políticas e técnicas nas áreas relevantes, proporcionando serviço profissional e apoio técnico.

## Artigo 24.º

### Centro de Edição

1. O Centro de Edição assegura o estabelecimento do banco de dados pedagógicos do Instituto e a prestação do apoio aos docentes e estudantes na edição de artigos de investigação científica, monografias, revistas e outras publicações favoráveis ao Instituto, sendo a gestão do funcionamento e desenvolvimento da responsabilidade do chefe deste Centro.

2. O chefe do Centro de Edição é nomeado e exonerado pelo Presidente do Instituto.

3. O funcionamento do Centro de Edição é definido no regulamento interno.

4. Ao Centro de Edição compete:

1) Editar a «Revista de Enfermagem de Macau»;

2) Seleccionar as publicações a ser editadas, executar os respectivos planos, convidar professores, estudantes, peritos e académicos do País ou do estrangeiro para criarem obras e prestar apoio na compilação e impressão;

3) Tratar da revisão, composição, impressão e digitalização das publicações a ser editadas;

4) Tratar do estabelecimento da rede de distribuição das publicações, das actividades de venda, do armazenamento do stock e da gestão do mesmo;

5) Tratar da comercialização respeitantes às publicações, dos contratos sobre direitos de autor, das legislações de edição, do stock e da distribuição.

## CAPÍTULO V

### Outras disposições gerais

## Artigo 25.º

### Substituição

1. Verificando-se a ausência, falta ou impedimento do titular ou de qualquer membro dos órgãos, unidades ou serviços do Instituto, os mesmos serão substituídos pelas pessoas designadas nos termos previstos nestes Estatutos ou em regulamento interno.

2. O mandato do membro substituto termina no final do mandato do titular ou com o regresso deste.

## Artigo 26.º

### Delegação

Os titulares ou membros dos órgãos, unidades ou serviços do Instituto podem delegar ou subdelegar os poderes que lhes forem conferidos por estes Estatutos ou pelos regulamentos internos.

**第六章  
資源**

第二十七條  
學院的資源

在財產及財政自主範圍內，學院的資源為：

- (一) 由擁有人分配的財政資源、財產及權利，使其可實現有關使命及宗旨；
- (二) 源自本身資產或享有收益權的資產的收入；
- (三) 學費收入；
- (四) 提供服務及售賣出版物的收入；
- (五) 津貼、補貼、共享收入、贈與、遺產及遺贈；
- (六) 源自轉讓知識產權、工業產權及專門知識的收入；
- (七) 儲蓄存款利息；
- (八) 以往各年度管理帳目的結餘；
- (九) 費用、手續費、金錢處罰，以及依法獲得的其他收入；
- (十) 源自澳門特別行政區或外地的公共或私人基金的援助；
- (十一) 澳門特別行政區政府的財政援助或任何形式的援助。

**第七章  
最後規定**

第二十八條

內部規章的制定及組織章程的核准

- 一、本章程的修改經鏡湖慈善會核准後，呈交行政長官確認，並公佈於《澳門特別行政區公報》方可生效。
- 二、院長負責草擬或委託他人草擬學院運作所需的內部規章，經諮詢校務委員會及學術委員會意見後，提交校董會核准。
- 三、為履行上款規定，院長須於學院組織章程公佈後一百八十天內進行內部規章的草擬及呈交批核。

**CAPÍTULO VI  
Recursos**

Artigo 27.º

**Recursos do Instituto**

No âmbito da autonomia patrimonial e financeira, o Instituto dispõe dos seguintes recursos:

- 1) Os recursos financeiros, património e direitos que lhe sejam afectos pela entidade titular para permitir atingir a sua missão e finalidades;
- 2) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha fruição;
- 3) As receitas provenientes do pagamento de propinas;
- 4) As receitas derivadas da prestação de serviços prestados e da venda de publicações;
- 5) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- 6) Os rendimentos provenientes da cessão de direitos de propriedade intelectual, de propriedade industrial e de conhecimentos especializados;
- 7) Os juros de contas de depósitos;
- 8) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
- 9) O produto de taxas, emolumentos e sanções pecuniárias assim como outros rendimentos legalmente adquiridos;
- 10) O apoio financeiro de fundações públicas ou privadas, da RAEM ou do exterior;
- 11) O apoio financeiro ou quaisquer outras formas de apoio do Governo da RAEM.

**CAPÍTULO VII  
Disposições finais**

Artigo 28.º

**Aprovação dos regulamentos internos e revisão dos Estatutos**

- 1. A revisão dos presentes Estatutos carece da aprovação da Associação de Beneficência do Kiang Wu, e posterior homologação do Chefe do Executivo e só produzem efeitos após a sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.
- 2. Compete ao Presidente do Instituto elaborar, ou encarregar outrem de elaborar, os regulamentos internos necessários ao seu funcionamento e, ouvidos o Conselho Escolar e o Conselho Académico, submetê-los à aprovação do Conselho Geral.
- 3. Para o efeito do número anterior, o presidente providenciará a elaboração e entrega dos regulamentos internos para aprovação, nos 180 dias posteriores à publicação dos Estatutos do Instituto.

## 第 113/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認澳門管理學院的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

## 附件

## 澳門管理學院章程

第一章  
一般規定

## 第一條

名稱、擁有人和校本部

一、由澳門管理專業協會創辦的澳門管理學院，是一所非牟利的私立高等教育機構。院名為“澳門管理學院”，葡文名為“*Instituto de Gestão de Macau*”，英文名為“*Macau Institute of Management*”（下稱學院），並受本章程規範。

二、學院擁有人為澳門管理專業協會，在不影響學院的自主權的情況下，該會對學院一切事務有最終決定權，並透過其常務理事會行使下列職權：

- （一）創造及確保學院正常運作的條件；
- （二）制定學院組織及運作章程；
- （三）最終負責學院的經濟及財政管理；
- （四）任免學院各機關的成員；
- （五）委任其在學院各機關的代表；
- （六）聽取學院各機關建議，聘用相關人員。

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 113/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologados os novos estatutos do Instituto de Gestão de Macau, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## ANEXO

## Estatutos do Instituto de Gestão de Macau

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Denominação, entidade titular e sede

1. O Instituto de Gestão de Macau, em chinês, “澳門管理學院” e em inglês, «*Macau Institute of Management*», doravante denominado Instituto, é uma instituição de ensino superior privado com fins não lucrativos, criada pela Associação de Gestão (Management) de Macau e rege-se pelos presentes estatutos.

2. A Associação de Gestão (Management) de Macau é a entidade titular do Instituto e, sem prejuízo da autonomia do Instituto, tem poder de decisão sobre todas as matérias relativas ao Instituto, exercendo, através da sua Comissão Executiva, as seguintes competências:

- 1) Criar e manter condições para garantir o normal funcionamento do Instituto;
- 2) Estipular o regime de organização e funcionamento do Instituto;
- 3) Responsabilizar-se, em última instância, pela administração económica e financeira do Instituto;
- 4) Nomear e exonerar os membros dos órgãos do Instituto;
- 5) Nomear os seus representantes junto dos diversos órgãos do Instituto;
- 6) Contratar pessoal, ouvidas as recomendações dos respectivos órgãos do Instituto.

三、根據法律的規定，學院享有學術及教學自主權。

四、學院的校本部設於澳門特別行政區，可在澳門特別行政區或外地開設為履行其宗旨所需的教學點、辦事處、校區或代表處。

## 第二條 宗旨及職權

一、學院旨在提供科學、人文、文化及技術的培訓，以適應工商業、公共機構及其他性質機構對會計和管理理論和應用相結合的發展要求，尤其是在教學、科研、為社會提供服務及與其同類機構進行合作方面。

二、學院的職權為：

(一) 開辦與管理領域如管理學、會計學、財務金融學、經濟學及其他相關專業的學位課程，使學生掌握該專業的知識及技能，為澳門特別行政區培養合資格的專業人才；

(二) 與澳門特別行政區和外地高等院校合作，聯合開辦授予學位和文憑的課程，或以學分制組成的其他計劃及課程，並依法頒授相應的學位或文憑；

(三) 與專業機構合辦專業性質的持續培訓、知識更新課程、高等教育課程及頒發文憑及證書的課程；

(四) 開展不同專業的科研工作，獲取新知識，提高其畢業生的專業素質；

(五) 促進與澳門特別行政區及外地的高等院校及同類機構的專業交流與合作；

(六) 根據澳門特別行政區的需要提供各專業的課程。

三、為履行其職權，學院得與其他公共或私人機構簽訂協定，協議，議定書或合同。

## 第三條 經濟年度

學院之運作或經濟年度以每年一月一日為起始，十二月三十一日為終結。

3. O Instituto goza de autonomia científica e pedagógica, nos termos da lei.

4. O Instituto tem a sua sede na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, podendo estabelecer núcleos de ensino, delegações, campus ou representações necessárias para a prossecução dos seus fins, na RAEM ou no exterior.

## Artigo 2.º Objectivos e atribuições

1. O Instituto tem como objectivos a formação científica, humana, cultural e técnica, vocacionada para o desenvolvimento dos princípios que regem a teoria e a prática da gestão e da contabilidade nas áreas da indústria e do comércio, das organizações públicas e das instituições de outra natureza, designadamente, nos domínios do ensino, da investigação científica, da prestação de serviços à comunidade e da colaboração com entidades congéneres.

2. São atribuições do Instituto:

1) Ministrare cursos de ensino superior conferentes de grau nas áreas de Gestão, Contabilidade, Finanças, Economia e noutros domínios relacionados, com vista ao domínio do saber e das novas técnicas dos domínios profissionais, por forma a dotar a RAEM, de profissionais habilitados ao exercício daquelas especialidades;

2) Cooperar com instituições de ensino superior da RAEM e do exterior para, conjuntamente, ministrare cursos em parceria, ou outros programas e cursos incluídos no sistema de créditos, atribuindo, nos termos da lei, diplomas e certificados;

3) Cooperar com organizações profissionais para, conjuntamente, desenvolver acções de formação contínua em diferentes especialidades, cursos de actualização de conhecimentos e de ensino superior e cursos para atribuição de diplomas e certificados;

4) Desenvolver trabalhos de investigação científica nos vários domínios profissionais, que permitam a aquisição de novos conhecimentos, de modo a elevar a qualificação profissional dos seus graduados;

5) Desenvolver o intercâmbio e a cooperação profissional com instituições de ensino superior e congéneres, da RAEM e do exterior;

6) Proporcionar cursos dos domínios profissionais em função das necessidades da RAEM.

3. Para a prossecução das suas atribuições, o Instituto pode estabelecer convénios, acordos, protocolos e contratos com outras instituições públicas ou privadas.

## Artigo 3.º Ano económico

O exercício das actividades ou do ano económico no Instituto tem início no dia 1 de Janeiro e termo no dia 31 de Dezembro de cada ano.

第四條  
學術及教學指導

一、學院採納世界各地特別是中華人民共和國、澳門特別行政區及鄰近地區有關學院開辦的課程的知識範疇的特點，並配合本地的文化及實際需要，通過理論知識與實踐相結合，向學生提供管理學、會計學、財務金融學、經濟學及其他相關專業的一個專門及專案的培訓。

二、教學和學習方式包括講授，研討，學術與教學導修及實習。

第五條  
學位、文憑、證書及榮銜

一、按照相關法律法規的規定，學院可頒授學位、文憑、榮銜及證書。

二、學院有權頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜。

第六條  
入讀條件

學院開辦課程的入讀條件是根據學院主管機關核准的規章制定，但不影響相關法律法規有關高等教育入學條件的規定。

第七條  
教學人員

一、學院教學人員由具備博士學位或碩士學位或具有同等學歷之人士擔任。

二、根據高等教育法律的規定，擁有專業經驗或其他資格者，經確認和核准後亦可在學院從事教學工作。

三、學院與澳門特別行政區或外地的高等教育機構合作，學院可定期或不定期聘請上述機構的教學人員任教。

Artigo 4.º

**Orientação científica e pedagógica**

1. Atendendo às características das áreas de conhecimento que o Instituto ministra, quer a nível internacional quer, especialmente, as verificadas na República Popular da China, na RAEM e nos territórios vizinhos, conjugadas com a cultura e as necessidades reais locais, o Instituto, através de um sistema que combina os conhecimentos teóricos com a prática, proporciona aos alunos uma formação especializada e profissional nas áreas de Gestão, Contabilidade, Finanças, Economia e noutros domínios relacionados.

2. A metodologia de ensino e de aprendizagem baseia-se fundamentalmente em lições e na investigação, na orientação científico-pedagógica e na realização de estágios.

Artigo 5.º

**Graus, diplomas, certificados e títulos**

1. Nos termos da legislação e regulamentos em vigor, o Instituto poderá conceder graus, diplomas, títulos e certificados.

2. O Instituto tem a faculdade de atribuir o título de «Doutor Honoris Causa» e outros títulos honoríficos.

Artigo 6.º

**Requisitos de acesso**

As condições de acesso aos cursos oferecidos pelo Instituto regem-se pelos regulamentos emitidos pelo órgão competente para o efeito, sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentos em vigor, relativos às condições de acesso ao ensino superior.

Artigo 7.º

**Pessoal docente**

1. Os membros do pessoal docente do Instituto devem estar habilitados com os graus académicos de doutor ou de mestre, ou com habilitação académica equiparada.

2. Podem, ainda, exercer a docência no Instituto, aqueles que possuam experiência profissional ou outras qualificações que os recomendem para o exercício dessa actividade, desde que obtenham o reconhecimento e aprovação exigidos para tal, nos termos da legislação do ensino superior.

3. Em cooperação com as instituições de ensino superior, da RAEM ou do exterior, o Instituto pode recrutar, periodicamente ou não, docentes das referidas instituições para leccionarem no Instituto.

**第二章  
機關及權限**

**第一節  
組織架構**

**第八條  
必要機關**

學院的機關有：

- (一) 校董會；
- (二) 院長；
- (三) 學術及教學委員會；
- (四) 管理及行政委員會。

**第二節  
校董會**

**第九條**

校董會的組成、職權及運作

一、校董會是負責訂定及執行院校發展方針的最高機關。

二、校董會由以下成員組成，成員由澳門管理專業協會常務理事會任命：

- (一) 主席一名；
- (二) 副主席一名；
- (三) 司庫一名；
- (四) 澳門管理專業協會代表七名；
- (五) 院長一名；
- (六) 學術及教學委員會代表一名，由該委員會選出；
- (七) 管理及行政委員會代表一名，由該委員會選出；
- (八) 教學人員及研究人員代表各一名，由全體教學人員及研究人員各自選出；
- (九) 專業人士、公認傑出的人士、具聲望的人士、以及其宗旨屬高教範疇的團體代表各一名。

**CAPÍTULO II  
Órgãos e competências**

**SECÇÃO I  
Estrutura orgânica**

**Artigo 8.º  
Órgãos obrigatórios**

São órgãos do Instituto:

1. O Conselho Geral;
2. O Presidente;
3. Conselho Científico-Pedagógico;
4. Conselho de Gestão e Administração.

**SECÇÃO II  
Conselho Geral**

**Artigo 9.º**

**Composição, competências e funcionamento  
do Conselho Geral**

1. O Conselho Geral é o órgão supremo do Instituto, responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da instituição.

2. O Conselho Geral é composto pelos seguintes membros, nomeados pela Comissão Executiva da Associação de Gestão (Management) de Macau:

- 1) Um presidente do Conselho Geral;
- 2) Um vice-presidente do Conselho Geral;
- 3) Um Tesoureiro;
- 4) Sete representantes da Associação de Gestão (Management) de Macau;
- 5) O Presidente;
- 6) Um representante eleito pelo Conselho Científico-Pedagógico;
- 7) Um representante eleito pelo Conselho de Gestão e Administração;
- 8) Um representante do pessoal docente e um representante do pessoal de investigação, eleitos pelos seus pares;
- 9) Um profissional, um indivíduo de reconhecido mérito, um indivíduo de prestígio e um representante de associações cujo objectivo esteja relacionado com o ensino superior.

三、校董會設有常設委員會，其輔助校董會及執行相關透過第十條規定所授予的職權。

四、校董會之職權為：

- (一) 訂定及執行學院之方針；
- (二) 聽取學術及教學委員會的建議，核准開辦、修訂、中止或取消課程；
- (三) 核准學術及教學委員會制定的課程學分標準及時效制度；
- (四) 核准學院財政計劃、預算和帳目，相關課程、課程學習外的其他學術活動應收取的學費及其他費用；
- (五) 核准每年之活動及報告；
- (六) 核准學院的內部規章、與教學及管理相關的守則，及學院其他內部機關的規章；
- (七) 核准學院內部機關的設置；
- (八) 監督學院之其他機關，直接或透過授權院長向其他機關發出指示或指引；
- (九) 經聽取學術及教學委員會的意見，決定頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜的名單；
- (十) 建議校董會成員的人選；
- (十一) 招聘及向擁有人建議院長的候選人；
- (十二) 聽取其他機關建議，向擁有人建議任免下設機關的成員；
- (十三) 頒發獎勵及科處紀律處分；
- (十四) 校董會還可就未曾授予其他機關的事宜作出決定。

五、校董會每年最少開會一次。

### 第三節 常設委員會

#### 第十條 常設委員會的組成及職權

一、校董會下設常設委員會，其組成如下：

- (一) 校董會主席，擔任主席；
- (二) 校董會副主席；

3. O Conselho Geral dispõe de uma Comissão Permanente que o coadjuva e exerce as respectivas competências mediante delegação nos termos do artigo 10.º

4. Compete ao Conselho Geral:

- 1) Definir e implementar as linhas de orientação do Instituto;
- 2) Aprovar, ouvidas as recomendações do Conselho Científico-Pedagógico, a criação, alteração, suspensão ou extinção dos cursos;
- 3) Aprovar os padrões relativos ao sistema de créditos dos cursos e ao regime de prescrição apresentados pelo Conselho Científico-Pedagógico;
- 4) Aprovar o plano financeiro, o orçamento e as contas do Instituto, as propinas e outras taxas a cobrar pela frequência dos cursos e outras actividades académicas extracurriculares;
- 5) Aprovar as actividades e relatórios anuais;
- 6) Aprovar os regulamentos internos do Instituto, as normas relativas ao ensino e à gestão, bem como outros regulamentos dos órgãos internos do Instituto;
- 7) Aprovar a criação dos órgãos internos do Instituto;
- 8) Supervisionar, directamente ou mediante delegação de competências no Presidente, os restantes órgãos do Instituto e dar-lhes orientações ou directrizes;
- 9) Decidir, ouvido o Conselho Científico-Pedagógico, a atribuição do título de «*Doutor Honoris Causa*» ou de outros títulos honoríficos;
- 10) Recomendar candidatos para o Conselho Geral;
- 11) Recrutar e recomendar à entidade titular candidatos para o cargo do Presidente;
- 12) Propor à entidade titular, ouvido o parecer dos outros órgãos, os membros dos órgãos hierarquicamente inferiores;
- 13) Atribuir prémios e aplicar sanções disciplinares;
- 14) O Conselho Geral decidirá ainda em matérias cuja competência não tenha sido atribuída a outros órgãos.

5. O Conselho Geral reúne ordinariamente pelo menos uma vez por ano.

### SECÇÃO III

#### Comissão Permanente

#### Artigo 10.º

#### Composição e Competências da Comissão Permanente

1. A Comissão Permanente do Conselho Geral é composta pelos seguintes membros:

- 1) Presidente do Conselho Geral, que preside;
- 2) Vice-presidente do Conselho Geral;

(三) 校董會司庫；

(四) 校董會互選產生之代表三名；

(五) 院長。

二、常設委員會的職權為：

(一) 執行校董會所授予的職權；

(二) 應校董會主席或院長要求，處理在學院範圍內產生的非常事務，但校董會須在事後的首次平常會議上，作出追認；

(三) 就學院發展計劃與政府及社會人士保持密切聯絡。

#### 第四節

##### 院長

###### 第十一條

###### 院長的職權

一、院長是學院的最高負責人，尤其負責學院的行政和教學活動。

二、校董會可建議一名或多名副院長輔助院長執行其職務。

三、院長的職權為：

(一) 經聽取管理及行政委員會的意見向校董會建議學院運作所需的教學人員，並向擁有人呈交聘用建議；

(二) 對外代表學院；

(三) 確保學院與高等教育範疇的有權限實體的合作；

(四) 主持學術及教學委員會和考試委員會；

(五) 制定學院每年的工作和財政計劃及報告；

(六) 遵守及著令遵守適用於學院的法律法規及規章，以及校董會的決定、指導、指引或指示；

(七) 聽取學術及教學委員會的意見，決定中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯的期限；

(八) 對本章程提出修改建議；

(九) 本章程及有效規章所規定的其他權限，以及獲授權或獲轉授權的其他權限。

3) Tesoureiro do Conselho Geral;

4) Três representantes do Conselho Geral, eleitos pelos seus pares;

5) O Presidente.

2. Compete à Comissão Permanente:

1) Executar as competências delegadas pelo Conselho Geral;

2) A pedido do presidente do Conselho Geral ou do Presidente, tratar de questões extraordinárias que surjam no âmbito do Instituto que serão, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Geral na primeira reunião ordinária que tenha lugar após a ocorrência;

3) Manter uma relação de proximidade com o Governo e com personalidades da comunidade com vista ao desenvolvimento do Instituto.

#### SECÇÃO IV

##### Presidente

###### Artigo 11.º

###### Competências do Presidente

1. O Presidente é o responsável máximo do Instituto, designadamente pela sua administração e actividade docente.

2. O Conselho Geral pode propor um ou mais Vice-Presidentes para auxiliar o Presidente no exercício das suas funções.

3. Compete ao Presidente:

1) Propor ao Conselho Geral, ouvido o Conselho de Gestão e Administração, o pessoal docente necessário ao funcionamento do Instituto, a submeter à entidade titular para contratação;

2) Representar o Instituto no plano externo;

3) Assegurar a colaboração entre o Instituto e as entidades competentes da área do ensino superior;

4) Presidir ao Conselho Científico-Pedagógico e ao Júri de Apoio ao Conselho Pedagógico;

5) Elaborar os Planos e os Relatórios anuais de Actividades e Financeiros do Instituto;

6) Cumprir e fazer cumprir as leis, diplomas e regulamentos aplicáveis ao Instituto, bem como as decisões, orientações, directivas ou instruções do Conselho Geral;

7) Decidir, ouvidas as sugestões do Conselho Científico-Pedagógico, relativamente à suspensão da contagem do prazo para submissão da tese, dissertação, relatório de projecto ou relatório de estágio, bem como o prazo para a sua defesa.

8) Propor alterações aos presentes estatutos;

9) Outras competências estipuladas nos estatutos e regulamentos em vigor, bem como outras que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

**第五節**  
**學術及教學委員會**

第十二條

學術及教學委員會的組成及職權

一、學術及教學委員會由以下成員組成：

- (一) 院長，由其擔任主席；
- (二) 澳門管理專業協會代表一名；
- (三) 課程協調主任兩名；
- (四) 符合法律規定要求的教學人員五名；
- (五) 考試委員會代表一名；
- (六) 澳門管理學院學生會代表一名；

(七) 從澳門特別行政區高等院校的教師或研究員中邀請教師或研究員一名。

二、第一款(二)至(七)項所指的學術及教學委員會成員的委任或選舉方式由內部規章訂定，但不影響本章程的規定。

三、學術及教學委員會職權為：

- (一) 制定符合學術和專業要求的課程計劃，以及根據現行法律法規的規定訂定相關學分標準，並呈交校董會核准；
- (二) 根據現行法律法規的規定，訂定時效制度的標準；
- (三) 告知院長有關中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯的期限；
- (四) 聽取考試委員會及素質保證委員會的意見，提出開辦、修訂、中止或取消課程的建議，並呈交校董會審議；
- (五) 為每一課程訂定學習計劃、學習目標及實習計劃；
- (六) 訂定考試標準；
- (七) 評估所開展工作的成績；
- (八) 向校董會推薦為學院或澳門社會作出傑出貢獻的人士頒發名譽博士學位或其他名譽榮銜；

SECÇÃO V

**Conselho Científico-Pedagógico**

Artigo 12.º

**Composição e competências do Conselho Científico-Pedagógico**

1. O Conselho Científico-Pedagógico é composto pelos seguintes membros:

- 1) O Presidente, que preside;
- 2) Um representante da Associação de Gestão (Management) de Macau;
- 3) Dois coordenadores de curso;
- 4) Cinco docentes, de entre os que reúnem os requisitos previstos na lei;
- 5) Um representante do Júri de Apoio ao Conselho Científico-Pedagógico;
- 6) Um representante da Associação de Estudantes do Instituto de Gestão de Macau;

7) Um docente ou investigador convidado, de entre docentes ou investigadores de instituições de ensino superior da RAEM.

2. A forma de designação ou eleição dos membros do Conselho Científico-Pedagógico referidos nas alíneas 2) a 7) do número 1 será estabelecida por regulamento interno, sem prejuízo do previsto nos presentes estatutos.

3. Compete ao Conselho Científico-Pedagógico:

- 1) Elaborar um plano curricular que responda às necessidades académicas e profissionais e estabeleça os padrões relativos ao sistema de créditos dos cursos e ao regime de prescrição, de acordo com as leis e regulamentos em vigor, submetendo-os ao Conselho Geral para aprovação;
- 2) Estabelecer os padrões relativos à prescrição de acordo com as leis e regulamentos em vigor;
- 3) Informar o Presidente sobre a suspensão do prazo para apresentação da tese, dissertação, relatório de projecto ou relatório de estágio;
- 4) Submeter à apreciação do Conselho Geral, ouvidas as recomendações do Júri de Apoio ao Conselho Científico-Pedagógico e do Comité de Controlo da Qualidade, as propostas relativas à criação, alteração, suspensão ou cancelamento dos cursos;
- 5) Definir o plano de estudos, os objectivos de aprendizagem e o plano de estágio para cada curso;
- 6) Estabelecer os parâmetros de avaliação;
- 7) Avaliar os resultados alcançados;
- 8) Recomendar ao Conselho Geral a atribuição do título de «Doutor Honoris Causa» ou de outros títulos honoríficos a quem, tenha prestado uma contribuição valiosa, ao Instituto ou à sociedade de Macau;

(九) 向校董會提交有關本章程的修改建議。

四、學術及教學委員會的平常會議於每學年開始時舉行，並由主席按需要召開特別會議。

## 第六節 管理及行政委員會

### 第十三條 組成及職權

一、管理及行政委員會由以下成員組成：

- (一) 院長，由其擔任主席；
- (二) 澳門管理專業協會代表一名；
- (三) 教務長一名；
- (四) 行政及技術部門代表三名；
- (五) 學院工作人員代表一名。

二、第一款(二)至(七)項所指的管理及行政委員會成員的委任或選舉方式由內部規章訂定，但不影響本章程的規定。

三、管理及行政委員會的職權為：

- (一) 制定和審視學院的財政計劃、預算和帳目，相關課程和其他學術活動應收取的學費及其他費用，並呈交校董會批准；
- (二) 制定和審視學院人事章程及工作人員守則等內部行政規章，呈交校董會審議批准，且有關的批准應根據高等教育法例並經聽取必要機關的意見後作出；
- (三) 確保財政計劃、人事章程及工作人員守則等內部規章的實施；
- (四) 向校董會提交對本章程的修改建議；
- (五) 對學院工作人員作出獎懲建議，並呈交校董會審議及執行。

9) Apresentar propostas de alteração dos Estatutos ao Conselho Geral.

4. O Conselho Científico-Pedagógico reúne ordinariamente no início de cada ano lectivo e extraordinariamente quando o presidente o considere necessário.

## SECÇÃO VI Conselho de Gestão e Administração

### Artigo 13.º

#### Composição e competências do Conselho de Gestão e Administração

1. O Conselho de Gestão e Administração é composto pelos seguintes membros:

- 1) O Presidente, que preside;
- 2) Um representante da Associação de Gestão (Management) de Macau;
- 3) Um Secretário;
- 4) Três representantes do Departamento Administrativo e Técnico;
- 5) Um representante dos trabalhadores do Instituto.

2. A forma de designação ou eleição dos membros do Conselho de Gestão e Administração referidos nas alíneas 2) a 7) do número 1 será estabelecida por regulamento interno, sem prejuízo do previsto nos presentes estatutos.

3. Compete ao Conselho de Gestão e Administração:

- 1) Elaborar e rever o plano financeiro, o orçamento e as contas do Instituto, fixar as propinas e outras taxas a cobrar pela frequência dos cursos e outras actividades académicas e submetê-las ao Conselho Geral para aprovação;
- 2) Elaborar e rever os regulamentos internos, nomeadamente, os relativos ao estatuto do pessoal e às normas relativas aos funcionários do Instituto e submetê-los para apreciação e aprovação pelo Conselho Geral, ouvidos os órgãos obrigatórios nos termos da legislação do ensino superior;
- 3) Assegurar a implementação do plano financeiro, dos regulamentos internos, nomeadamente, os relativos ao estatuto do pessoal e às normas relativas aos funcionários do Instituto;
- 4) Apresentar propostas de alteração dos estatutos ao Conselho Geral;
- 5) Apresentar propostas para a atribuição de prémios e para aplicação de sanções aos funcionários do Instituto e submetê-las ao Conselho Geral para apreciação e execução.

**第七節**  
**任期、會議召集及決議**

**第十四條**

**學院機關成員的任期**

- 一、學院各機關成員的任期為三學年。
- 二、每到任期屆滿，各機關成員可整體或個別連任，並無次數限制。

**第十五條**

**出缺或因故不能視事**

- 一、如任何成員出缺或因故暫時或永久不能視事，倘章程有規定時，其職務由章程規定的代任人代替，否則由有關機關大多數的其他成員所指定的人士代替。
- 二、代任人的任期隨原有成員的任期終止或該成員的返回而終止。
- 三、校董會主席出缺或因故不能視事時，其事務由副主席代行。
- 四、院長出缺或因故不能視事時，由院長指定的副院長代任。

**第十六條**

**授權**

學院各機關成員可作授權或轉授權。

**第十七條**

**會議召集及決議**

- 一、除本章程或法律法規有相反規定外，學院任何機關的平常及特別會議均由其主席召集及主持。
- 二、除上款規定外，校董會主席尚具權限召集學院任何合議機關的特別會議。
- 三、學院任何機關在該機關的大多數成員決定下亦可召集會議。
- 四、學院任何機關的決議由出席成員的大多數成員決定，其主席有決定性投票權。
- 五、根據本章程制定的規章可特別規定任何機關成員在決議時採取特定多數。

**SECÇÃO VII**

**Mandatos, convocações e deliberações**

**Artigo 14.º**

**Mandatos dos membros dos órgãos do Instituto**

1. O mandato dos membros dos diversos órgãos do Instituto tem a duração de três anos académicos.
2. No final do período de cada mandato, os membros dos órgãos colegiais podem ser reconduzidos, individualmente ou em bloco, sem limite do número de mandatos.

**Artigo 15.º**

**Faltas e impedimentos**

1. Verificando-se a falta ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer membro, o mesmo é substituído pelo seu substituto estatutário, se o houver, ou por quem for designado pelos demais membros do respectivo órgão.
2. O mandato do membro substituto termina no final do mandato do titular ou com o regresso deste.
3. Quando o presidente do Conselho Geral se encontrar ausente ou impedido por qualquer motivo, as suas competências serão desempenhadas pelo Vice-presidente do Conselho Geral.
4. O Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, é substituído pelo Vice-Presidente que para o efeito for por ele designado.

**Artigo 16.º**

**Delegação de poderes**

É permitido aos membros dos órgãos do Instituto delegarem ou subdelegarem poderes.

**Artigo 17.º**

**Convocação de reuniões e deliberações**

1. Salvo disposição especial dos presentes estatutos ou legislação e diplomas em sentido diverso, as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dos órgãos colegiais do Instituto são convocadas e presididas pelo respectivo presidente.
2. Para além do previsto no número anterior, o presidente do Conselho Geral é competente para convocar reuniões extraordinárias de qualquer órgão colegial do Instituto.
3. Podem, ainda, ser convocadas reuniões por decisão da maioria dos membros de qualquer órgão do Instituto.
4. As deliberações dos órgãos do Instituto serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao respectivo presidente voto de qualidade.
5. Em regulamento aos presentes estatutos podem prever-se, especificadamente, maiorias qualificadas para a tomada de deliberações por parte dos membros de qualquer órgão.

**第三章**  
**組織、財產及資源**

**第一節**  
**行政架構**

**第十八條**  
**自主部門及輔助部門**

一、學院的行政及管理遵循透明原則、守法原則及各學術、科學、教學及其他行政和財政管理機關的自主及權力分立原則。

二、學院的行政架構包括：

- (一) 考試委員會；
- (二) 素質保證委員會；
- (三) 學術輔助部門；
- (四) 行政輔助部門。

**第二節**  
**自主部門**

**第一分節**  
**考試委員會**

**第十九條**  
**考試委員會的組成及職權**

一、考試委員會由以下成員組成：

- (一) 院長，由其擔任主席；
- (二) 澳門管理專業協會代表一名；
- (三) 課程協調主任及教學人員代表兩名；
- (四) 學術及教學委員會代表一名。

二、考試委員會的運作受內部規章所規範，但不影響本章程的規定。

三、考試委員會職權為：

- (一) 根據學生成績決定其頒證等級；
- (二) 檢討考核準則，並向學術及教學委員會提出建議和意見；

**CAPÍTULO III**  
**Organização, Património e Recursos**

**SECÇÃO I**  
**Estrutura administrativa**

**Artigo 18.º**

**Núcleos autónomos e serviços de apoio**

1. A administração e gestão do Instituto baseia-se nos princípios da transparência, da conformidade com a lei e da independência e separação de poderes entre os órgãos académicos, científicos e pedagógicos e os órgãos de gestão administrativa e financeira.

2. Integram a estrutura administrativa do Instituto:

- 1) O Júri de Apoio ao Conselho Científico-Pedagógico;
- 2) O Comité de Controlo da Qualidade;
- 3) Serviços de apoio académico;
- 4) Serviços de apoio administrativo.

**SECÇÃO II**  
**Núcleos autónomos**

**SUBSECÇÃO I**

**Júri de Apoio ao Conselho Científico-Pedagógico**

**Artigo 19.º**

**Composição e competências do Júri de Apoio ao Conselho Científico-Pedagógico**

1. O Júri de Apoio ao Conselho Científico-Pedagógico é constituído pelos seguintes membros:

- 1) O Presidente, que preside;
- 2) Um representante da Associação de Gestão (Management) de Macau;
- 3) Dois representantes dos Coordenadores de Curso e do pessoal docente;
- 4) Um representante do Conselho Científico-Pedagógico.

2. O funcionamento do Júri de Apoio ao Conselho Científico-Pedagógico rege-se por regulamento interno, sem prejuízo do previsto nos presentes estatutos.

3. Compete ao Júri de Apoio ao Conselho Científico Pedagógico:

- 1) Determinar as escalas de avaliação, de acordo com os resultados obtidos pelos alunos;
- 2) Rever os critérios de avaliação e apresentar recomendações e sugestões ao Conselho Científico-Pedagógico;

(三) 就課程計劃或其他被認為相關或需要且不屬於其他機關專屬權限的事宜，向學術及教學委員會提出建議和意見。

四、考試委員會的平常會議於每學年期末開會以及由主席按需要召開。

## 第二分節 素質保證委員會

### 第二十條

#### 素質保證委員會的組成及職權

一、素質保證委員會由以下成員組成：

- (一) 教務長，由其擔任主席；
- (二) 澳門管理專業協會代表一名；
- (三) 課程協調主任及教學人員代表二名；
- (四) 學術及教學委員會代表一名；
- (五) 管理及行政委員會代表一名。

二、素質保證委員會的運作由內部規章訂定，但不影響本章程的規定的適用。

三、素質保證委員會職權為：

- (一) 制定素質評鑑保證政策及機制；
- (二) 在學院的各類學術活動中推動素質保證文化；
- (三) 督導及監察素質評鑑保證政策與機制的實施，包括課程評審、修訂、監察及檢討；
- (四) 就課程的學術程度及認可的架構提供意見；
- (五) 確保學院的課程符合有權限機構要求的教學素質，向學術及教學委員會提出建議及意見；
- (六) 按主席的要求，行使與學術素質保證有關的職權。

四、素質保證委員會通常於每學年期末開會及由主席按需要召開。

3) Apresentar sugestões e opiniões ao Conselho Científico-Pedagógico sobre o plano curricular ou outras matérias consideradas pertinentes ou necessárias e que não sejam da competência exclusiva de outros órgãos.

4. O Júri de Apoio ao Conselho Científico-Pedagógico reúne ordinariamente no final de cada ano lectivo e sempre que convocado pelo presidente.

## SUBSECÇÃO II

### Comité de Controlo da Qualidade

#### Artigo 20.º

#### Composição e competências do Comité de Controlo da Qualidade

1. O Comité de Controlo da Qualidade é composto pelos seguintes membros:

- 1) O Secretário, que preside;
- 2) Um representante da Associação de Gestão (Management) de Macau;
- 3) Dois representantes dos Coordenadores de Curso e do pessoal docente;
- 4) Um representante do Conselho Científico-Pedagógico;
- 5) Um representante do Conselho de Gestão e Administração.

2. O funcionamento do Comité de Controlo da Qualidade rege-se por regulamento interno, sem prejuízo do previsto nos presentes estatutos.

3. Compete ao Comité de Controlo da Qualidade

- 1) Definir políticas e mecanismos de controlo da avaliação da qualidade;
- 2) Promover uma cultura de controlo da qualidade em todas as actividades pedagógicas do Instituto;
- 3) Supervisionar e monitorizar a implementação de políticas e mecanismos de controlo da avaliação da qualidade, nomeadamente, a apreciação, alteração, monitorização e revisão dos cursos;
- 4) Apresentar sugestões relativamente aos graus académicos e estrutura de reconhecimento dos cursos;
- 5) Assegurar que os cursos do Instituto preenchem as condições de qualidade docente exigidas pelas instituições competentes e apresentar recomendações e sugestões ao Conselho Científico-Pedagógico;
- 6) Exercer quaisquer competências relacionadas com controlo de qualidade académica a pedido do presidente.

4. O Comité de Controlo da Qualidade reúne ordinariamente no início e no final de cada ano lectivo, podendo ser convocada pelo presidente quando necessário.

**第三節  
輔助部門**

**第一分節  
學術輔助部門**

**第二十一條  
學術輔助部門的組成及職權**

一、學院可設學術輔助部門。

二、學術輔助部門的設立，主要為滿足學院在教、學、研三方面的資料搜集的需要和推動信息轉化，以及促進交流活動、研究、研討會、刊物出版等與教學及學術相關的活動。

三、學術輔助部門的主管由院長向校董會作出建議，呈交擁有人核准。

四、學術輔助部門的運作由內部規章訂定，但不影響本章程的規定的適用。

**第二分節  
行政輔助部門**

**第二十二條  
行政輔助部門的組成及職權**

一、學院可設行政輔助部門。

二、行政輔助部門負責為學院的一切活動提供行政輔助，尤其是人力資源、財務及財產、教務、學生事務、校園設施的管理。

三、行政部門的主管由院長向校董會作出建議，呈交擁有人核准。

四、行政部門的運作由內部規章訂定，但不影響本章程的規定的適用。

**第四節  
自主權**

**第二十三條  
行政及財政自主權**

一、根據適用的法例及本規章的規定，學院除享有學術及教學自主權外，亦享有行政及財政自主權。

**SECÇÃO III  
Serviços de apoio**

**SUBSECÇÃO I  
Serviços de apoio académico**

**Artigo 21.º**

**Composição e competências dos serviços de apoio académico**

1. O Instituto pode dispor de serviços de apoio académico.

2. A criação de serviços de apoio académico tem como principal objectivo satisfazer as necessidades de recolha de informação relativas ao ensino, ao conhecimento e à investigação e promover a respectiva transmissão, impulsionando actividades de ensino, tais como, intercâmbios, pesquisas, seminários e publicações e outras actividades académicas.

3. As chefias dos serviços de apoio académico são recomendadas pelo Presidente ao Conselho Geral e aprovadas pela entidade titular.

4. O funcionamento dos serviços de apoio académico rege-se por regulamento interno, sem prejuízo do previsto nos presentes estatutos.

**SUBSECÇÃO II**

**Serviços de apoio administrativo**

**Artigo 22.º**

**Composição e competências dos serviços de apoio administrativo**

1. O Instituto pode dispor de serviços de apoio administrativo.

2. Os serviços de apoio administrativo são responsáveis por prestar apoio administrativo a todas as actividades do Instituto, nomeadamente, recursos humanos, contabilidade, assuntos académicos e estudantis e gestão das instalações.

3. As chefias dos serviços de apoio administrativo são recomendadas pelo Presidente ao Conselho Geral, e aprovadas pela entidade titular.

4. O funcionamento dos serviços de apoio administrativo rege-se por regulamento interno, sem prejuízo do previsto nos presentes estatutos.

**SECÇÃO IV**

**Autonomia**

**Artigo 23.º**

**Autonomia administrativa e financeira**

1. Para além da autonomia científica e pedagógica o Instituto goza, ainda, de autonomia administrativa e financeira, que exerce no quadro da legislação aplicável e dos presentes estatutos.

二、學院在行使其財政自主權時，管理本身的專有預算及有權收取本身的收入。

#### 第五節 管理、財產及資源

##### 第二十四條 財政管理

學院的基本財政管理工具為每學年的年度工作計劃、財務及活動報告書、預算及賬目。

##### 第二十五條 學院的賬目

一、學院使用一套遵守官方規定的財政會計原則的會計系統。

二、校董會可於任何時候向擁有人建議設立機關核算和審查學院賬目。

##### 第二十六條 財產及資源

一、學院擁有本身的財產，並在法律範圍內完全享有其財產管理權、處分權及財政自主權。

二、在其財產及財政自主範圍內，學院的資源除法律容許的其他資源外，還包括學費或其他因學生參加由學院組織的課程、研討會、座談會或會議而須支付的費用；亦包括澳門特別行政區自然人或法人的贈與及捐獻；以及政府其他任何方式的援助。

#### 第四章 最後條款

##### 第二十七條 規章的制定

院長負責草擬或委託他人草擬為學院的運作及發展所需的內部規章、與教學及管理相關的守則，及學院其他內部機關的規章，並呈交校董會及其他法定強制性機關審批。

2. O Instituto, no exercício da sua autonomia financeira, gere o seu orçamento privativo e tem capacidade para arrecadar receitas próprias.

#### SECÇÃO V Gestão, património e recursos

##### Artigo 24.º Gestão financeira

Os instrumentos de base da gestão financeira do Instituto são os Planos e Relatórios de Actividades e Financeiros, bem como o Orçamento e as Contas, respeitantes a cada ano académico.

##### Artigo 25.º Contas do Instituto

1. O Instituto dispõe de sistemas de contabilidade em obediência aos princípios da contabilidade financeira consagrados no plano oficial de contabilidade.

2. O Conselho Geral pode, em qualquer altura, propor à entidade titular a instituição um órgão com as funções de auditar e examinar as contas do Instituto.

##### Artigo 26.º Património e recursos

1. O Instituto dispõe de património próprio e goza, dentro dos limites da lei, de plena capacidade de gestão, disposição dos seus bens e de autonomia financeira.

2. No âmbito da sua autonomia patrimonial e financeira, são recursos do Instituto, entre outros previstos na lei, as propinas e outras taxas a cobrar aos estudantes pela frequência de cursos, seminários, simpósios ou conferências, bem como doações e contribuições de pessoas singulares ou colectivas da RAEM ou do exterior e o apoio financeiro ou quaisquer outras formas de apoio do Governo.

#### CAPÍTULO IV Disposições finais

##### Artigo 27.º Definição dos regulamentos

O Presidente é responsável por elaborar ou mandar elaborar para elaborar os projectos dos regulamentos internos, necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Instituto, as normas relativas ao ensino e gestão os regulamentos dos outros órgãos internos do Instituto e submetê-los à apreciação e aprovação do Conselho Geral e demais órgãos obrigatórios nos termos da lei.

第二十八條  
章程的修改

一、章程的修改由擁有人或學院任一必要機關提出，並由校董會或院長呈擁有人作最後核准。

二、本章程的修改適用本條第一款的規定及須由澳門特別行政區行政長官確認，並公佈於《澳門特別行政區公報》後方可生效。

第 114/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認中西創新學院的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件  
中西創新學院章程

第一章  
一般規定  
第一節  
名稱及宗旨

第一條  
學院的性質及擁有人

一、“中西創新學院”，葡文名為“*Instituto Milénio de Macau*”，英文名為“*Macau Millennium College*”，以下簡稱“學院”，是一所受本章程規範的私立高等教育機構。

二、學院的擁有人為“創新教育協會”，葡文名為“*Associação de Educação Millennium*”，英文名為“*Millennium Association of Education*”。

Artigo 28.º

**Alteração aos Estatutos**

1. As alterações aos Estatutos são promovidas por iniciativa da entidade titular ou de qualquer dos órgãos obrigatórios do Instituto, e submetidas pelo Conselho Geral ou pelo Presidente à entidade titular para aprovação final.

2. As alterações aos Estatutos reger-se-ão pelo previsto no número anterior do presente artigo e deverão ser homologadas pelo Chefe do Executivo, só produzindo efeitos após a sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.

**Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 114/2019**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologados os novos estatutos do Instituto Milénio de Macau, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

**ESTATUTOS DO INSTITUTO MILÉNIO DE MACAU**

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

SECÇÃO I

**Denominação e fins**

Artigo 1.º

**Natureza do Instituto e entidade titular**

1. O Instituto Milénio de Macau, em chinês “中西創新學院” e em inglês «*Macau Millennium College*», doravante designado por Instituto, é uma instituição de ensino superior privado que se rege pelos presentes Estatutos.

2. É entidade titular do Instituto a “創新教育協會”, em português «*Associação de Educação Millennium*» e em inglês «*Millennium Association of Education*».

三、學院採用的縮寫，中文為“中西創新學院”，葡文為“IMM”，英文為“MMC”；學院具有本身的標誌、服式和禮儀。

## 第二條

### 校本部

學院校本部設於澳門特別行政區宋玉生廣場255、263號中土大廈8樓，並可在澳門特別行政區以外設辦事處、代辦機構或教學點。

## 第三條

### 學術、教學和紀律自主權

一、學院依法享有學術和教學自主權。

二、學院按本章程規定通過的規章規定，擁有紀律自主權。

## 第四條

### 宗旨及職責

一、學院的宗旨為促進中國內地與西方國家的學術交流，發揮澳門特別行政區的中介作用，為擬前往外國繼續接受高等教育的中國人，以及為擬到中國內地繼續接受高等教育的外國人，提供前期培訓。

二、學院開設人文、金融工商管理及社會科學等方面的培訓課程，其內容以填補中國內地及澳門特別行政區教學的不足為主；學院亦為社區提供社會服務及與國內外同類機構合作。

三、學院的職責為：

(一) 以面授教學方式、遙距教學方式，尤其透過互聯網，或以上述教學方式相結合的方式，向在澳門特別行政區或外地居住的學生教授高等程度課程；

(二) 與設於澳門特別行政區或外地的教育機構簽訂合作協議，以及在相關領域內合辦高等程度的持續專業培訓課程；

(三) 積極開展學術和科學研究，以鼓勵創新，致力提高師生的專業素質；

(四) 確保高質教學，為中國內地及澳門特別行政區的發展培養高素質的人才；

3. O Instituto adopta sigla em chinês “中西創新學院”, em português «IMM» e em inglês «MMC», símbolos, trajes e cerimonial próprios.

## Artigo 2.º

### Sede

A sede do Instituto está localizada na Região Administrativa Especial de Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção n.ºs 255, 263, China Civil Plaza, 8.º andar, podendo estabelecer delegações, representações ou núcleos de ensino fora da Região Administrativa Especial de Macau.

## Artigo 3.º

### Autonomia científica, pedagógica e disciplinar

1. O Instituto goza, nos termos da lei, de autonomia científica e pedagógica.

2. O Instituto é dotado de autonomia disciplinar nos termos a definir por regulamento a aprovar nos termos dos presentes Estatutos.

## Artigo 4.º

### Finalidades e atribuições

1. O Instituto tem por finalidades a promoção do intercâmbio académico entre o Interior da China e países ocidentais e o desenvolvimento do papel de intermediário da Região Administrativa Especial de Macau, oferecendo formação preliminar aos cidadãos chineses que queiram prosseguir os seus estudos superiores no estrangeiro e aos estrangeiros que queiram prosseguir os seus estudos superiores no Interior da China.

2. O Instituto ministra cursos de formação nas áreas de humanísticas, gestão financeira, industrial e comercial e sociologia, centrando os seus programas de estudo na complementaridade ao ensino proporcionado no Interior da China e na Região Administrativa Especial de Macau, bem como presta serviços sociais à comunidade e colabora com instituições congéneres chinesas e estrangeiras.

3. São atribuições do Instituto:

1) Ministrando cursos de nível superior, em regime presencial, à distância, designadamente através da utilização da internet, ou mediante a combinação dos referidos regimes, a alunos residentes ou não na Região Administrativa Especial de Macau;

2) Colaborar com instituições de ensino da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior, através de acordos de cooperação e de cursos de formação profissional contínua de nível superior nas respectivas áreas;

3) Promover o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica a fim de estimular o espírito de iniciativa e de elevar a qualificação profissional dos formadores e formandos;

4) Assegurar um elevado nível de qualidade no ensino ministrado e dessa forma contribuir para a formação de quadros altamente qualificados ao serviço do desenvolvimento do Interior da China e da Região Administrativa Especial de Macau;

(五) 在關於高等教育的澳門特別行政區現行法律範圍內，促進並保障教學及言論自由，尊重文化差異及思想多元化；

(六) 學院可與澳門特別行政區及外地的其他機構訂立聯合或合作協議，尤其針對授予學位的課程、頒發副學士文憑、文憑及證書的課程。

四、學院為履行其職責，可與澳門特別行政區或外地的公私機構，尤其與中國內地的公私機構簽訂意向書、協議、議定書及合同，亦可與同類的牟利或非牟利實體合作。

## 第二節

### 其他一般規定

#### 第五條

##### 經濟年度

學院的營運年度或經濟年度以其教學年度或學術年度為準，即以每年九月一日為起始。

#### 第六條

##### 學術及教學指導

一、根據國際上採納及同類機構認同的學術及教學標準，學院採用理論知識與實踐相結合的分段教學方式，向學生提供高等程度培訓。

二、教學方式包括面授、討論、導修、遙距指導，以及研討、圖書館使用、語言實驗室及電腦室操作、在澳門特別行政區及外地的實地學習。

#### 第七條

##### 學位及文憑

一、學院頒授以下學位：

(一) 學士學位；

(二) 碩士學位；

(三) 博士學位。

二、學院可頒發副學士文憑、其他文憑及證書。

三、學院亦可根據澳門特別行政區高等教育法例頒授其他學位、文憑和證書。

5) Promover e assegurar a liberdade de ensino e a liberdade de expressão, com respeito pela diversidade cultural e pela pluralidade ideológica, no quadro da legislação vigente na Região Administrativa Especial de Macau relativa ao ensino superior;

6) O Instituto pode estabelecer com outras instituições, locais e do exterior, acordos de associação ou de colaboração, designadamente, para a ministração de cursos conferentes de graus, de diplomas de associado, de diplomas e de certificados.

4. Para a prossecução das suas atribuições, o Instituto pode celebrar convénios, acordos, protocolos e contratos com instituições públicas ou privadas da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior, nomeadamente do Interior da China, bem como cooperar com entidades congéneres, com ou sem fins lucrativos.

## SECÇÃO II

### Outras disposições gerais

#### Artigo 5.º

##### Ano económico

O ano de exercício ou ano económico do Instituto corresponde ao ano lectivo ou académico, que, para o efeito, tem início a 1 de Setembro de cada ano civil.

#### Artigo 6.º

##### Orientação científica e pedagógica

1. Com base em padrões científicos e pedagógicos internacionalmente adoptados e reconhecidos por instituições congéneres, o Instituto adopta uma metodologia de ensino assente no sistema intercalar de aulas teóricas e práticas, tendo em vista proporcionar aos alunos formação de nível superior.

2. A metodologia de ensino basear-se-á em aulas presenciais, debates, orientação presencial e à distância, investigação, trabalho de biblioteca, trabalho de laboratório de línguas e de informática e aprendizagem circunstancial na Região Administrativa Especial de Macau e no exterior.

#### Artigo 7.º

##### Graus e diplomas

1. O Instituto confere os seguintes graus académicos:

1) Licenciado;

2) Mestre;

3) Doutor.

2. O Instituto pode atribuir diplomas de associado, outros diplomas e certificados.

3. O Instituto pode ainda conferir outros graus, diplomas e certificados nos termos da legislação do ensino superior da Região Administrativa Especial de Macau.

四、學院可向澳門特別行政區或外地傑出人士頒授名譽博士學位及其他名譽榮銜。

#### 第八條 入讀條件

學院所開辦課程的入讀條件，由有權限機關按適用法例訂定。

#### 第九條 教學人員

一、學院教學人員應由具備博士或碩士學位的人士擔任。

二、只具備學士或同等學歷，其專業或教學經驗足以勝任教學職務的人士，亦可成為學院教學人員，但須向高等教育範疇的主管部門申請核准。

三、學院可聘用具備資格的人士為學院教學人員，只要經學術及教學委員會認可其資格，但須向高等教育範疇主管部門申請核准。

四、學院可與澳門特別行政區或外地的高等教育機構合作，定期聘請前述機構的教學人員到學院任教。

## 第二章 機關及權限

### 第一節 組織架構

#### 第十條 機關

學院的機關為：

- (一) 校監；
- (二) 院長；
- (三) 校董會；
- (四) 學術及教學委員會；
- (五) 管理委員會；
- (六) 名譽榮銜委員會。

4. O Instituto pode atribuir o grau de doutor honorário e outros títulos honoríficos às personalidades eminentes da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior.

#### Artigo 8.º

### Requisitos de acesso

Os requisitos de acesso aos cursos ministrados pelo Instituto serão determinados pelo órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

#### Artigo 9.º

### Corpo docente

1. Os membros do corpo docente do Instituto deverão estar habilitados com os graus académicos de doutor ou mestre.

2. Podem também ser docentes do Instituto os habilitados apenas com o grau de licenciado, ou com habilitações equivalentes, cuja experiência profissional ou docente os recomende para o exercício dessa actividade, carecendo de pedido para aprovação do serviço competente no âmbito do ensino superior.

3. O Instituto pode contratar pessoas qualificadas para integrar a equipa de docentes, desde que reconhecidas como tal pelo Conselho Científico e Pedagógico, carecendo de pedido para aprovação do serviço competente no âmbito do ensino superior.

4. Em cooperação com instituições de ensino superior, locais ou do exterior, o Instituto pode recrutar, periodicamente, docentes das referidas instituições para nele leccionarem.

## CAPÍTULO II

### Órgãos e competências

#### SECÇÃO I

### Estrutura orgânica

#### Artigo 10.º

### Órgãos

São órgãos do Instituto:

- 1) O Chanceler;
- 2) O Presidente;
- 3) O Conselho Geral;
- 4) O Conselho Científico e Pedagógico;
- 5) O Conselho de Gestão;
- 6) A Comissão de Distingções Honoríficas.

第十一條

校監

- 一、校監由學院擁有人的理事會任免。
- 二、校監的權限為：
  - (一) 主持校董會；
  - (二) 頒授名譽榮銜。

第十二條

院長

- 一、院長由學院擁有人的理事會任免。
- 二、院長的權限為：
  - (一) 代表學院；
  - (二) 促進及確保學院與澳門特別行政區政府機關的關係，尤其與教育部門的關係；
  - (三) 發出、認證及證明學院的一切文件，尤其是在完成學院的課程後所頒發的證書、文憑或同等學歷證明；
  - (四) 主持學術及教學委員會；
  - (五) 主持管理委員會；
  - (六) 主持名譽榮銜委員會；
  - (七) 亦行使由本章程或按本章程規定通過的規章所賦予的其他權限；
  - (八) 核准學院其他的內部規章的制定及修改；
  - (九) 經聽取學術及教學委員會意見後，決定中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯時間；
  - (十) 行使紀律懲戒權。
- 三、院長由最多兩名副院長輔助其執行職務，副院長由學院擁有人的理事會任免。

第十三條

校董會

- 一、校董會負責訂定及執行學院發展方針的機關。
- 二、校董會由十一名成員組成，包括：
  - (一) 校監，由其任主席；

Artigo 11.º

**Chanceler**

- 1. O Chanceler é nomeado e exonerado pela Direcção da entidade titular do Instituto.
- 2. Compete ao Chanceler:
  - 1) Presidir ao Conselho Geral;
  - 2) Atribuir títulos honoríficos.

Artigo 12.º

**Presidente**

- 1. O Presidente é nomeado e exonerado pela Direcção da entidade titular do Instituto.
- 2. Compete ao Presidente:
  - 1) Representar o Instituto;
  - 2) Promover e assegurar as relações do Instituto com os órgãos do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e, em particular, com os serviços da área da educação;
  - 3) Emitir ou autenticar e certificar todos os documentos, designadamente certificados e diplomas, pela conclusão de quaisquer cursos ministrados ou pela concessão de equivalência atribuídas pelo Instituto;
  - 4) Presidir ao Conselho Científico e Pedagógico;
  - 5) Presidir ao Conselho de Gestão;
  - 6) Presidir à Comissão de Distinções Honoríficas;
  - 7) Exercer, ainda, todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos presentes Estatutos ou em regulamentos aprovados nos termos estatutários;
  - 8) Aprovar a definição ou alteração de outros regulamentos internos do Instituto;
  - 9) Ouvido o parecer do Conselho Científico e Pedagógico, decidir a suspensão da contagem do prazo para a entrega e a discussão das teses de doutoramento e das dissertações de mestrado, bem como dos relatórios de projecto ou de estágio;
  - 10) Exercer o poder disciplinar.
- 3. O Presidente é, no exercício das suas funções, coadjuvado por um máximo de dois Vice-presidentes que são nomeados e exonerados pela Direcção da entidade titular do Instituto.

Artigo 13.º

**Conselho Geral**

- 1. O Conselho Geral é o órgão responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento do Instituto.
- 2. O Conselho Geral é constituído por onze membros, incluindo os seguintes:
  - 1) O Chanceler, que preside;

(二) 院長；

(三) 擁有人的代表一名；

(四) 學院教師及研究員的代表各一名；

(五) 管理委員會的代表一名；

(六) 學術及教學委員會的代表一名；

(七) 專業人士、公認傑出的人士、具聲望的人士、以及其宗旨屬高等教育範疇的團體的代表各一名。

三、校董會成員由學院擁有人的理事會委任。

四、校董會每年舉行平常會議一次，而在主席召集或經三名成員向主席建議召集下舉行特別會議。

五、校董會的權限為：

(一) 訂定學院的中長期總體策略；

(二) 負責學院的一般管理及教學工作的管理；

(三) 核准學院課程的開設、修改、中止及取消；

(四) 核准學系、實驗室及研究中心設立、更改及撤銷；

(五) 通過課程大綱、年度工作計劃及報告；

(六) 通過年度的財務計劃及報告，以及年度財政預算和營運帳目；

(七) 監督學院其他機關，並向其發出指引或指示；

(八) 監督對適用於學院的法例和規章的遵守；

(九) 履行法律、本章程或規章未特別授予其他機關的職務、職責及權限；

(十) 對學院其他的內部規章的制定及修改提供意見；

(十一) 訂定素質評鑑的政策；

(十二) 訂定學院收取的學費及其他費用；

(十三) 核准學術及教學委員會訂定的學分計入、時效制度和考核標準。

六、校董會可邀請具功績、聲譽及對社會有貢獻的人士擔任榮譽主席一職。

2) O Presidente do Instituto;

3) Um representante da entidade titular do Instituto;

4) Um representante dos docentes e um representante dos investigadores do Instituto;

5) Um representante do Conselho de Gestão;

6) Um representante do Conselho Científico e Pedagógico;

7) Um representante, respectivamente, de profissionais, de personalidades eminentes, de personalidades de prestígio e de associações cujas finalidades respeitem à área de ensino superior.

3. Os membros do Conselho Geral são nomeados pela Direcção da entidade titular.

4. O Conselho Geral reúne, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por proposta de três dos seus membros.

5. Compete ao Conselho Geral:

1) Definir as linhas gerais da política do Instituto, a médio e longo prazo;

2) A administração em geral e a gestão do ensino do Instituto;

3) Aprovar a criação, modificação, suspensão e extinção dos cursos a ministrar pelo Instituto;

4) Aprovar a criação, modificação, extinção de departamentos académicos, laboratórios e centros de investigação;

5) Aprovar os programas dos cursos, planos e relatórios de actividades anuais;

6) Aprovar os planos e relatórios financeiros anuais, bem como o orçamento e contas de exercício de cada ano;

7) Supervisionar os outros órgãos do Instituto e dar-lhes orientações ou instruções;

8) Zelar pela observância da legislação e regulamentos aplicáveis ao Instituto;

9) Exercer as funções, as atribuições e competências não atribuídas especificamente por lei, pelos presentes Estatutos ou regulamentos, a outros órgãos;

10) Dar parecer sobre definição e alteração de outros regulamentos internos do Instituto;

11) Definir as políticas para a avaliação da qualidade;

12) Definir as propinas e outras taxas do Instituto;

13) Aprovar a creditação, o regime de prescrição e os critérios de avaliação estipulados pelo Conselho Científico e Pedagógico.

6. O Conselho Geral pode convidar personalidades de reconhecido mérito, prestígio e contributo junto da comunidade, para o desempenho do cargo de Presidente Honorário.

七、榮譽主席的職責是參與學院各項活動及儀式，以及提高學院的聲譽。

八、校董會受本身規章約束。

第十四條  
學術及教學委員會

一、學術及教學委員會由以下成員組成：

(一) 院長，由其任主席；

(二) 副院長；

(三) 各學系的主任；

(四) 學院各技術及實驗部門的負責人；

(五) 具博士學位的教員代表至少五名，其中至少三名為全職從事屬其學術培訓範疇的教學工作。

二、學術及教學委員會成員由學院擁有人的理事會委任。

三、學術及教學委員會每兩個月舉行平常會議一次，而在主席召集下舉行特別會議。

四、學術及教學委員會的權限為：

(一) 對學院的科學及學術活動方針作出修改建議，從而提高教學素質，促進學術研究，提高學院聲譽；

(二) 制訂符合學生的學術及職業需要的課程大綱；

(三) 按學院宗旨及方針制訂每項課程的學術及教學計劃；

(四) 訂定學分計入、時效制度和考核標準；

(五) 評核所開展工作的成績；

(六) 就學院課程的開設、修改、中止及取消提供意見；

(七) 就學系、實驗室及研究中心設立、更改及撤銷提供意見；

(八) 應院長及校董會的要求，對學院任何事宜發表意見；

(九) 行使本章程或按本章程規定通過的規章所賦予的其他權限；

(十) 學院其他的內部規章的制定及修改提供意見；

7. Compete ao Presidente Honorário participar nos actos e cerimónias do Instituto e promover o seu prestígio.

8. O Conselho Geral rege-se por regulamento próprio.

Artigo 14.º

**Conselho Científico e Pedagógico**

1. O Conselho Científico e Pedagógico é constituído pelos seguintes membros:

1) O Presidente do Instituto, que preside;

2) O(s) Vice-presidente(s) do Instituto;

3) Os coordenadores dos departamentos académicos;

4) Os responsáveis dos departamentos técnicos e laboratoriais do Instituto;

5) Pelo menos cinco representantes do corpo docente habilitados com o grau de doutor, dos quais pelo menos três exerçam a docência em tempo integral na área da sua formação académica.

2. Os membros do Conselho Científico e Pedagógico são nomeados pela Direcção da entidade titular do Instituto.

3. O Conselho Científico e Pedagógico reúne, ordinariamente, uma vez de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

4. Compete ao Conselho Científico e Pedagógico:

1) Propor a alteração das linhas orientadoras do Instituto no que respeita às actividades científicas e académicas, promovendo a qualidade do ensino, a investigação académica e o prestígio do Instituto;

2) Elaborar os programas dos cursos adequados às necessidades académicas e profissionais dos alunos;

3) Elaborar os planos científicos e pedagógicos de cada curso de acordo com as finalidades e linhas orientadoras do Instituto;

4) Definir a creditação, o regime de prescrição e os critérios de avaliação;

5) Avaliar os resultados das actividades desenvolvidas;

6) Dar parecer sobre a criação, modificação, suspensão e extinção de cursos a ministrar pelo Instituto;

7) Dar parecer sobre a criação, modificação e extinção de departamentos académicos, laboratórios e centros de investigação;

8) Dar parecer sobre qualquer assunto que lhe seja solicitado pelo Presidente ou pelo Conselho Geral;

9) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos presentes Estatutos ou em regulamentos aprovados nos termos estatutários;

10) Dar parecer sobre definição e alteração de outros regulamentos internos do Instituto;

(十一) 對中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯時間，向院長提出建議。

五、學術及教學委員會受本身規章約束。

第十五條  
管理委員會

一、管理委員會由以下成員組成：

- (一) 院長，由其任主席；
- (二) 副院長；
- (三) 總務主任。

二、學院總務主任負責執行在校董會授予管理委員會的權限範圍內的一般管理工作。

三、管理委員會每兩個月舉行平常會議一次，或在主席召集下舉行特別會議。

四、管理委員會的權限為：

- (一) 草擬行政計劃及財政預算；
- (二) 編製工作計劃，上一個經濟年度的工作報告及營運帳目；
- (三) 應校董會的要求，對學院任何事宜發表意見；
- (四) 行使本章程或按本章程規定通過的規章所賦予的其他權限；
- (五) 對學院其他的內部規章的制度及修改提供意見。

五、第十三條第五款(二)項、(六)項及(七)項所指校董會的權限可授予管理委員會。

六、行政人員可應邀或獲准參加管理委員會的平常或特別會議，但無表決權。

七、管理委員會受本身規章約束。

第十六條  
名譽榮銜委員會

一、名譽榮銜委員會負責對頒授名譽榮銜的建議進行審議。

11) Emitir parecer ao Presidente do Instituto sobre as propostas de suspensão da contagem do prazo para a entrega e a discussão das teses de doutoramento e das dissertações de mestrado, bem como dos relatórios de projecto ou de estágio.

5. O Conselho Científico e Pedagógico rege-se por regulamento próprio.

Artigo 15.º

**Conselho de Gestão**

1. O Conselho de Gestão é constituído pelos seguintes membros:

- 1) O Presidente do Instituto, que preside;
- 2) O(s) Vice-presidente(es) do Instituto;
- 3) O Chefe de Administração Geral.

2. Compete ao Chefe da Administração Geral assegurar a gestão administrativa geral no âmbito das competências do Conselho de Gestão delegadas pelo Conselho Geral.

3. O Conselho de Gestão reúne, ordinariamente, uma vez de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

4. Compete ao Conselho de Gestão:

- 1) Elaborar os projectos dos planos administrativos e do orçamento;
- 2) Elaborar os planos de actividades, bem como os relatórios de actividades e as contas de exercício do ano económico anterior;
- 3) Dar parecer sobre qualquer assunto que lhe seja solicitado pelo Conselho Geral;
- 4) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos presentes Estatutos ou em regulamentos aprovados nos termos estatutários;
- 5) Dar parecer sobre o regime e alteração de outros regulamentos internos do Instituto.

5. Podem ser delegadas no Conselho de Gestão as competências do Conselho Geral previstas nas alíneas 2), 6) e 7) do n.º 5 do artigo 13.º

6. O pessoal administrativo pode ser convidado ou autorizado a participar, sem direito a voto, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Gestão.

7. O Conselho de Gestão rege-se por regulamento próprio.

Artigo 16.º

**Comissão de Distinções Honoríficas**

1. Compete à Comissão de Distinções Honoríficas apreciar as propostas de concessão de distinções honoríficas.

二、名譽榮銜委員會的組成如下：

(一) 院長，由其任主席；

(二) 校董會代表四名；

(三) 學術及教學委員會代表兩名。

三、名譽榮銜委員會的行政秘書一職，由主席在學院各部門中委任，並由其負責撰寫會議紀錄。

四、獲名譽榮銜委員會審議贊成的建議須提交校監核准。

五、名譽榮銜委員會受本身規章約束。

六、只要由主席召集，名譽榮銜委員會就召開會議。

## 第二節

### 任期、會議召集及決議

#### 第十七條

##### 學院機關成員的任期

一、學院各機關成員的任期為兩個學年，但另有規定者除外。

二、各機關成員每到任期屆滿，可個別或整體連任。

#### 第十八條

##### 約束

一、學院機關的決議經校董會主席簽署，即具約束力。

二、在對外事宜上，學院須對院長的簽名負責。

#### 第十九條

##### 出缺或因故不能視事

一、任何成員出缺或因故而暫時或永久不能視事時，由章程規定通過的規章所指的代任人代替；如章程未有指定人選，則由有關機關的其他成員指定代任人。

二、代任人的任期隨原有成員的任期屆滿或該成員的返回而終止。

三、院長出缺或因故不能視事時，由院長指定的副院長代任；如無指定，則由擔任副院長職務時間較長的副院長代任。

2. A Comissão de Distinções Honoríficas é composta por:

1) O Presidente do Instituto, que preside;

2) Quatro representantes do Conselho Geral;

3) Dois representantes do Conselho Científico e Pedagógico.

3. A Comissão de Distinções Honoríficas é secretariada pelo responsável de um dos departamentos do Instituto, designado pelo seu Presidente, cabendo-lhe a redacção das actas das reuniões.

4. As propostas que mereçam apreciação positiva da Comissão de Distinções Honoríficas são submetidas à aprovação do Chanceler.

5. A Comissão de Distinções Honoríficas rege-se por regulamento próprio.

6. A Comissão de Distinções Honoríficas reúne sempre que convocada pelo seu Presidente.

## SECÇÃO II

### Mandatos, convocações e deliberações

#### Artigo 17.º

##### Mandato dos membros dos órgãos do Instituto

1. Salvo disposição em contrário, o mandato dos membros dos órgãos do Instituto tem a duração de dois anos lectivos.

2. No final de cada mandato, pode este ser renovado individual ou colectivamente.

#### Artigo 18.º

##### Vinculação

1. As deliberações dos órgãos do Instituto, desde que assinadas pelo Presidente do Conselho Geral, têm força vinculativa.

2. No plano externo o Instituto vincula-se pela assinatura do Presidente.

#### Artigo 19.º

##### Faltas ou impedimentos

1. Em caso de falta ou impedimento temporário ou permanente de qualquer membro, será este substituído por aquele que for indicado nos regulamentos aprovados nos termos estatutários, se o houver, ou será indicado pelos restantes membros do respectivo órgão.

2. O mandato do membro substituído cessa com o termo do mandato do membro substituído ou com o seu regresso.

3. Em caso de falta ou impedimento do Presidente é este substituído pelo Vice-presidente por ele designado ou, na falta de designação, pelo Vice-presidente mais antigo no cargo.

## 第二十條

## 授權

學院機關的職權可授予或轉授，但章程或按章程規定通過的規章另有規定者除外。

## 第二十一條

## 會議召集及決議

一、學院各機關的平常及特別會議均由主席召集及主持。

二、學院各機關的決議以其出席成員的大多數票通過，在票數相同時，主席所投的票具決定性。

三、按章程規定所制定的規章，可規定決議須以有關機關成員的特定多數票通過。

## 第三章

## 自主權、管理、財產及資源

## 第二十二條

## 管理

學院的管理遵循透明原則、依法原則，以及各學術、科學、教學機關、行政和財政機關的自主及權力分立原則。

## 第二十三條

## 行政和財政自主權

一、學院具有行政和財政自主權，其行使係按適用的一般法律及本章程規定為之。

二、學院在行使其財政自主權時，管理本身的專有預算，並可收取本身的收入。

## 第二十四條

## 財政管理

一、學院財政管理的基本工具為每一個經濟年度的工作計劃及報告、財務計劃及報告、財政預算和營運帳目。

二、學院須遵循公定會計制度，以及其內所定的會計原則。

三、在校董會建議下，院長可隨時設置一機關，對學院的帳目進行查核和審計。

## Artigo 20.º

**Delegação de competência**

Salvo disposição em contrário nos presentes Estatutos ou nos regulamentos aprovados nos termos estatutários, as competências dos órgãos do Instituto podem ser delegadas ou subdelegadas.

## Artigo 21.º

**Convocação de reuniões e deliberação**

1. As reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos do Instituto são convocadas e presididas pelo respectivo Presidente.

2. As deliberações dos órgãos do Instituto são tomadas por maioria dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

3. Os regulamentos aprovados nos termos estatutários podem estipular que as deliberações sejam tomadas por maioria qualificada por parte dos membros de qualquer dos órgãos.

## CAPÍTULO III

**Autonomia, gestão, património e recursos**

## Artigo 22.º

**Gestão**

A gestão do Instituto observa os princípios da transparência, legalidade, autonomia e separação de poderes entre os órgãos académicos, científicos e pedagógicos e os órgãos administrativos e financeiros.

## Artigo 23.º

**Autonomia administrativa e financeira**

1. O Instituto é dotado de autonomia administrativa e financeira que exerce nos termos da legislação geral aplicável e dos presentes Estatutos.

2. O Instituto, no exercício da sua autonomia financeira, gere o seu orçamento privativo e pode arrecadar receitas próprias.

## Artigo 24.º

**Gestão financeira**

1. Os instrumentos fundamentais da gestão financeira do Instituto consistem nos planos e relatórios de actividades e financeiros, o orçamento e as contas de exercício de cada ano económico.

2. O Instituto observa o plano oficial de contabilidade e os princípios contabilísticos nele consignados.

3. O Presidente, sob proposta do Conselho Geral, pode, a qualquer momento, instituir um órgão que proceda à verificação e auditoria das contas do Instituto.

第二十五條  
財產

學院擁有本身財產，並在法律範圍內全權管理和處分其財產。

第二十六條  
學院的資源

在財產和財政自主權範圍內，學院的資源，除法律規定的其他資源外，尚包括：學費、學生的繳費、來自宿舍使用及學院舉辦研討會、座談會或會議的收入、個人或法人所作的贈與、捐贈及捐獻，以及政府倘提供的資助。

第四章  
最後及過渡規定

第二十七條  
規章的制定

一、院長負責草擬或委託他人草擬為學院的運作及發展所需的內部規章、與教學及管理相關的守則，及學院其他內部機關的規章，並呈交校董會及其他法定強制性機關審批。

二、時效制度由內部規章規定，該規章由學術及教學委員會訂定，並呈交校董會核准。

第二十八條  
章程的修改

一、學院章程的修改由學院擁有人或學院任一必要機關提出，並由校董會或院長呈交學院擁有人作最後核准。

二、上款規定對本章程的修改須由澳門特別行政區行政長官確認，並公佈於《澳門特別行政區公報》後方可生效。

Artigo 25.º

**Património**

O Instituto dispõe de património próprio e goza, dentro dos limites da lei, de plena capacidade de gestão e disposição dos seus bens.

Artigo 26.º

**Recursos do Instituto**

No âmbito da sua autonomia patrimonial e financeira, são recursos do Instituto, entre outros previstos na lei, propinas, pagamentos efectuados pelos alunos, receitas provenientes da utilização do dormitório, bem como de conferências, seminários e reuniões promovidas pelo Instituto e ainda doações, donativos e contribuições efectuadas por pessoas singulares ou colectivas, bem como eventuais subsídios governamentais.

CAPÍTULO IV

**Disposições finais e transitórias**

Artigo 27.º

**Elaboração de regulamentos**

1. Compete ao Presidente do Instituto elaborar ou mandar elaborar regulamentos internos de que o Instituto careça para o seu conveniente funcionamento e desenvolvimento e, ainda, regras relativas à pedagogia e administração, regulamentos de outros órgãos internos do Instituto, e submetê-los à aprovação do Conselho Geral e aos outros órgãos obrigatórios legais.

2. O regime de prescrição é regulado nos termos de regulamento interno a definir pelo Conselho Científico e Pedagógico e submetido à aprovação do Conselho Geral.

Artigo 28.º

**Alteração dos Estatutos**

1. A alteração dos Estatutos é proposta pela entidade titular ou por qualquer órgão obrigatório do Instituto e é submetida, pelo Conselho Geral ou pelo Presidente do Instituto à aprovação final da entidade titular.

2. A alteração dos Estatutos prevista no número anterior carece de homologação do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, e só entrará em vigor após a respectiva publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$100.00

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 100,00